



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**NÚCLEO DE MEIO AMBIENTE (NUMA)**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS E**  
**DESENVOLVIMENTO LOCAL NA AMAZÔNIA (PPGEDAM)**

**RIZIANE DUARTE PORTAL ALVES**

**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E AGRICULTURA FAMILIAR EM INSTITUIÇÕES**  
**FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR: UMA VIA DE MÃO DUPLA**

**BELÉM - PA**  
**2022**

**RIZIANE DUARTE PORTAL ALVES**

**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E AGRICULTURA FAMILIAR EM INSTITUIÇÕES  
FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR: UMA VIA DE MÃO DUPLA**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia, Núcleo de Meio Ambiente, Universidade Federal do Pará como parte dos requisitos necessários para obtenção do título de doutora.

**Orientadora:** Prof.<sup>a</sup> Dra. Ima Célia Guimarães Vieira

**Co-orientador:** Prof. Dr. Otávio do Canto

**BELÉM - PA  
2022**

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com  
ISBD Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará  
Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)**

---

- A474a Portal, Riziane Duarte.  
Alimentação escolar e agricultura familiar em Instituições Federais de Ensino Superior : uma via de mão dupla / Riziane Duarte Portal. — 2022.  
114 f. : il. color.
- Orientador(a): Prof.<sup>a</sup> Dra. Ima Célia Guimarães Vieira  
Co-orientador(a): Prof. Prof. Dr. Otávio do Canto  
Tese (Doutorado em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia) - Universidade Federal do Pará, Núcleo de Meio Ambiente, Programa de Pós-Graduação em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia, Belém, 2022.
1. Alimentação escolar. 2. Agricultura familiar. 3. Programa Nacional de Alimentação Escolar. 4. Instituições Federais de Ensino Superior. 5. Desenvolvimento local. I.Título.

---

CDD 371.716

**RIZIANE DUARTE PORTAL ALVES**

**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM  
INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR: UMA VIA DE MÃO DUPLA**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia, Núcleo de Meio Ambiente, Universidade Federal do Pará como parte dos requisitos necessários para obtenção do título de doutora.

Data de aprovação: 14/12/2022

**BANCA EXAMINADORA:**

---

**Prof. Dr. Otávio do Canto**

Universidade Federal do Pará (UFPA) – Co-Orientador  
Presidente da Banca

---

**Prof. Dr. Armando Lírio de Souza**

Universidade Federal do Pará (UFPA) – Membro Externo

---

**Prof.<sup>a</sup> Dra. Xaene Maria Fernandes Duarte Mendonça**

Universidade Federal do Pará (UFPA) – Membro Externo

---

**Prof. Dr. Xavier Simón Fernández**

Universidade de Vigo (UNIVIGO) – Membro Externo

---

**Prof. Dr. Wagner Luiz Ramos Barbosa**

Universidade Federal do Pará (UFPA) – Membro Interno

Dedico este trabalho principalmente a Deus por estar sempre ao meu lado, aos meus pais e filhos Ravi e Rael por acreditarem em mim, e a todos que de alguma forma contribuíram para essa etapa de minha vida.

**Riziane Duarte Portal Alves**

## AGRADECIMENTOS

Considerando esta tese como resultado de uma longa caminhada, agradecer pode não ser tarefa fácil, nem justa. No entanto para não correr o risco de cometer injustiça, agradeço de antemão a todos que de alguma forma passaram pela minha vida e contribuíram para a formação de quem sou hoje.

Agradeço, particularmente:

A Deus por iluminar meu caminho, ao longo de toda minha vida, me dar força para superar obstáculos e seguir em busca de meus objetivos.

Aos meus pais (Eva e Antônio) e ao meu irmão (Rafael) por me ensinarem valores importantes na vida, pelo apoio constante em todas as decisões que precisei tomar e pelo amor incondicional.

Ao meu marido (Rubens), filhos (Ravi) e (Rael), tia (Dilza) e a toda minha família por me darem tanto amor e também por estarem sempre dispostos a me ajudar e a entender os momentos de minha ausência devido aos estudos.

A minha orientadora Ima Célia Guimarães Vieira e ao co-orientador Otávio do Canto e aos professores Armando Lírio de Souza, Xaene Maria Fernandes Duarte Mendonça, Xavier Simón Fernández e Wagner Luiz Ramos Barbosa pela disposição e paciência em colaborar com este trabalho.

A todos os professores e funcionários do PPGEDAM que contribuíram para aquisição de conhecimento durante o curso e para resolução de assuntos referentes ao programa.

Aos meus amigos de turma, especialmente, Augusto (in memoriam), Márcia e Ailton pela amizade, confiança e muita história para contar durante nossa caminhada.

Aos meus amigos de trabalho da UFPA pela compreensão e companheirismo. Às instituições e agricultores envolvidos no estudo, os quais foram essenciais à realização deste trabalho. E por fim, a todos que de alguma forma contribuíram com este trabalho.

**Riziane Duarte Portal Alves**

“Cantar canções que ninguém cantou, Conceber pensamentos que nenhum cérebro pensou, Andar por caminhos nunca antes palmilhados, Chorar lágrimas por Deus que ninguém jamais chorou, Levar a todos a paz que ninguém jamais levou, Abraçar os que são pelos outros desprezados, Amar a todos com um amor por ninguém jamais sentido, E enfrentar a batalha da vida com vigor incontido”.

**Paramahansa Yogananda**

## RESUMO

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – maior e mais antiga política pública na área de alimentação e nutrição do Brasil, constituindo uma estratégia de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) – tem o intuito de promover e garantir o acesso à alimentação adequada aos estudantes da educação básica. A Lei Federal nº 11.947/2009, vincula o PNAE à agricultura familiar, determinando que o percentual mínimo de 30% dos recursos financeiros repassados pela União seja destinado à aquisição de alimentos oriundos dessa categoria produtiva. Este trabalho analisou o processo de aquisição e fornecimento de alimentos da agricultura familiar para atender a alimentação escolar das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) da Região Metropolitana de Belém (RMB) como instrumento para o desenvolvimento local e para a Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo o período de pandemia da Covid-19. Apresenta-se como uma pesquisa qualitativa de natureza teórico-empírica combinando elementos exploratórios e descritivos, tendo em seus procedimentos a pesquisa bibliográfica, documental e a entrevista *in loco* com os atores envolvidos no processo de compras nas IFES da RMB e com os agricultores familiares participantes e não participantes do PNAE. Constatou-se que a organização do PNAE nas IFES da RMB atende à Lei nº 11.947/2009, no que concerne a compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, e que tem mostrado avanços importantes, apesar de fatores limitantes ainda estarem presentes, como o planejamento da produção e suas questões inerentes (quantidade insuficiente produzida, pouca variedade de produtos ofertados), o cumprimento da agenda de solicitações e da legislação sanitária, baixa participação nas chamadas públicas, dificuldades para entendimento da legislação e entraves processuais dentro das instituições. Verificou-se que no período pandêmico normativas foram criadas para a execução do PNAE e as IFES da RMB desenvolveram estratégias como a manutenção de auxílio em renda, apoio para distribuição de alimentos e também campanha para arrecadação de cestas básicas, optando-se, pela não distribuição de gêneros da agricultura familiar. Pode-se inferir que o PNAE tem capacidade para um maior aproveitamento, tanto por parte da Administração Pública quanto por parte dos agricultores familiares, para tanto exige boa articulação entre quem compra e quem vende, considerando todos os envolvidos no processo, uma vez que o programa possui complexidade própria, sendo necessário o aprimoramento do programa às especificidades das IFES de forma a melhorar o processo de compras da agricultura familiar contribuindo para o desenvolvimento local e para a Segurança Alimentar e Nutricional.

**Palavras-chave:** Programa Nacional de Alimentação Escolar; agricultura familiar; Instituições Federais de Ensino Superior; desenvolvimento local; Segurança Alimentar e Nutricional.

## ABSTRACT

The National School Meals Program (PNAE) - the largest and oldest public policy in the area of food and nutrition in Brazil, constituting a strategy for Food and Nutrition Security (SAN) - aims to promote and ensure access to adequate food for students in basic education. The Federal Law 11947/2009, links PNAE to family farming, determining that the minimum percentage of 30% of the financial resources transferred by the Union is for the purchase of food from this productive category. This paper analyzed the process of acquisition and supply of food from family farming to meet the school meals of the Federal Institutions of Higher Education (IFES) of the Metropolitan Region of Belém (RMB) as a tool for local development and for Food and Nutritional Security, including the period of the Covid-19 pandemic. It is presented as a qualitative research of theoretical-empirical nature combining exploratory and descriptive elements, having in its procedures the bibliographic and documentary research and on-site interviews with the actors involved in the procurement process in the IFES of the RMB and with family farmers participating and not participating in the PNAE. It was found that the organization of PNAE in the IFES of the RMB meets the Law No. 11947/2009, regarding the purchase of foodstuffs from family farming, and that it has shown important advances, although limiting factors are still present, such as production planning and its inherent issues (insufficient quantity produced, little variety of products offered), compliance with the agenda of requests and sanitary legislation, low participation in public calls, difficulties in understanding the legislation and procedural barriers within the institutions. It was verified that in the pandemic period normative rules were created for the execution of PNAE and the IFES of RMB developed strategies such as the maintenance of income support, support for food distribution and also a campaign to collect food baskets, opting for not distributing family farming products. It can be inferred that the PNAE has the capacity for greater use, both by the Public Administration and by family farmers, so it requires good coordination between those who buy and those who sell, considering all those involved in the process, since the program has its own complexity, being necessary to improve the program to the specificities of the IFES in order to improve the process of purchases from family farming, contributing to local development and to Food and Nutrition Security.

**Keywords:** National School Feeding Program; family farming; Federal Institutions of Higher Education; local development; Food and Nutrition Security.

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Recursos financeiros repassados ao PNAE por modalidade de ensino.....	34
Quadro 2 - Marcos importantes da regulamentação do projeto de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.....	37
Quadro 3 - Descrição das etapas da aquisição de gêneros da agricultura familiar para PNAE.....	40
Quadro 4 - Perguntas aplicadas à Comissão de Compras do Programa Nacional de Alimentação Escolar.....	56
Quadro 5 - Gêneros adquiridos nas chamadas públicas IFES/Região Metropolitana de Belém.....	59
Quadro 6 - Principais dificuldades para aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares, sob a ótica das IFES.....	64
Quadro 7 - Principais dificuldades para fornecer alimentos da agricultura familiar para o PNAE, sob a ótica dos agricultores e suas organizações.....	66
Quadro 8 - Alimentos produzidos pelos agricultores participantes da pesquisa.....	69
Quadro 9 - Caracterização da execução do PNAE nas IFES/RMB antes e durante a pandemia COVID – 19.....	78
Quadro 10 - Kits IFES/RMB durante a pandemia COVID – 19.....	81
Quadro 11 - Repercussões da COVID-19 para execução do PNAE nas IFES/RMB.....	84

## **LISTA DE FIGURAS**

Figura 1 - Municípios integrantes da Região Metropolitana de Belém	50
Figura 2 – Localização das Instituições Federais de Ensino Superior na RMB	51
Figura 3 – Fluxo de comercialização da agricultura familiar para as IFES da Região Metropolitana de Belém 2018-2020	67

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANDIFES	Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
ATER	Assistência Técnica e Extensão Rural
CAF	Cadastro Nacional da Agricultura Familiar
CAE	Conselho de Alimentação Escolar
CEASA	Centrais de Abastecimento
CECANE	Centros Colaboradores em Alimentação e Nutrição do Escolar
CGU	Controladoria Geral da União
CONSEA	Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
CNUMAD	Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento
DAP	Declaração de Aptidão ao PRONAF
DCNT	Doenças Crônicas não Transmissíveis
DHAA	Direito Humano à Alimentação Adequada
EAN	Educação Alimentar e Nutricional
EJA	Educação de Jovens e Adultos
EEx	Entidades Executoras
EMATER	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
FAO	Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação
FISI	Fundo Internacional de Socorro à Infância
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FNU	Fundo das Nações Unidas
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IFES	Instituições Federais de Ensino Superior
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
LOSAN	Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional
NUMA	Núcleo de Meio Ambiente
MAPA	Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
MDA	Ministério do Desenvolvimento Agrário
MP	Medida Provisória
MS	Ministério da Saúde

ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ONU	Organização das Nações Unidas
OMS	Organização Mundial da Saúde
PAA	Programa de Aquisição de Alimentos
PAGAAF	Projeto de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar
PESSAN	Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional
PIB	Produto Interno Bruto
PNSAN	Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
PMA	Programa Mundial de Alimentos
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNAES	Política Nacional de Assistência Estudantil
PPGEDAM	Programa de Pós-Graduação em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia
PROVAP	Programa de Valorização da Pequena Produção Rural
PRONAF	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
RAPI	Rede Amazônica de Pesquisa Interdisciplinar
REDE	Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional
PENSSAN	
RMB	Região Metropolitana de Belém
SAN	Segurança Alimentar e Nutricional
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
TCU	Tribunal de Contas da União
TCLE	Termo de Consentimento Livre Esclarecido
IFPA	Instituto Federal do Pará
UFPA	Universidade Federal do Pará
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
USAID	Agência Norte-Americana

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>14</b>
<b>1.1</b>	<b>Questões-chave.....</b>	<b>18</b>
<b>1.2</b>	<b>Objetivos.....</b>	<b>19</b>
1.2.1	Objetivo geral.....	19
1.2.2	Objetivos específicos.....	19
<b>1.3</b>	<b>Estrutura da tese.....</b>	<b>19</b>
<b>2</b>	<b>REFERENCIAL TEÓRICO.....</b>	<b>21</b>
<b>2.1</b>	<b>Desenvolvimento territorial rural sustentável.....</b>	<b>21</b>
<b>2.2</b>	<b>Políticas públicas para agricultura familiar.....</b>	<b>25</b>
<b>2.3</b>	<b>PNAE como política pública.....</b>	<b>30</b>
<b>2.4</b>	<b>PNAE como indutor do desenvolvimento local e sustentável.....</b>	<b>35</b>
<b>2.5</b>	<b>A chamada pública: procedimentos e práticas das aquisições.....</b>	<b>39</b>
<b>2.6</b>	<b>PNAE no contexto pandêmico e da segurança alimentar e nutricional.....</b>	<b>44</b>
<b>3</b>	<b>PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....</b>	<b>49</b>
<b>3.1</b>	<b>Local e delineamento da pesquisa.....</b>	<b>49</b>
<b>3.2</b>	<b>Coleta de dados.....</b>	<b>52</b>
<b>3.3</b>	<b>Aspectos éticos.....</b>	<b>53</b>
<b>4</b>	<b>RESULTADOS E DISCUSSÕES.....</b>	<b>54</b>
<b>4.1</b>	<b>O Programa Nacional de Alimentação Escolar nas Instituições Federais de Ensino na Região Metropolitana de Belém.....</b>	<b>54</b>
4.1.1	Aspectos institucionais.....	54
4.1.2	Aspectos sobre a chamada pública.....	58
4.1.3	Considerações preliminares.....	63
<b>4.2</b>	<b>Desafios para a aquisição e fornecimento da agricultura familiar para alimentação escolar na Região Metropolitana de Belém.....</b>	<b>63</b>
4.2.1	A ótica das instituições.....	63
4.2.2	A ótica dos agricultores e suas organizações.....	65
4.2.3	Desenvolvimento local e segurança alimentar e nutricional.....	72
4.2.4	Considerações preliminares.....	76
<b>4.3</b>	<b>Alimentação escolar no contexto da pandemia Covid– 19 nas Instituições Federais de Ensino Superior na Região Metropolitana de Belém.....</b>	<b>76</b>

4.3.1	O Contexto pandêmico e a alimentação escolar.....	76
4.3.2	Estratégias para execução do PNAE durante a pandemia Covid-19.....	78
4.3.3	Repercussão da Covid-19 para execução do PNAE.....	84
4.3.4	Considerações preliminares.....	85
<b>4.4</b>	<b>O Plano de Ação.....</b>	<b>86</b>
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>87</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>90</b>
	<b>ANEXO.....</b>	<b>101</b>
	<b>ANEXO A – PARECER DO COMITÊ DE ÉTICA E PESQUISA.....</b>	<b>102</b>
	<b>APÊNDICES.....</b>	<b>104</b>
	<b>APÊNDICE A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO.....</b>	<b>104</b>
	<b>APÊNDICE B – ROTEIRO ENTREVISTA COMISSÃO DE COMPRAS PNAE.....</b>	<b>106</b>
	<b>APÊNDICE C – ROTEIRO ENTREVISTA AGRICULTOR FAMILIAR E SUAS ORGANIZAÇÕES.....</b>	<b>107</b>
	<b>APÊNDICE D - PLANO DE AÇÃO: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE.....</b>	<b>109</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Os dois segmentos distintos de políticas públicas – alimentação escolar e agricultura familiar – são pautas de ações mundiais para o combate à fome. O Brasil apresenta alto grau de insegurança alimentar, dados da Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (REDE PENSSAN) mostram que mais da metade da população brasileira (58,7% ou cerca de 125,2 milhões) apresentam algum tipo de insegurança alimentar. Diante da pandemia de Covid-19 muitos perderam o emprego, a insegurança alimentar e nutricional vem crescendo no mundo todo e a pandemia acelerou esse processo e aumentou o número de pessoas nessa situação (REDE PENSSAN, 2022).

Em contrapartida a prevalência de sobrepeso e obesidade também tem crescido ao longo dos anos de forma alarmante, tal padrão tem sido sustentado pelas más escolhas alimentares, nas quais alimentos cada vez mais processados – com altos índice calóricos, ricos em açúcares simples, sódio e gorduras – têm se tornado frequentes na alimentação e ao surgimento de modos de vida mais sedentários, resultando no aumento de peso médio da população e em Doenças Crônicas não Transmissíveis (DCNT) (SCARPARO; MARQUES, 2017).

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é reconhecido como um dos maiores programas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) no Brasil, sendo referência para muitos países, uma vez que tem como objetivo ofertar uma alimentação de qualidade, a fim de garantir o direito à alimentação escolar, de todos os estudantes matriculados na Educação Básica de escolas públicas brasileiras, e de promover a saúde e a construção de hábitos alimentares saudáveis (BRASIL, 2019).

Atualmente “alimentação saudável” assume um sentido muito mais amplo, envolvendo aspectos sociais, econômicos e culturais, sendo a realização de um direito humano básico, com a garantia ao acesso, permanente e regular, a uma prática alimentar adequada aos aspectos biológicos e sociais dos indivíduos, de acordo com o ciclo de vida e as necessidades alimentares especiais, pautada no referencial tradicional local. Atendendo ainda aos princípios da variedade, equilíbrio, moderação, prazer (sabor), às dimensões de gênero e etnia, e às formas de produção ambientalmente sustentáveis (SCARPARO; MARQUES; DEL PINO, 2016).

Durante a sua existência, o PNAE passou por diversas reestruturações que levaram a avanços, dos quais um dos mais importantes é o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivo para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local

por agricultores familiares com respeito aos hábitos alimentares saudáveis e regionais (VILLAR *et al.*, 2013).

Nesse sentido, em 2009 foi aprovada a Lei 11.947, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e consolida a vinculação da agricultura familiar com o PNAE, ao estipular que no mínimo 30% do total dos recursos financeiros do programa, devem ser destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, preferencialmente alimentos orgânicos ou agroecológicos que sejam produzidos por povos e comunidades tradicionais (BRASIL, 2009a).

Para efetivar esse propósito, o processo das aquisições públicas para a alimentação escolar foi repensado e adaptado a este fornecedor em particular, o agricultor familiar, assim, as compras realizadas podem ser feitas dispensando-se o processo licitatório, a partir de Chamadas Públicas.

A partir dessa Lei, o PNAE amplia as possibilidades de melhoria da qualidade da alimentação servida, já que adquire gêneros alimentícios diversificados e saudáveis, em consonância com os hábitos alimentares da região, além de proporcionar maior desenvolvimento local de forma sustentável e ser uma fonte de renda e escoamento da produção da agricultura familiar (SÁ *et al.*, 2017).

Embora a Lei signifique um grande avanço em termos de políticas para a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), bem como para o desenvolvimento local, diferentes desafios precisam ser enfrentados para que sua implementação seja efetivada e institucionalizada, pois Instituições Públicas e os agricultores familiares ainda enfrentam dificuldades para atender a referida lei. Estudos realizados por Machado *et al.* (2018), Ferigollo *et al.* (2017), Marques, Barata e Alves (2016), Soares *et al.* (2015) e Fernandes (2013) apontam que, mesmo após a promulgação da Lei nº 11.947/2009, as aquisições de alimentos provenientes da agricultura familiar ainda são dificultadas pela precariedade de comunicação entre os agentes envolvidos na implementação e execução do PNAE (PORTAL *et al.*, 2021).

O PNAE, inicialmente, tinha como público-alvo estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com a Lei nº11.947, e posteriormente em 2013, com a Resolução CD/FNDE nº 26, o Programa foi ampliado ao conjunto educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA)), incluindo a rede federal de ensino (BRASIL, 2009a; BRASIL, 2013). Desta forma, as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) que apresentam ensino básico em sua estrutura, passaram a receber recursos para execução do programa, no entanto, a efetiva implementação do PNAE nessas instituições não aconteceu de forma imediata e efetiva, como determinava a instrução legal.

A realidade vivida pelas IFES da Região Metropolitana de Belém (RMB) indica que o assunto ainda é recente na rede e gerir esse recurso e implementar as ações do PNAE de forma plena, em especial a compra direta da agricultura familiar, tornou-se um grande desafio para essas instituições, as quais tem particularidades muito distintas das demais Entidades Executoras (EEx)<sup>1</sup> do programa.

As Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), conforme a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES (2017) constituem um sistema público de Universidades Federais que fornecem uma rede de equipamentos públicos e serviços que atendem à população, nas mais diversas áreas como saúde em seus hospitais, clínicas e laboratórios; Museus; Teatros; Cinemas; Escolas de Aplicação; Escolas de música, de teatro e de dança; Agências de inovação; Incubadoras de empresas de base tecnológica e parques de ciência e tecnologia; Clínicas de direitos humanos; Escritórios de assistência jurídica; Serviços de atenção à saúde mental e escritórios modelo. Portanto, são instituições de grande relevância para o desenvolvimento do país, pois promovem educação, ciência, arte, cultura e cidadania.

As IFES localizadas na Região Amazônica, em especial na RMB, conforme a Rede Amazônica de Pesquisa Interdisciplinar - RAPI (2016), assumem o compromisso de serem vetores de mudança do atual cenário, no qual se encontram os estados da região, em termos de desenvolvimento e incorporação de novos conhecimentos, tecnologias e inovações, a fim de que sejam criadas as condições objetivas necessárias ao atendimento crescente das demandas sociais, e assim contribuir de modo mais acentuado para o desenvolvimento local.

Nas escolas das redes municipal e estadual o PNAE alcançou avanços importantes referente a sua gestão e execução, com ampla divulgação por meio de artigos científicos. No entanto, na rede federal de ensino, existe uma carência de estudos sobre a temática, tornando-se importante fomentar estudos envolvendo estas instituições, as quais, por vezes, aparecem como lacunas nas próprias legislações do programa (COSTA, 2015).

Soma-se a esses argumentos o fato deste trabalho ser resultado de um Doutorado Profissional, e a doutoranda ser nutricionista em uma das instituições envolvidas no estudo; e tem sob sua responsabilidade a Coordenação do PNAE e enfrenta muitas dificuldades para efetivar as compras da agricultura familiar, este trabalho espera trazer sugestões para suprimir essas lacunas e motivar a própria instituição e outras tantas a melhorar a gestão dos recursos públicos e a recorrer à lei, a fim de que os seus benefícios sejam praticados.

---

<sup>1</sup> Entidades Executoras (EEx) – Secretarias de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e as escolas federais.

Esta temática, no campo das contribuições teóricas, é importante e relevante, considerando que são poucos os trabalhos que abordam a análise empírica sobre a aquisição e o fornecimento de alimentos da agricultura familiar para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por se tratar de Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), esse número de trabalhos reduz drasticamente, sendo na Região Metropolitana de Belém (RMB), o trabalho se torna pioneiro sobre a temática nessa região.

A Região Metropolitana de Belém (RMB) é a segunda mais populosa da Amazônia, apesar de corresponder a um território de menos de 1% do estado do Pará, concentra 1/3 da população estadual (IBGE, 2010). Essa metrópole, em geral, caracteriza-se por distribuição desproporcional dos investimentos na infraestrutura, como a concentração de riqueza e pobreza, a precariedade dos serviços de saúde pública, educação, saneamento básico e desemprego (PEREIRA, 2017).

Destaca-se por sua especificidade como espaço urbano, a qual se constitui uma variante do processo de metropolização no Brasil, onde apesar de apresentar-se como centralidade econômica e moderna, integrada a centros dinâmicos regionais, nacionais e internacionais (CARDOSO *et al.*, 2015), ainda verifica-se a existência de uma economia tradicional, articulada com a tradição ribeirinha, com a manutenção de alguns padrões rurais (PADOCH *et al.*, 2008).

Diante da realidade local, relevância social e econômica da alimentação escolar e considerando o amparo legal que PNAE vem propiciando, principalmente a partir da Lei 11.947/2009, o presente trabalho tem como objetivo analisar os desafios do mercado institucional de alimentos da agricultura familiar para o PNAE nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) na Região Metropolitana de Belém, Pará, incluindo o período da pandemia de Covid-19, no qual normativas foram criadas para a execução do PNAE ainda que as aulas estivessem suspensas, permitindo adotar ações de caráter emergencial.

A tese tem ainda impacto de cunho profissional, ligada à gestão do PNAE local, com desenvolvimento de pesquisa envolvendo a identificação (diagnóstico) de entraves na aquisição e fornecimento da agricultura familiar e elaboração do Plano de Ação possibilitando o uso e aproveitamento sustentável dos recursos naturais local (da agricultura familiar), além de proporcionar oportunidades econômicas e sociais de desenvolvimento que privilegiem o uso sustentável da biodiversidade amazônica, tendo sua aplicabilidade ao desenvolvimento da esfera local, contribuindo ainda para ações públicas locais e para a missão institucional das IFES que tem como foco o desenvolvimento integrado de processos de ensino, pesquisa e

extensão, e no caso, a produção de conhecimento e práticas sustentáveis, criativas e inovadoras integradas à sociedade.

As questões sobre alimentação e agricultura familiar vinculam-se diretamente à agenda dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) (FAO, 2017), envolve, em especial, 08 (oito) dos 17 (dezessete) objetivos. Assim, a partir da exigência da compra governamental de alimentos da agricultura familiar para o PNAE, esta tese reporta-se diretamente a esta agenda, estando relacionado diretamente ao ODS 2 “fome zero e agricultura sustentável”.

Dentro desse contexto, é de suma importância a aplicabilidade da pesquisa, gerando como produto o Plano de Ação, constituindo uma "via de mão dupla": levando a instituição à agricultura familiar e esta à instituição, com o objetivo de superar dificuldades e auxiliar no planejamento e operacionalização da aquisição e fornecimento de alimentos da agricultura familiar para o PNAE, contribuindo para o desenvolvimento local e para a Segurança Alimentar e Nutricional.

## **1.1 Questões-chave**

A questão que norteia esta pesquisa é: Quais desafios as IFES da RMB e os agricultores familiares enfrentam no Mercado Institucional do PNAE?

Trabalha-se com as hipóteses de que:

H1 - Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) não conseguem cumprir o art. 14 da Lei 11.947/2009 em adquirir, no mínimo, 30% dos produtos da agricultura familiar, devido aos desafios.

H2 - Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) conseguem cumprir o art. 14 da Lei 11.947/2009 em adquirir, no mínimo, 30% dos produtos da agricultura familiar, apesar dos desafios.

H3 - Os agricultores familiares não conseguem se organizar para participar das chamadas públicas, dada a intensa burocratização e a falta de apoio técnico.

H4 - Os agricultores familiares conseguem se organizar para participar das chamadas públicas, apesar dos desafios.

## 1.2 Objetivos

Esta pesquisa tem como objetivos:

### 1.2.1 Objetivo geral

Analisar a aquisição e o fornecimento de alimentos da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar nas IFES da Região Metropolitana de Belém como instrumento de desenvolvimento local e Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

### 1.2.2 Objetivos específicos

a) Conhecer e analisar como as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) da RMB, que executam o PNAE, organizam-se para os procedimentos de compras da agricultura familiar para o PNAE e como ocorreu no contexto da pandemia da COVID-19;

b) Identificar e analisar os desafios que as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) da RMB e os agricultores familiares enfrentam no Mercado Institucional de Alimentos para o PNAE;

c) Verificar de que maneira os desafios limitam o Desenvolvimento Local e a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

d) Elaborar um Plano de Ação para auxiliar no planejamento e operacionalização da aquisição e fornecimento de alimentos da agricultura familiar para o PNAE.

## 1.3 Estrutura da tese

Este documento está dividido em cinco capítulos, conforme detalhado abaixo:

O 1º (primeiro) capítulo é uma contextualização geral sobre o tema, composto por introdução, questões-chave, objetivos, geral e específicos e estrutura da tese.

O 2º (segundo) capítulo apresenta o Referencial Teórico com os principais termos de referência do trabalho. A concepção de desenvolvimento é analisada incluindo aspectos sociais e ambientais, indo muito além do simples crescimento econômico, pautado na sustentabilidade.

O enfoque local do desenvolvimento é associado a iniciativas de natureza participativa que mobilizam a coletividade na direção de reconhecer e articular as potencialidades locais para promover inclusão social. O trabalho apresenta a área de estudo

sobre Políticas Públicas como uma área ampla e com abordagens teóricas e empíricas diversas, incluindo políticas públicas para agricultura familiar, versa sobre algumas perspectivas conceituais sobre a agricultura familiar, sobre o termo “agricultor familiar” definido pela Lei nº 11.326 de 2006 bem como sobre os aspectos relevantes dessa categoria produtiva para a sociedade, além de sua conexão com a alimentação escolar. Também aborda o histórico e o funcionamento do PNAE, assim como trata sobre o PNAE como indutor do desenvolvimento local e sustentável e os procedimentos para realização da chamada pública. No contexto pandêmico da Covid-19 foi ressaltada a importância do PNAE para promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

O 3º (terceiro) apresenta os Procedimentos Metodológicos traçados a partir dos objetivos buscados no projeto. Como estratégia adotou-se a pesquisa descritiva com abordagem qualitativa de natureza teórico-empírica e delineada como um estudo multicaso sobre a aquisição e fornecimento de alimentos para a Alimentação Escolar das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) que apresentam ensino básico em sua estrutura e executam o PNAE, localizados na Região Metropolitana de Belém (RMB), estado do Pará: Instituto Federal do Pará ( IFPA - Campus Belém); Instituto Federal do Pará (IFPA - Campus Castanhal) e Universidade Federal do Pará (UFPA- Escola de Aplicação).

O 4º (quarto) capítulo apresenta os Resultados e Discussões dos dados obtidos por meio levantamento bibliográfico, documental, observação direta e entrevistas realizadas para conhecer como as IFES da RMB se organizam para os procedimentos de compras da agricultura familiar.

Para tanto, foram retratados os dados da pesquisa realizada com a comissão de compras do PNAE, servidores das IFES (pregoeiro, nutricionista e gestor) participantes do estudo, compreendendo os aspectos institucionais e os aspectos sobre a chamada pública. Analisa as principais dificuldades que as IFES da RMB e os agricultores familiares e suas organizações apresentam no mercado institucional de alimentos da agricultura familiar, bem como a execução do programa durante a pandemia da Covid-19.

O 5º (quinto) capítulo apresenta as considerações finais da tese, discorre-se brevemente sobre os principais resultados e conclusões, os principais desafios e sugestões para pesquisas futuras. Em seguida as referências bibliográficas utilizadas, anexos e apêndices, incluindo o produto técnico, resultado da pesquisa aplicada, Plano de Ação: Aquisição e Fornecimento de Alimentos da Agricultura Familiar para o PNAE (Apêndice D).

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

Apresenta a pesquisa bibliográfica e documental sobre seis temas, quais sejam: Desenvolvimento Territorial Rural Sustentável; Políticas Públicas para Agricultura Familiar; PNAE como Política Pública, PNAE como Indutor do Desenvolvimento Local e Sustentável; A Chamada Pública: procedimentos e práticas das aquisições; e PNAE no Contexto Pandêmico e da Segurança Alimentar e Nutricional.

### 2.1 Desenvolvimento Territorial Rural Sustentável

A agricultura denominada convencional (agricultura industrial), baseada no princípio da intensificação através da especialização e utilização cada vez maior de insumos químicos, fertilizantes, herbicidas, fungicidas, transgenia, está envenenando o solo, a biodiversidade, os agricultores e os consumidores.

Diante desse cenário, desde o final do século XX, percebe-se uma crescente preocupação com questões ambientais e com a saúde da população. O aumento da degradação dos recursos naturais, decorrente do atual modelo econômico de crescimento, o reconhecimento da sociedade sobre a influência do homem nesse processo e sobre o limite dos recursos naturais conduziram a emergência de um novo conceito de desenvolvimento, pautado na sustentabilidade. Esse novo conceito reconhece o desenvolvimento como algo mais complexo e multidimensional, o qual busca um equilíbrio maior entre o econômico, o ambiental e o social (PEREIRA, 2017; SILVA, 2012).

Conforme Menezes Neto (2017), os autores Wanderley e Favareto (2013) apontam que o rural se expressa enquanto forma territorial da vida social, rompendo com o entendimento economicista do rural como território da produção agropecuária. Mostram também a interdependência entre os espaços rurais e as cidades, mostrando que o desenvolvimento rural deve ser considerado como um projeto de sociedade.

Por sua vez, Veiga (2000), discutindo o tema do desenvolvimento rural, mostra que este não existe como fenômeno concreto e separado do desenvolvimento urbano e indica alguns elementos que favorecem ou compõem o desenvolvimento rural na integração mercantil com cidades da própria região:

O dinamismo econômico das cidades de médio porte, principalmente pela criação de atividades “terciárias”, favorece o desenvolvimento das comunidades rurais “adjacentes”; e a combinação de uma agricultura familiar consolidada com um processo de urbanização e

industrialização endógeno e descentralizado, gerando um mercado local de consumo de produtos diversificados e fornecimento de matérias-primas e mão de obra rural para a indústria local (VEIGA, 2000, p. 195).

A partir dessas concepções, é notório que os aspectos sociais e ambientais devem ser incluídos na ideia de desenvolvimento rural, o qual vai muito além do crescimento econômico, medido pelo aumento do Produto Interno Bruto (PIB) per capita. A noção inicial de desenvolvimento, que conotava a ideia de desenvolvimento econômico, entrou em crise pelas consequências sociais e ambientais da industrialização e dos processos exploratórios dos recursos naturais gerados pelo modelo.

O desenvolvimento meramente econômico não deve ser considerado sensatamente como um fim em si mesmo. O desenvolvimento só pode ser avaliado quando confrontado sobretudo com a melhora das condições de vida e das liberdades desfrutadas, permitindo a transformação em seres sociais mais completos (SEN, 2010). Existem, atualmente, conceitos ambíguos de desenvolvimento, pautado na sustentabilidade, formulados por diferentes correntes de pensamento.

Canto, Condurú e Vasconcellos Sobrinho (2017) acreditam na coexistência de modelos de desenvolvimento: modelos que colocam as pessoas como principais protagonistas do desenvolvimento; e outros modelos, nos quais a economia continua sendo o principal responsável pelo desenvolvimento. Consideram que a partir da discussão sobre esses modelos se pode alcançar o modelo desejado, que seria o desenvolvimento sustentável, justo e inclusivo.

O termo desenvolvimento sustentável foi utilizado oficialmente pela primeira vez em 1979, na Assembléia Geral das Nações Unidas, sendo mais tarde definido no relatório Brundtland, também conhecido como “Nosso futuro comum”, na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), realizada em 1987. Este relatório representa o acúmulo de diversos debates entre especialistas convocados pela ONU e nele consta o conceito mais conhecido de desenvolvimento sustentável: "sustentável é o desenvolvimento que satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades" (WORLD COMMISSION ON ENVIRONMENT AND DEVELOPMENT, 1987).

De acordo com Cassol, Vargas e Canever (2020), as discussões sobre desenvolvimento rural no Brasil nas duas últimas décadas experimentaram a emergência e enfraquecimento da dimensão territorial enquanto espaço intermediário entre o local e o

global para participação, deliberação e construção de políticas públicas, especialmente aquelas voltadas para a agricultura familiar (GRISA; SCHNEIDER, 2015).

Nesse ponto, é válido salientar que o enfoque local do desenvolvimento aparece nos anos 1980, depois de questionamentos tanto da escala nacional como a regional na implementação de políticas, o desenvolvimento local é um construto que pressupõe a inclusão social, não lida, em essência, com questões de escala, mas está associado a iniciativas de natureza participativa que mobilizam a coletividade na direção de reconhecer e articular as potencialidades locais para promover inclusão social (BUARQUE, 1999). A partir do início da década de 1990 houve alterações na forma de gestão do Estado, sobretudo com o incremento do papel das recém-criadas agências de regulação e da descentralização de algumas políticas públicas federais, fazendo com que os governos locais ganhassem novas atribuições, dessa forma, destaca-se o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com financiamento do Governo Federal e gerenciado a nível local de acordo com as demandas e hábitos alimentares locais (SILVEIRA, 2010).

Para Cassol, Vargas e Canever (2020), a partir de finais dos anos 1990 e, especialmente, na primeira década dos anos 2000 se consolidou entre gestores, representantes de instituições públicas e privadas, movimentos sociais e academia a capacidade dos territórios em promover o desenvolvimento das regiões rurais. A principal constatação à época era de que o desenvolvimento rural, para ser alcançado – notadamente por meio da diminuição da pobreza das famílias – necessitava de um deslocamento analítico e normativo que deixasse de lado as políticas e recortes setoriais e abarcasse políticas integradas e intersetoriais para as quais a dimensão territorial seria a mais apropriada (FAVARETO, 2010; SCHNEIDER, 2004).

Sobre o significado de desenvolvimento, a contribuição de Saquet (2015, p. 25) é esclarecedora, pois afirma que este se dá em decorrência do “processo histórico e relacional, de múltiplas determinações econômicas, políticas, culturais e naturais”. Desta forma, não se caracteriza por processos induzidos externos que empreendimentos localizados nas regiões se beneficiam da rica oferta de recursos naturais ali encontrados. Também não vem de um evento aleatório ou da oportunidade de iniciar um novo empreendimento ou do crescimento econômico que ele proporciona (DALLABRIDA, 2020).

Dallabrida (2015, p. 325) aponta acepção de desenvolvimento, a partir da perspectiva territorial.

O desenvolvimento territorial é entendido como um processo de mudança continuada, situado histórica e territorialmente, mas integrado em dinâmicas intraterritoriais, supraterritoriais e globais,

sustentado na potenciação dos recursos e ativos (materiais e imateriais, genéricos e específicos) existentes no local, com vistas à dinamização socioeconômica e à melhoria da qualidade de vida da sua população.

Portanto, desenvolvimento territorial não resulta de processos induzidos de fora, ainda que integrado externamente, é um processo empreendido dentro do território. Saquet (2015) explicita a compreensão de território, como uma construção social, histórica e relacional. Conforme essa compreensão, o território está sempre relacionado aos processos de apropriação e dominação do espaço e, obviamente, às pessoas que nele vivem, abrangendo desta forma as dimensões físico-naturais do lugar e as atividades produtivas que são realizadas, seu povo com seus saberes, seus costumes e tradições, sua história.

Para Dallabrida (2020) desenvolvimento territorial é pensar na utopia de um provir melhor, como também da possibilidade da melhoria da qualidade de vida da maioria da população, isso significa negar a ideia de desenvolvimento como sinônimo de crescimento econômico, como resultante de investimentos externos focados, principalmente, na exploração dos recursos naturais, como resultante de um comportamento de uma minoria de empreendedores que visam o enriquecimento através da expansão de cultivos agropecuários voltados ao mercado externo, mediante a ocupação de áreas propícias à preservação ambiental, sustentada no apoio ao capital transnacional, seja na forma de empresas de transformação, a exemplo do setor de exportação de carnes, ou relacionadas ao agronegócio em larga escala, como se fosse suficiente para contribuir no desenvolvimento de municípios, territórios ou regiões.

Nesse contexto, a abordagem territorial pressupõe um nível adequado de tratamento analítico e conceitual dos problemas concretos, uma vez que se constitui como a capacidade de hibridação entre a valorização das experiências locais e a ação governamental. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um exemplo de política com enfoque territorial e integrado, pois, o enfoque territorial aborda processos sociais e econômico de corte territorial e não de corte setorial, é a capacidade de hibridação entre a valorização das experiências locais e a ação governamental como função regulamentadora, o programa tem potencial e dá condições para o desenvolvimento da esfera local, sendo um instrumento para este desenvolvimento.

## 2.2 Políticas públicas para agricultura familiar

A área de estudo sobre políticas públicas é ampla e com abordagens teóricas e empíricas diversas. Considerada como uma matéria recente das ciências políticas, sua definição ainda não encontra consenso dentro da literatura. Para Souza (2006) e Secchi (2012), políticas públicas são definidas como um conjunto de ações dos governos para solucionar os problemas públicos.

Conforme Jardim, Silva e Nharreluga (2009), o que se considera estudo das políticas públicas, pode ser percebido, na atualidade, como a busca para entender o papel do Estado e suas relações na sociedade. Significando assim, a necessidade de se fazer a observação da lógica existente nas diversas formas de relação entre Estado e sociedade, revelando a multiplicidade de atores para compreender a dinâmica da ação pública. Apesar de relativamente recente, o estudo atual das políticas públicas já apresenta uma mudança importante na forma de abordar o tema, afastando-se de uma abordagem dada como operacional para aproximar-se de uma abordagem mais cognitiva, onde as políticas públicas são reveladas através do "Estado em ação". De acordo com Muller e Surel (2004, p.11, *apud* Jardim, Silva e Nharreluga, 2009, p.9):

[...] a ação do Estado pode ser considerada como o lugar privilegiado em que as sociedades modernas, enquanto sociedades complexas, vão colocar o problema crucial de sua relação com o mundo através da construção de paradigmas ou de referenciais, sendo que este conjunto de matrizes cognitivas e normativas intelectuais determina, ao mesmo tempo, os instrumentos graças aos quais as sociedades agem sobre elas mesmas e os espaços de sentido no interior das quais os grupos sociais vão interagir.

A ação governamental refere-se aos meios pelos quais os governos atingem seus objetivos na implementação de seus programas de governo, enquanto a ação coletiva é referida à ação conjunta das sociedades. As diversas formas de sobreposição entre a ação coletiva e a ação governamental determinam o processo de construção da ação pública, processo pelo qual os atores constroem seus referenciais de ação, compostos e complexos, um sistema de referência, valores e normas, de atividade social, ou simplesmente de aprendizagem social, um saber e uma deontologia, uma ciência e consciência, uma razão situada (SIMÕES; RODRIGUES, 2013).

Uma Política Pública tem sua gênese na arena da ação Pública. Muller e Surel (2004) entendem que arena se refere ao lócus onde os diversos autores se inter-relacionam na luta por

seus interesses. Uma política pública não é apenas um conjunto de decisões. É concebida, formulada e implementada a partir de atores sociais diversos que se relacionam e se influenciam mutuamente em um ambiente de conflitos e consensos. Para Muler e Surel (2004), estudar uma política pública pressupõe levar em conta o conjunto dos indivíduos, grupos ou organizações cuja posição é afetada pela ação do Estado, um espaço de relações interorganizacionais que ultrapassa a visão estritamente jurídica (MULLER e SUREL, 2004).

Baré (1997) lembra as dificuldades de definição quando se considera as políticas de desenvolvimento como sistemas de ação:

Estritamente falando, ninguém nunca viu uma política de desenvolvimento ou uma “ação pública”. Uma política de desenvolvimento é definida pelo que dizem as pessoas que a fazem: é portanto, um conjunto de interações complexas entre espaços de reflexão ou de decisão macroeconômica, burocracias e administrações, grupos ou atores sociais (BARÉ, 1997, p. 144).

Para Tupin (2009), estudiosos explicam que os fundamentos do desenvolvimento econômico regional passaram por mudanças, estas motivadas por crise econômica nos países do Ocidente entre os anos 70 e 80, além da ruptura do modelo de acumulação capitalista, de base fordista, e passagem para uma nova modalidade conhecida como o paradigma da flexibilidade. Assim, o desenvolvimento local começou a aparecer como um novo paradigma do desenvolvimento. O enfoque territorial do desenvolvimento local tem sido estudado há algum tempo, entretanto em meados dos anos de 1990 se destacou na pauta de formulação e aplicação de políticas públicas, nas escalas municipal e intermunicipal.

Conforme o autor há pouco tempo a agricultura familiar começou a ser reconhecida pelas políticas públicas como um segmento digno de apoio. O caráter concentrador da modernização agrícola implementada por meio da Revolução Verde impediu o desenvolvimento da agricultura familiar até meados da década de 1990. O papel do Estado foi decisivo intervindo no sentido de privilegiar a produção capitalista de origem urbano-industrial, cuja base técnica assentava-se no latifúndio, na monocultura e o uso de produtos agroquímicos e na mecanização. Nesse modelo, muitos agricultores familiares foram excluídos, ocasionando a migração rural e a formação dos grandes bolsões de pobreza nas grandes cidades (TUPIN, 2009).

Desde o século XX a agricultura praticada sob gestão da família é estudada e analisada no mundo sob diferentes perspectivas, inicialmente na Europa sob o termo camponato e posteriormente nos demais países com distintas denominações (camponato, family farmer,

agricultura familiar, entre outras) (OLIVEIRA, 2018). Chayanov (1974) baseado em pesquisas sobre a organização da unidade econômica camponesa realizada no âmbito da Escola de Organização e Produção, elaborou uma proposta teórica de compreensão dos processos internos de funcionamento das unidades familiares de produção na agricultura. Para esse autor, essas unidades produtivas são regidas por princípios que as tornam diferentes da unidade de produção capitalista (OLIVEIRA, 2018):

Na economia agrícola familiar, a família, equipada com meios de produção, emprega sua força de trabalho no cultivo da terra, e recebe como resultado de um ano de trabalho certa quantidade de bens. Uma simples observação da estrutura interna da unidade de trabalho familiar é suficiente para compreender que é impossível, sem a categoria salários, impor a esta estrutura o lucro líquido, a renda e o juro do capital, como categorias econômicas reais, no sentido capitalista da palavra (CHAYANOV, 1974, p. 137, tradução livre, *apud* Oliveira, 2018, p.28).

Sendo constatado que o modo de produção capitalista é insustentável devido aos seus efeitos perversos de concentração de renda e aumento das desigualdades, tem-se discutido uma forma alternativa, à qual a agricultura familiar tem recebido foco na discussão, pois esta se mostrou com capacidade de desenvolvimento e independência do modelo de produção capitalista, basicamente por não haver separação total entre o capital e os demais fatores de produção; pelo trabalho não ser totalmente alienado; pela subordinação do capital não estar no mesmo patamar que os demais setores produtivos; e pela divisão social do trabalho não estar consolidada (TUPIN, 2009).

Com o início do Sistema Nacional de Crédito Rural no Brasil, em 1965, os créditos eram direcionados aos médios e grandes proprietários (resultado da demanda de garantias e a burocracia), em especial para região centro-sul do Brasil, financiando mais da metade do valor de aquisição dos equipamentos da produção agrícola. Já para os pequenos produtores rurais, as políticas de crédito, que tradicionalmente não incluíam essa categoria, começaram a entrar na pauta governamental a partir da reforma da Constituição em 1987, com a elaboração de uma proposta de Lei Agrícola pelos movimentos sindicais, que incluía uma política de crédito voltada para a agricultura familiar. Em 1994, o Ministério da Agricultura e do Abastecimento criou o Programa de Valorização da Pequena Produção Rural-PROVAP, crédito de investimento subsidiado para os agricultores familiares, que viria a ser base para a elaboração do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF, em 1995 (BELIK, 2000).

Wanderley (2003) analisou a densidade do conceito vinculado à categoria agricultura familiar, inserindo-o no rol de debates relativos à construção histórica do termo no Brasil e sua relação com os estudos sobre o campesinato. Além disso, sugere que existem algumas dificuldades na questão teórica do conceito referente à categoria agricultura familiar, lembrando que sua difusão no Brasil, ocorreu principalmente com a implantação do Pronaf, um amplo programa de apoio à produção agrícola de base familiar, os termos “agricultor familiar” e “empreendedor familiar” foram definidos pela Lei nº 11.326 de 2006 (BRASIL, 2006a). A partir de então o conteúdo histórico-político que a palavra "camponês" inspirava foi disperso, “ao mesmo tempo em que se afirmava, pela primeira vez, o reconhecimento da condição de produtor agrícola e uma valoração positiva de suas particularidades”, desta forma a agricultura familiar vem de um processo de adaptação do camponês às políticas públicas, como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), no qual há uma ruptura com o campesinato decorrente do acesso às políticas impostas pelo Estado.

Silva (1999) explica que o PRONAF foi inserido na esfera governamental como resultado do reconhecimento da capacidade da agricultura familiar em absorver mão-de-obra, transformando-se em opção de enfrentamento aos diversos problemas sociais urbanos provocados pela migração rural.

O universo da agricultura familiar é constituído por pequenos e médios produtores, o que representa a maioria de produtores rurais no Brasil. Os termos “agricultor familiar” e “empreendedor familiar” definidos pela Lei nº 11.326 de 2006 em seu artigo 3º:

(...) considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

II - utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III - tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento; IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família (BRASIL, 2006a).

Para a legislação em questão, também são considerados agricultores familiares: assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas, pescadores, silvicultores e agricultores extrativistas (BRASIL, 2006a). Segundo o relatório da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO, 2014) o universo da agricultura familiar exhibe grande

capacidade produtiva, contribuindo de forma efetiva para o abastecimento do país, mesmo com o pouco acesso à terra, ao crédito e às inovações tecnológicas.

Dados do Censo Agropecuário de 2017 apontam que a agricultura familiar representa o maior contingente (77%) dos estabelecimentos agrícolas do país, mas por serem de pequeno porte, ocupam uma área menor, 80,89 milhões de hectares, o equivalente a 23% da área agrícola total, em comparação aos grandes estabelecimentos, responsáveis pela produção de agrícolas de exportação, como soja e milho, a agricultura familiar responde por um valor de produção muito menor: apenas 23% do total no país.

Considerando-se, porém, os alimentos que vão para a mesa dos brasileiros, os estabelecimentos de agricultura familiar têm participação significativa, nas culturas permanentes, o segmento responde por 48% do valor da produção de café e banana; nas culturas temporárias, são responsáveis por 80% do valor de produção da mandioca, 69% do abacaxi e 42% da produção do feijão. No Pará 85% dos estabelecimentos agrícolas é de agricultura familiar, ocupa uma área de 8,6 milhões de hectares de solo paraense, representando uma participação de 38,65% no valor total da produção no Pará (IBGE, 2017).

A relação da agricultura familiar com recursos naturais é considerada positiva, devido à forma harmônica que vive com os ecossistemas naturais, pois estes são percebidos como um patrimônio familiar. Assim, a representação da escassez da produtividade da terra é vista como situação de risco para a manutenção da família. Outro aspecto relevante da agricultura familiar é sua habilidade tanto para a produção como para o consumo, o que faz com que a agricultura familiar valorize a diversidade, essencial à preservação ambiental. Além disso, a gestão familiar propicia a realização de atividades que requerem maior cuidado no manejo dos recursos (FAO, 2014).

Para Altieri (2010) as pequenas propriedades agrícolas de camponeses e agricultores familiares são responsáveis pela diversificação de alimentos que abastecem todo o mundo, sendo que embora a plantação seja pequena em escala, em comparação às grandes extensões de monocultivos, é nas faixas pequenas que se produzem mais, além de serem as que realizam o uso da terra e dos recursos hídricos e florestais com mais responsabilidade e sustentabilidade.

Atualmente, a transição para uma agricultura mais sustentável ainda tem tido resistência para a sua aceitação, principalmente, em grandes propriedades. A agricultura familiar por sua vez vem sendo um canal importante para o processo transitório de uma agricultura de baixo impacto. Várias iniciativas vêm sendo desenvolvidas no sentido de

ampliar sistemas inovadores de produção que viabilizem melhorias nas condições produtivas e ambientais.

Com o enfoque agroecológico é possível utilizar o conhecimento local incorporando e respeitando o saber popular, assim como integrá-lo ao conhecimento científico, na construção de novos saberes socioambientais, ou seja, a agroecologia permite ir além dos aspectos tecnológicos e agrônômicos, das variáveis econômicas, sociais e ambientais, nos possibilita incorporar as variáveis culturais, políticas e éticas da sustentabilidade, possibilitando, dessa forma, o processo de transição agroecológica (CAPORAL, 2009).

Embora exista a relevância da agricultura familiar para economia local e sociedade, somente em 2006 a Lei nº 11.326 foi sancionada para estabelecer diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, fornecendo um marco legal à agricultura familiar, o que permitiu a sua inserção nas estatísticas oficiais e o acesso às políticas públicas, como o PRONAF, Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

No que se refere às Políticas Públicas de desenvolvimento voltadas à agricultura familiar, segundo o MAPA (NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM ALIMENTAÇÃO, 2012), são diversificadas em programas voltados para: promoção do crédito rural; proteção da produção; promoção da comercialização; assistência técnica e extensão rural; acesso a terra, regularização fundiária e reforma agrária. Entre estas políticas encontra-se o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), que contempla o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que, a partir de sua reestruturação, em 16 de junho de 2009, passou a ter como parte integrante o Projeto de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (PAGAAF).

Dessa forma, o PNAE proporciona através do mercado institucional a abertura de novas oportunidades e novos horizontes que possibilita inserir o pequeno agricultor familiar em ambientes comerciais, institucionais e sociais que antes não era possível. Com isso, o programa incorpora em suas diretrizes, elementos relacionados à produção, acesso e consumo, objetivando ofertar alimentos saudáveis para os alunos das escolas favorecidas pela política, provenientes das “pequenas produções rurais” e desta forma estimular o segmento da agricultura familiar (SANTOS *et al.*, 2014).

Embora a aquisição de alimentos da agricultura familiar para o PNAE signifique um grande avanço em termos de políticas para a segurança alimentar e nutricional, bem como para o desenvolvimento local, os atores envolvidos ainda enfrentam dificuldades e diferentes desafios precisam ser enfrentados na Arena pública para que a Ação Pública seja efetivada

(PORTAL *et al.*, 2021). As políticas introduzidas no Norte brasileiro reproduziam modelos nacionais, sem considerar as especificidades da região, uma de suas limitações era a de não priorizar um desenvolvimento para dentro.

### **2.3 PNAE como política pública**

Inserido em uma Política Pública Nacional, tendo em vista ser um programa federal consolidado, no qual está incluída parcela significativa da população em situação de risco de insegurança alimentar, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), popularmente conhecido como merenda escolar, é o resultado da evolução de vários programas elaborados desde o início de 1940, a partir das pesquisas de Josué de Castro, o qual evidenciou cientificamente a fome no Brasil e com isso iniciou-se políticas públicas emergenciais, a fim de mitigar a fome.

Ainda que haja registros de iniciativas voltadas à alimentação escolar anteriores, o PNAE tem seu marco inicial datado em 1955, com a criação da Campanha da Merenda Escolar. Neste primeiro período do programa, que pode ser delimitado entre 1955 e 1974, os alimentos eram provenientes principalmente de doações internacionais, primeiro por intermédio do Fundo Internacional de Socorro à Infância, hoje Fundo das Nações Unidas para a Infância, e posteriormente da agência norte-americana Usaid, no contexto da Lei do Alimento pela Paz, e do Programa Mundial de Alimentos da Organização das Nações Unidas (ONU) (PEIXINHO; ABRANCHES; BARBOSA, 2010).

O período que vai de 1974 a 1994 traz a implementação da compra de empresas nacionais, realizada de forma centralizada com recursos do governo federal. Essa modificação incentivou a criação e o crescimento de empresas nacionais de alimentos, que vendiam principalmente alimentos formulados, como sopas e mingaus. Com a promulgação da Constituição Federal, em 1988, ficou assegurado o direito à alimentação escolar a todos os alunos do ensino fundamental por meio de programa suplementar de alimentação escolar a ser oferecido pelos governos federal, estaduais e municipais (REINACH; CORÁ; BONDUKI, 2012).

Desde sua criação até 1993, a execução do programa se deu de forma centralizada, ou seja, o órgão gerenciador planejava os cardápios, adquiria os gêneros por processo licitatório, contratava laboratórios especializados para efetuar o controle de qualidade e ainda se responsabilizava pela distribuição dos alimentos em todo o território nacional.

Em 1994, a descentralização dos recursos para execução do Programa foi instituída por meio da Lei nº 8.913, de 12/07/94, mediante celebração de convênios com os municípios e com o envolvimento das Secretarias de Educação dos estados e do Distrito Federal, às quais se delegou competência para atendimento aos alunos de suas redes e das redes municipais das prefeituras que não haviam aderido à descentralização.

A consolidação da descentralização, já sob o gerenciamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ocorreu mediante a Medida Provisória nº 1.784, de 14/12/98, em que, além do repasse direto a todos os municípios e Secretarias de Educação, a transferência passou a ser feita automaticamente, sem a necessidade de celebração de convênios ou quaisquer outros instrumentos similares, permitindo maior agilidade ao processo (BRASIL, 2015).

No mesmo instrumento que instituiu o repasse automático, a Medida Provisória (MP) nº 11.784/98, foi criada – no seu art. 6º – a obrigação de que os cardápios fossem elaborados por nutricionistas, “respeitando os hábitos alimentares de cada localidade, sua vocação agrícola e preferência por produtos básicos, dando prioridade, dentre esses, aos semielaborados e aos in natura”. No artigo 7º da MP encontra-se a, interessante, determinação que demonstra o estado ainda incompleto das inovações que seriam implementadas a partir de 2009. O artigo determina a prioridade na utilização de produtos da região, mas apresenta os motivos: “visando à redução dos custos” (BRASIL, 2015). Apesar da implementação das compras descentralizadas, com prioridade para produtos regionais, a lógica de adquirir a proposta com menor preço permanecia inalterada.

Em 2009, a alimentação escolar passou por significativas mudanças legais. Em janeiro foi aprovada a Medida Provisória nº 455 (BRASIL, 2009a) que estabeleceu uma legislação para o atendimento à alimentação escolar, convertida na Lei nº 11.947 em 16 de junho, que marca a reformulação do PNAE, ressaltando os compromissos do programa com: a garantia do direito à alimentação escolar e à universalização do atendimento a toda rede pública de ensino; a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, tanto através da elaboração dos cardápios diários como no papel da escola na educação alimentar e nutricional; o controle social do Programa, fortalecendo a participação da comunidade nos Conselhos Escolares; a origem dos alimentos, estimulando a compra governamental da agricultura familiar (BRASIL, 2009b; PORTAL, VIEIRA, CANTO, 2021).

Esses compromissos estão expressos no art. 2º da Lei nº 11.947/2009 que estabelece as diretrizes da alimentação escolar:

- I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
- II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;
- III - a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;
- IV - a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;
- V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;
- VI - o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social (BRASIL, 2009a).

Na sua criação, o PNAE tinha como público-alvo discentes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Jovens e Adultos (EJA). Em 2009, com a sanção da Lei nº 11.947, esse Programa, passou a atender todos os discentes da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Jovens e Adultos), incluindo todas as escolas da esfera municipal, estadual e federal. A Lei 11.947/2009 e posteriormente a Resolução nº26/2013 oportunizou a inserção das escolas federais no PNAE, podendo os gestores utilizá-las como ferramentas legais para a implantação do Programa em suas unidades de ensino (BRASIL, 2009a).

O PNAE tem o intuito de promover e garantir o acesso dos estudantes da educação básica à alimentação adequada, contribuindo para o desenvolvimento, crescimento, a aprendizagem e rendimento escolar, além da formação de hábitos alimentares saudáveis (PORTAL, VIEIRA, CANTO, 2021). É um programa de assistência financeira de caráter suplementar, como prevê o art. 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, o qual determina que o dever das três esferas governamentais: União, estados e municípios em relação à educação, é garantir a educação infantil, em creche e pré-escola às crianças até cinco anos de idade e o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (BRASIL, 2015).

A união tem responsabilidade de assegurar o direito à alimentação escolar por meio da transferência de recursos financeiros, em caráter complementar, aos estados, municípios, Distrito Federal e rede federal de ensino, realizada pelo FNDE. À autarquia compete efetuar o cálculo dos valores financeiros a serem repassados, responder pelo estabelecimento de normas, acompanhamento, monitoramento, fiscalização e avaliação da execução do PNAE.

Cabe às Entidades Executoras (EEx) que são Estados, Municípios, Distrito Federal e escolas federais, a execução do PNAE, a prestação de contas do Programa, pela oferta de alimentação nas escolas por, no mínimo 800 horas/aula, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, as ações de educação alimentar e nutricional a todos os alunos matriculados, além da complementação do recurso financeiro repassado pelo FNDE, uma vez que a alimentação escolar é atribuição dos três níveis de governo (municipal, estadual e federal) (BRASIL, 2019).

Atualmente, a União repassa a estados, municípios, Distrito Federal e escolas federais um valor fixado para cada aluno, por dia letivo em conformidade com a etapa e modalidade de ensino. O repasse é feito baseado no Censo Escolar, realizado no ano anterior ao do atendimento, os valores per capita para oferta da alimentação escolar do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) que o Governo Federal repassa, foi alterado pela Resolução nº 01, de 08 de fevereiro de 2017, conforme Quadro 1.

Quadro 1 - Recursos financeiros repassados ao PNAE por modalidade de ensino

Modalidade de Ensino	Valores por aluno/dia
Creches:	R\$ 1,07
Pré-escola:	R\$ 0,53
Escolas indígenas e quilombolas	R\$ 0,64
Ensino fundamental e médio	R\$ 0,36
Educação de jovens e adultos	R\$ 0,32
Ensino integral	R\$ 1,07
Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral	R\$ 2,00
Alunos Atendimento Educacional Especializado no contraturno:	R\$ 0,53

Fonte: (BRASIL, 2017).

O repasse financeiro é executado para as IFES em única parcela, para suprimento dos duzentos dias letivos, geralmente no mês de março, para as esferas estaduais e municipais é executado em 10 parcelas, a partir de fevereiro. Os repasses são realizados de acordo com as devidas prestações de contas da EEx para o Governo Federal, pois o objetivo é a educação e permanência dos alunos nas escolas do Brasil. O Programa é acompanhado e fiscalizado pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), pelo FNDE, pelo

Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público da União (BRASIL, 2019).

O PNAE visa atender minimamente 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias dos estudantes das creches e escolas indígenas e das localizadas em áreas remanescentes de quilombos; e 20% (vinte por cento) para os estudantes matriculados em creches, pré-escolas e escolas do ensino fundamental. A Resolução Nº 26/2013 estabelece que os cardápios da alimentação escolar deverão contemplar a utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada. Dessa forma, contribuirá para que o pleno crescimento e desenvolvimento dos estudantes, a melhoria da aprendizagem e do rendimento escolar e a formação de bons hábitos alimentares, sejam alcançadas (BRASIL, 2013).

Além do estabelecimento de critérios técnicos e operacionais para a gestão local do PNAE, outros importantes avanços são: a obrigatoriedade da existência de um nutricionista responsável técnico, a ampliação e o fortalecimento dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE) e a constituição dos Centros Colaboradores em Alimentação e Nutrição do Escolar (CECANEs), por meio de parcerias entre o FNDE e as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), os quais apontam igualmente para uma importante ampliação desta política pública no que concerne à garantia do direito à alimentação adequada e saudável nas escolas (BRASIL, 2020e).

Apesar de alcançar muitos avanços e possuir regulamentações específicas como leis e resoluções que aparam suas diretrizes, o PNAE sempre sofreu problemas relacionados ao seu pleno funcionamento. Existem diversos desafios enfrentados pelas Entidades Executoras (EEx) das mais diversas naturezas, que dificulta a missão de levar alimentação de qualidade aos alunos, desde a má gestão local do PNAE até a interrupção de recursos pela União, o qual já é limitado ao constatar o valor por aluno matriculado.

#### **2.4 PNAE como indutor do desenvolvimento local e sustentável**

O apoio do PNAE ao desenvolvimento local e sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar ocorre pela priorização da compra de produtos diversificados, orgânicos ou agroecológicos, e que sejam produzidos no próprio município onde está localizada a

instituição, ou na mesma região, com especial atenção aos assentamentos rurais e comunidades indígenas e quilombolas (BRASIL, 2015). Nesse sentido, para o território, significa a geração de emprego e renda, fortalecendo e diversificando a economia local, e valorizando as especificidades e os hábitos alimentares locais.

A concepção de desenvolvimento expressa em Dallabrida (2011) mostra que o desenvolvimento (local, regional e territorial) pode ser entendido como um processo de mudança estrutural empreendido por uma sociedade organizada territorialmente, sustentado na potencialização dos recursos e ativos (materiais e imateriais, genéricos e específicos) existentes no local, com vistas à dinamização econômica e à melhoria da qualidade de vida de sua população.

Conforme Vásquez Barquero (2002), desenvolvimento local ou endógeno é considerado como um processo de mudança estrutural e de crescimento econômico no qual “a organização do sistema produtivo, a rede de relações entre atores e atividades, a dinâmica de aprendizagem e o sistema sociocultural são determinantes no processo de mudança. Para o autor, nos processos de desenvolvimento endógeno são os atores sociais da própria localidade que, ao adotarem estratégias a partir do potencial de desenvolvimento existente em seu território, controlam o processo de transformação econômica e social visando aumentar o bem-estar da sociedade local.

A partir das primeiras linhas de orientação nacional sobre a alimentação escolar, por meados de 1930, estudiosos e profissionais já definiam cardápios adequados às diversas regiões do país, preconizando o emprego de alimentos regionais, o que visava enriquecer a base nutritiva da alimentação dos escolares, mas que também viria a se constituir no embrião do apoio à pequena produção local. Embora não tivesse como função central ser um mecanismo indutor de desenvolvimento local, o PNAE incorporou essa questão no marco legal da sua constituição.

Em 2009, a alimentação escolar passou por significativas mudanças legais, articulada por muitos atores, entre eles o Conselho Nacional de Segurança alimentar e Nutricional (CONSEA), órgão fortalecido desde 2003, foi aprovada, em junho de 2009, a Lei Federal nº11.947, iniciando uma nova fase do programa.

Em janeiro foi aprovada a Medida Provisória nº 455 que estabeleceu uma legislação para o atendimento à alimentação escolar, convertida na Lei nº 11.947/2009, marca a reformulação do PNAE, ressaltando os compromissos do programa com: a garantia do direito à alimentação escolar e à universalização do atendimento a toda rede pública de ensino; a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, tanto através da

elaboração dos cardápios diários como no papel da escola na educação alimentar e nutricional; o controle social do Programa, fortalecendo a participação da comunidade nos Conselhos Escolares; a origem dos alimentos, estimulando a compra governamental da agricultura familiar, passou a ter como parte integrante o Projeto de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (PAGAAF) (BRASIL, 2009b).

Conforme Bastos, Bifano e Loreto (2017), o Projeto de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (PAGGAF) foi regulamentado pela referida lei e pelas Resoluções nº 38, de 16 de julho de 2009; nº 26, de 17 de junho de 2013; e nº 4, de 2 de abril de 2015, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme descrito no Quadro 2.

Quadro 2 - Marcos importantes da regulamentação do projeto de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar

ANO	REGULAMENTAÇÃO	MARCOS IMPORTANTES
2009	Lei nº 11.947/2009	Amplia o PNAE para toda rede pública de ensino e determina a obrigatoriedade aos estados, municípios e órgãos federais a adquirirem, no mínimo, 30% do repasse do FNDE, alimentos diretamente da agricultura familiar.
2009	Resolução nº 38	Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar no âmbito do PNAE. Destaque para o Capítulo VI – Da Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, artigos 18 a 24, que estabelece diretrizes, normas e metas para executar a aquisição exclusiva de alimentos.
2013	Resolução nº 26	Consolida normativos dispersos em vários dispositivos legais e insere novas orientações ao público, incluindo no Capítulo VI os artigos 25 a 32, que detalha a operacionalização da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
2015	Resolução nº 04	Dispõe da alteração da redação dos artigos 25 a 32, para reestruturação do Projeto de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para maior entendimento de sua operacionalização e maior participação dos agricultores familiares.
2020	Resolução nº06	Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Art. 35 Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do país.

Fonte: Bastos, Bifano e Loreto (2017), com adaptações.

A Lei Federal nº 11.947/2009 vincula o PNAE à Agricultura Familiar, determinando que o percentual mínimo de 30% dos recursos financeiros repassados pela União seja destinado à aquisição de alimentos oriundos dessa categoria produtiva, de preferência

orgânicos ou agroecológicos, fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela referida lei, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, em especial no que tange:

- “Ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis.”
- “Ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.”

A partir desta Lei, o PNAE amplia as possibilidades de melhoria da qualidade da alimentação servida, já que adquire gêneros alimentícios diversificados e saudáveis, em consonância com os hábitos alimentares da região, além de proporcionar maior desenvolvimento local de forma sustentável e ser uma fonte de renda e escoamento da produção da agricultura familiar (SÁ *et al.*, 2017).

O PNAE tem um papel bastante alinhado aos objetivos da Política de Desenvolvimento Local e Sustentável, coerente com os princípios da transversalidade. Também se relaciona com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), trabalhados pelas Organizações das Nações Unidas (ONU), na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, lançada em setembro de 2015 durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável e adotada por líderes mundiais de 193 países membros, com o apoio e compromisso de governos e cidadãos do mundo inteiro, visa a criação de um modelo global de combate à pobreza, promoção da prosperidade e do bem-estar de todos, proteção ambiental e combate às alterações climáticas (ONU, 2015).

A questão alimentar vincula-se diretamente a essa agenda, dos 17 objetivos, 8 deles estão relacionados diretamente com a forma de como se produz alimentos: 01, 2, 3, 11, 12, 13,14 e 15. O PNAE Atende em especial o ODS nº 2: “Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável” (ONU, 2015). O combate à fome vai além de garantir acesso aos alimentos, é necessário que essa comida seja de qualidade, e que as ações tomadas beneficiem aqueles que se encontrem em situações de vulnerabilidade, como produtores familiares, mulheres, população indígena, pequenos produtores e pescadores, que são os beneficiários do programa.

As compras de alimentos da agricultura familiar vêm se destacando no cenário das políticas públicas, a atual legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) vem transformando as escolas da rede pública de ensino em importante mecanismo de escoamento da produção da agricultura familiar. O PNAE é a mais antiga e mais ampla

política de alimentação e de nutrição do Estado brasileiro, possui regulamentos específicos, que apontam a alimentação escolar como um direito humano e introduz táticas para fomentar a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, além de promover a consolidação da agricultura familiar local (BRASIL, 2009b), pode-se dizer que o objetivo do PNAE é prover as necessidades básicas nutricionais dos estudantes e promover o desenvolvimento inclusivo, a capacidade de oferta da agricultura familiar e o apoio ao desenvolvimento local e sustentável.

## **2.5 A chamada pública: procedimentos e práticas das aquisições**

A Lei 11.947/2009 dispõe sobre a obrigatoriedade do gasto do recurso do PNAE com agricultura familiar e, em seu art.14, §1º, afirma que as aquisições poderão ser realizadas dispensando-se os procedimentos licitatórios, por meio de Chamada Pública (PONCIANO; BETÂNIO, 2019). Considera-se Chamada Pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações. A Chamada Pública não se pauta pelo princípio do menor preço ofertado, sendo a ferramenta mais adequada para o cumprimento do objetivo do PNAE de priorizar “produtos produzidos em âmbito local de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na garantia da segurança alimentar e nutricional” (BRASIL, 2009b).

A compra da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE. Com base nessa resolução são definidas as etapas e o modo de funcionamento da compra da agricultura familiar para a alimentação escolar, das quais decorre de uma multiplicidade de regras de procedimento, de legislações complexas, de difícil entendimento para os agricultores, conforme o Quadro 3.

Quadro 3 – Descrição das etapas da aquisição de gêneros da agricultura familiar para PNAE

ETAPAS	DESCRIÇÃO
1º Passo	Orçamento
2º Passo	Articulação entre os atores Sociais
3º Passo	Elaboração do cardápio
4º Passo	Pesquisa de preço
5º Passo	Chamada pública
6º Passo	Elaboração do projeto de venda
7º Passo	Recebimento e seleção dos projetos de venda
8º Passo	Amostra para controle de qualidade
9º Passo	Contrato de compra
10º Passo	Termo de recebimento e pagamento dos agricultores

Fonte: (BRASIL, 2015).

Esse procedimento de compra de gêneros alimentos para a alimentação escolar deve ser formalizado por meio de contrato, firmado entre as entidades executoras do PNAE e os produtores da agricultura familiar, com a finalidade de garantir o cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública e as leis específicas que regulamentam a dispensa de licitação para a aquisição desses itens.

Embora seja dispensável o processo licitatório, a chamada pública deve dispor em seu edital, as informações suficientes para que os produtores da agricultura familiar sejam capazes de formular e fornecer corretamente os projetos de venda, informando os tipos e quantidades de produtos a serem entregues, como também o local e o período de fornecimento para a entidade executora (BRASIL, 2015).

Após a fase de elaboração do edital da chamada pública, esse deve ser divulgado, trazendo todas as informações referentes ao processo de aquisição dos produtos para a alimentação escolar, respeitando o prazo de abertura de um período mínimo de 20 (vinte) dias para o recebimento das propostas. Cabe ainda às Entidades Executoras (EEx) garantir a publicação em órgão de divulgação oficial ou quadro de avisos de amplo acesso público. Desse modo, para as aquisições da agricultura familiar, especificamente, deve ser dada ampla publicidade em jornal de circulação local, em mural, na internet; como também em sindicatos, entidades ligadas à agricultura familiar, rádios locais e jornais de grande circulação regional, estadual ou nacional (BRASIL, 2015).

Um ponto que merece destaque é que em 2 de abril de 2015, a Resolução CD/FNDE nº 4, considerando o fortalecimento da Agricultura Familiar e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local, alterou a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução FNDE nº 26, que tratavam da aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações (BRASIL, 2015).

A Resolução nº 4 modificou a forma de aplicação dos critérios para seleção e classificação dos projetos de venda; estabeleceu o que são grupos formais e informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e quilombolas e critérios para desempate; definiu os locais onde devem ser divulgados os editais das chamadas públicas; incluiu o documento para habilitação dos projetos de venda dos grupos formais; estabeleceu que os preços dos produtos a serem adquiridos da agricultura familiar são aqueles publicados na chamada pública; definiu o limite individual de venda para o agricultor familiar na comercialização para o PNAE por entidade executora; foram introduzidas novas regras o limite individual de venda dos agricultores familiares; e por fim definiu modelos de edital de chamada pública, de pesquisa de preços de projeto de venda e de contrato (BRASIL, 2015).

Esse procedimento, incluindo a pesquisa de preço de mercado, busca garantir a conciliação dos princípios que norteiam as compras feitas pela Administração Pública. A Resolução 38/2009 ressalta que, embora os preços dos itens sejam previamente definidos pela entidade executora e apresentados na chamada pública, esses preços deverão ser praticados no âmbito dos contratos firmados, com a agricultura familiar, isto é, os valores pré-definidos não representam preço máximo para a aquisição nem critério de classificação na chamada pública (BRASIL, 2009c).

Dessa maneira, os projetos de venda apresentados pelos produtores às Entidades Executoras devem conter os mesmos preços informados na chamada pública. Em caso de necessidade de substituição de algum dos itens dos gêneros alimentícios contratados na chamada pública, essa alteração será permitida desde que seja realizado o aceite do contratante e a devida comprovação dos preços de referência (BRASIL, 2009b).

Conforme o FNDE, a abertura de prazo para a regularização de documentos fica facultada às EEx, caso ocorra alguma irregularidade na documentação exigida para habilitação das propostas. Assim, caso algum projeto de venda apresente preços divergentes dos estabelecidos na chamada pública, a entidade executora pode solicitar o ajuste do projeto, em consonância com os valores propostos no edital da chamada (BRASIL, 2013).

Além do projeto de venda, o agricultor deve apresentar a Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), imprescindível para o agricultor familiar ter acesso às políticas públicas e programas governamentais voltados para o incentivo a essa categoria produtiva, como: o PRONAF, o PAA e o PNAE, é válido salientar que o Decreto nº 9.064 de 2017 substituiu a DAP pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), no entanto até que se conclua a implementação do CAF, a DAP continua sendo válida (BRASIL, 2017).

Assim, para comercializar com os mercados institucionais é necessário que as famílias e suas organizações produtivas disponham das DAP Física ou Jurídica. Para a emissão da DAP, o agricultor deve encaminhar-se a uma entidade autorizada pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), de posse da Certidão de Pessoa Física, bem como de todos os documentos sobre o empreendimento rural, como por exemplo: endereço, composição da força de trabalho e renda, quantidade de pessoas residentes no imóvel, além do tamanho da propriedade (AROUCHA, 2012).

Cabe à Entidade Executora (EEx), além da conferência da documentação exigida, avaliar a frequência de realização das chamadas públicas, haja vista que essas podem ser realizadas mais de uma vez por ano, conforme conveniência e oportunidade, a fim de facilitar o processo de aquisição, considerando a sazonalidade da produção bem como outros fatores que implicam a disponibilidade dos itens para alimentação escolar (BRASIL, 2013).

Alterações ocorridas na Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020, que trata da seleção dos projetos de venda em processos de chamada pública para aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar, apresenta atualização da definição dos critérios de seleção dos projetos de venda dos processos de compra da agricultura familiar para alimentação escolar. Essa atualização tem como objetivo o alinhamento das diretrizes do PNAE ao novo cenário regional brasileiro<sup>2</sup>:

Art. 35 Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

---

<sup>2</sup> Em 2017 o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, publicou estudo atualizando a divisão regional brasileira para fins de desenvolvimento de ações de planejamento e gestão de políticas públicas. Esse estudo dividiu o Brasil em regiões geográficas intermediárias e imediatas, em substituição às Mesorregiões e Microrregiões Geográficas, publicadas pelo Instituto em 1990 (IBGE, 2017).

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas (BRASIL, 2020e).

Quando as Entidades Executoras (EEx) não obtiverem as quantidades necessárias de produtos oriundos de agricultores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de produtores das regiões geográficas imediatas, regiões geográficas intermediárias, do estado e do país, nesta ordem de prioridade (BRASIL, 2020e).

O PNAE, primeiro a partir da Resolução n. 38/2009 (BRASIL, 2009c) e, atualmente, pela Resolução n. 06/2020 (BRASIL, 2020e) indica a prioridade, sempre que possível, da aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos. Sobre o processo de aquisição de alimentos com garantia de produção orgânica (através de certificação ou por Organizações de Controle Social – OCS), o Art. 31 da Resolução n. 06/2020 (BRASIL, 2020e) define que na impossibilidade de realização de pesquisas de preços entre os mercados locais fornecedores de orgânicos e agroecológicos, esses produtos podem ter os seus preços acrescidos em até 30% em relação aos produtos convencionais.

Após a fase de assinatura de contrato entre as partes envolvidas, a Entidade Executora e o produtor; cabe à sociedade, nas formas do Conselho de Alimentação (CAE) e das entidades de assistência técnica e extensão rural e outras organizações, acompanhar os procedimentos da chamada pública, desde a fase de pesquisa de mercado até a prestação de contas da contratação da chamada pública (BRASIL, 2019).

De acordo ainda com a Resolução nº 38/2009, o CAE é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, responsável pela oferta de alimentação escolar aos alunos da educação básica estadual, além do acompanhamento da execução do PNAE nas instituições de ensino de sua jurisdição, a fim de garantir a segurança

alimentar e nutricional desses alunos (BRASIL, 2009c). A composição do CAE é dividida em: um representante do poder executivo; dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e discentes; dois representantes de pais de alunos; e dois representantes das entidades civis organizadas. Cada membro titular deverá ter um suplente do mesmo segmento (BRASIL, 2019).

Além das orientações legais, as Resoluções, como também a Lei nº 11.947/2009, ressaltam que a chamada pública representa um apoio das entidades governamentais ao desenvolvimento sustentável, em um processo que prioriza a qualidade dos alimentos demandados, conforme as orientações nutricionais indicadas para cada público da educação escolar. Ademais, esse processo reconhece e estabelece uma nova forma de suprimento da cadeia produtiva local, possibilitando a diversidade e qualidade dos alimentos a fim de garantir a segurança alimentar e nutricional (GOMES E LOPES, 2016). Esse potencial só pode ser atingido quando a participação dos agricultores familiares é facilitada pelo correto entendimento dos procedimentos jurídicos, e outras condições, mais operacionais, são também garantidas.

## **2.6 PNAE no contexto pandêmico e da segurança alimentar e nutricional**

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou emergência em saúde pública devido à pandemia da COVID-19, e, em razão disso, através do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o Brasil reconheceu o estado de calamidade pública (WHO, 2020; BRASIL, 2020a). O Ministério da Saúde recomendou medidas de isolamento social e quarentena, assim governos estaduais e municipais decretaram estado de emergência interrompendo as aulas na rede pública de ensino para evitar a propagação do vírus. Dentre as diversas consequências que a pandemia da COVID-19 pode gerar, a acentuação da fome tende a ser uma das mais significativas.

Para combater esse quadro, o Estado deve adotar ações e políticas públicas visando promover e garantir a SAN da população. Uma das vertentes da política nacional de SAN e do DHAA é a desenvolvida no ambiente escolar que se apresenta como de fundamental importância para o processo de aprendizagem e desenvolvimento biopsicossocial do alunado. A alimentação escolar pode ser considerada um mecanismo de garantia de SAN, pois, além de poder promover ações de educação alimentar, atende a uma camada da população de baixa

renda que não tem acesso a uma alimentação em quantidade e qualidade suficiente (TURPIN, 2009).

Sendo assim, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), programa de grande importância social em decorrência da fragilidade da alimentação da população brasileira, enquadrando-se como “programa público de SAN de maior abrangência, contemplando atualmente todas as escolas públicas do Brasil” (SANTOS *et al.*, 2014).

Como bem definido, considera-se a alimentação escolar um direito constitucional aos estudantes da rede pública do ensino básico e a distribuição de alimentos via Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ficou prejudicada, colocando milhares de estudantes em risco de insegurança alimentar, considerando-se ainda que para muitos deles, a alimentação escolar representa a principal refeição do dia. Na área de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), o PNAE é considerado o mais antigo programa do governo brasileiro, sendo um dos maiores e mais abrangentes programas do mundo no que se refere ao atendimento universal aos estudantes, observando os princípios do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e da SAN (BRASIL, 2015).

O Brasil apresenta alto grau de insegurança alimentar; dados da Rede Penssan mostram que mais da metade da população brasileira (58,7% ou cerca de 125, 2 milhões) vive com algum tipo de insegurança alimentar. Diante da pandemia de Covid-19 muitos perderam o emprego, a insegurança alimentar e nutricional vem crescendo no mundo todo e a pandemia acelerou esse processo e aumentou a quantidade de pessoas nessa situação (REDE PENSSAN, 2022).

A fome e os problemas a ela relacionados são notadamente manifestações de violação do direito humano à alimentação. A alimentação escolar insere-se no âmbito da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), uma vez que um dos princípios do PNAE é a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), o direito humano à alimentação consta no arcabouço jurídico brasileiro desde 1992, quando o país assinou o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Como todo direito humano, é “universal, indivisível, inalienável, interdependente e inter-relacionado à realização dos demais direitos humanos, cabendo ao Estado respeitá-lo, protegê-lo, promovê-lo e provê-lo” (ABRANDH, 2013).

Desde 2006, o direito humano à alimentação adequada (DHAA) está claramente definido na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN (Lei nº 11.346/2006), em seu art. 3º, descreve SAN como sendo:

A realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que seja ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis (BRASIL, 2006b).

Constitui-se, portanto, em um conceito bastante abrangente e interdisciplinar, envolvendo questões de acesso a alimentos de qualidade, práticas alimentares saudáveis, práticas sustentáveis de produção, cidadania e direitos humanos. A realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) vai além da simples disponibilidade de alimentos, depende do respeito às práticas e hábitos alimentares, do estado de saúde das pessoas, da prestação de cuidados especiais a grupos humanos, social e biologicamente vulneráveis, de alimentar e nutrir a si próprio e à sua família com dignidade.

Inclui também o respeito à soberania alimentar. O conceito de segurança alimentar surgiu após a II Guerra Mundial trazendo à tona a formulação de critérios ditos como essenciais para uma alimentação digna e correta para todos. Tal conceito serviu de base para discussões e propostas como resposta dos movimentos sociais camponeses às políticas agrícolas neoliberais desenvolvidas em todo o mundo que resultaram na formulação do conceito de Soberania Alimentar, na década de 1990 (BOSQUILIA; PIPITONE, 2016).

A soberania alimentar é definida como o direito dos povos sobre decidir o que produzir e consumir. Um dos princípios fundamentais para a soberania alimentar é a autonomia e as condições de vida e de trabalho dos agricultores familiares e camponeses, expressando desta forma a produção de alimentos de qualidade, seguros, diversos, ambientalmente sustentáveis e adequados à cultura local. Esse conceito é também importante em relação à soberania das nações e sua autossuficiência com relação aos alimentos para consumo interno. Outro ponto de destaque se dá pela preservação de sementes tradicionais (crioulas) e pela biodiversidade agrícola, valorizando a cultura e os hábitos alimentares de grupos populacionais (ABRANDH, 2013).

Os objetivos do PNAE alinham-se com os princípios de autonomia da soberania alimentar. O PNAE incentiva e fortalece a afirmação da identidade, a diminuição da pobreza e da insegurança alimentar, a reorganização de comunidades, incluindo povos indígenas e quilombolas, buscando também o incentivar à organização e associação das famílias agricultoras e o fortalecimento do tecido social, o dinamismo das economias locais, buscando ainda a ampliação da oferta de alimentos de qualidade e a valorização da produção familiar (GOMES; LOPES, 2016).

A alimentação escolar pode ser considerada um mecanismo de garantia de Soberania e SAN, pois, além da promoção de ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN), busca atender uma camada da população de baixa renda que não tem acesso a uma alimentação em quantidade e qualidade suficiente. Através do PNAE, programa de grande importância social em decorrência da fragilidade da alimentação da população brasileira, enquadrando-se como programa público de SAN de maior abrangência, contemplando atualmente todas as escolas públicas brasileiras (SANTOS et al., 2014). A SAN propõe que as políticas de estímulo ao crescimento da produção agroalimentar busquem estar associadas à valorização das culturas alimentares, bem como ao enfrentamento da pobreza no meio rural e ao estímulo ao desenvolvimento local e regional (BURITY; FRANCESCHINI; VALENTE, 2010).

Nesta perspectiva, a Lei nº 11.947/2009, estabelece que é obrigatório direcionar, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos valores repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para custear o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para adquirir gêneros de alimentação da agricultura familiar e do empreendedor rural ou de suas organizações. Em conformidade com o § 1º desse artigo, essas aquisições podem ser efetivadas por meio de processos de dispensa de licitação, se os preços ofertados forem condizentes com os do mercado local, se estiverem de acordo com os dizeres do art. 37 da Constituição Federal e se os gêneros alimentícios se enquadrarem nos controles de qualidade instituídos pelas legislações que normatizam a matéria (BRASIL, 2009a). A resolução nº 38 de junho de 2009 preconiza que os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Essa legislação trouxe inovações relevantes no âmbito da simplificação das compras públicas e do fortalecimento da agricultura familiar, desta forma, o PNAE passa a representar uma via para os agricultores familiares comercializar seus produtos, constituindo um novo e expressivo mercado institucional, assumindo, então, característica de política pública estruturante, com repercussões importantes para o desenvolvimento local, para a proteção de grupos vulneráveis e para a reconfiguração do sistema alimentar, com potencial para impactar favoravelmente na saúde de grupos populacionais (TRICHES; GERHARDT; SCHNEIDER, 2014).

O PNAE estabeleceu princípios e diretrizes, dentre eles a alimentação saudável e adequada, que propiciam a aquisição de alimentos produzidos de acordo com a cultura local e safra (BRASIL, 2013). Considerando o estímulo para aquisição de alimentos orgânicos e

agroecológicos, a agricultura familiar passou a ser vista como uma alternativa promissora na relação de compra e venda de seus produtos pelo programa, além de viabilizar seu fortalecimento, visto que grande parte dos produtos orgânicos é cultivada pelo agricultor familiar. Entende-se que a alimentação escolar, com gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, oportuniza a comercialização de forma segura e rentável, promovendo, conseqüentemente, o desenvolvimento da economia local bem como proporcionando uma alimentação segura e saudável para a comunidade escolar (SARAIVA *et al.*, 2013).

Em 17 de junho de 2013 foi publicada a Resolução FNDE nº 26, que fortalece um dos eixos do Programa a Educação Alimentar e Nutricional (EAN) ao dedicar uma Seção às ações de EAN (BRASIL, 2013). Essa medida vai ao encontro das políticas públicas atuais relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), visto a existência do Plano de SAN, do Plano Nacional Combate à Obesidade e do Plano de Ações Estratégicas para o enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis (DCNT). Uma vez que o modelo atual de produção industrial se apresenta cada vez mais fortalecido, gerando práticas alimentares que favorecem os efeitos preocupantes à saúde.

Nesse viés, tais efeitos podem ser observados pela evolução do perfil nutricional da população brasileira, apresentando maior percentual de sobrepeso e DCNT, fato que estaria relacionado à alimentação com processados, com excesso de gorduras saturadas, bem como à escassez de fibras e micronutrientes e modos de vida sedentários (SCARPARO; MARQUES, 2017; SANTOS *et al.*, 2014). Dada a sua importância, o PNAE tem como objetivo ofertar uma alimentação de qualidade, a fim de garantir o direito à alimentação escolar, a todos os estudantes matriculados na Educação Básica de escolas públicas brasileiras, e de promover a saúde e a construção de hábitos alimentares saudáveis (BRASIL, 2019).

“Alimentação saudável” assume um sentido muito mais amplo, envolvendo aspectos sociais, econômicos e culturais, sendo a realização de um direito humano básico, com a garantia ao acesso permanente e regular, a uma prática alimentar adequada aos aspectos biológicos e sociais dos indivíduos, de acordo com o ciclo de vida e com as necessidades alimentares especiais, pautada no referencial tradicional local. Atender ainda aos princípios da variedade, equilíbrio, moderação, prazer (sabor), às dimensões de gênero e etnia, e às formas de produção ambientalmente sustentáveis (SCARPARO; MARQUES; DEL PINO, 2016).

O PNAE possui regulamentos específicos, que apontam a alimentação escolar como um direito humano e introduz táticas para fomentar a Segurança Alimentar e Nutricional dos alunos, inserindo a educação alimentar e nutricional nos projetos pedagógicos das escolas além de promover a consolidação da agricultura familiar local (BRASIL, 2009a). Com a

pandemia da Covid-19 foi ressaltada a importância do PNAE para promoção da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), normativas foram criadas para a execução do programa durante períodos de calamidade pública permitindo adotar ações de caráter emergencial.

Com base nas novas diretrizes, o PNAE promoveu uma importante e verdadeira transformação na alimentação escolar, permitindo que os estudantes das escolas públicas de todo Brasil possam consumir diariamente alimentos saudáveis e com vínculo regional, produzidos diretamente pela agricultura familiar. Além disso, incentiva o fortalecimento da intersetorialidade, o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades, a redução da desigualdade social, da pobreza e da migração campo-cidade, por meio da redistribuição de renda aos agricultores familiares (FERIGOLLO *et al.*, 2017). Contribuindo, portanto, para a promoção da Segurança Alimentar Nutricional (SAN) e funcionando como uma política de garantia da soberania alimentar.

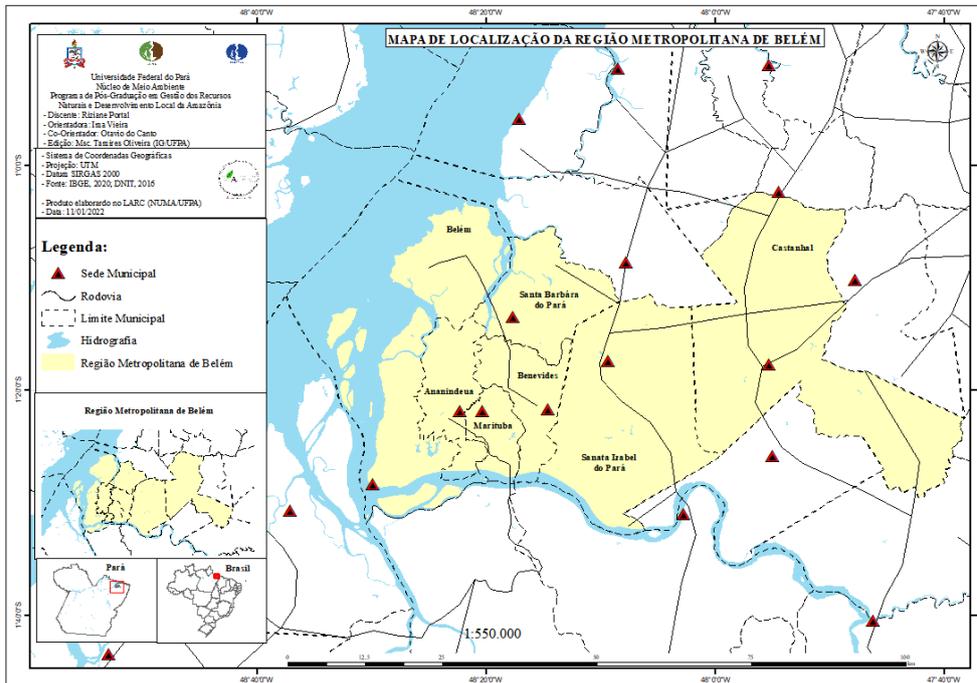
### **3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

Apresenta-se os procedimentos metodológicos que nortearam a pesquisa, como: local, coleta de dados e aspectos éticos.

#### **3.1 Local e delineamento da pesquisa**

A pesquisa contempla as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) que executam o PNAE, localizadas na RMB e agricultores familiares e suas organizações. Conforme mostra a Figura 1, a RMB é formada por 07 (sete) municípios Belém, Ananindeua, Benevides, Marituba, Santa Bárbara do Pará, Santa Izabel do Pará e Castanhal, os quais estão integrados economicamente (PEREIRA, 2017). Refere-se à extensão da capital paraense, que forma uma área urbana contínua seus municípios limítrofes (ou próximos) (IPEA, 2015). Entre as regiões metropolitanas brasileiras, a RMB possui a maior incidência de domicílios em aglomerados subnormais, com 52,5% do total dos domicílios (IBGE, 2010), ou seja, domicílios em áreas consideradas precárias. Essa metrópole é caracterizada pela baixa renda da população, acesso desigual e concentrado na área central do município sede, de infraestrutura, serviços urbanos, acúmulo de capital e emprego (PINHEIRO *et al.*, 2013).

Figura 1 - Municípios integrantes da Região Metropolitana de Belém



Fonte: IBGE (2020). Elaboração: LARC (NUMA/UFPA, 2022).

A RMB está situada na foz do rio Pará, sendo ainda cortada por vários rios e igarapés, formando uma grande área de várzea. Esta região possui terreno parcialmente peninsular, por ter sido implantada às margens do rio Guamá e da baía de Guajará (formada pela confluência dos rios Guamá, Moju e Acará) e, por sua formação geomorfológica fluvial recente, é composta por um conjunto de ilhas, com um relevo pouco acidentado e de origem sedimentar, tanto na sua porção continental quanto insular, influenciando no perfil do seu sítio urbano, com características de inclinações suaves e de pouco desnível (GREGÓRIO; MENDES, 2009).

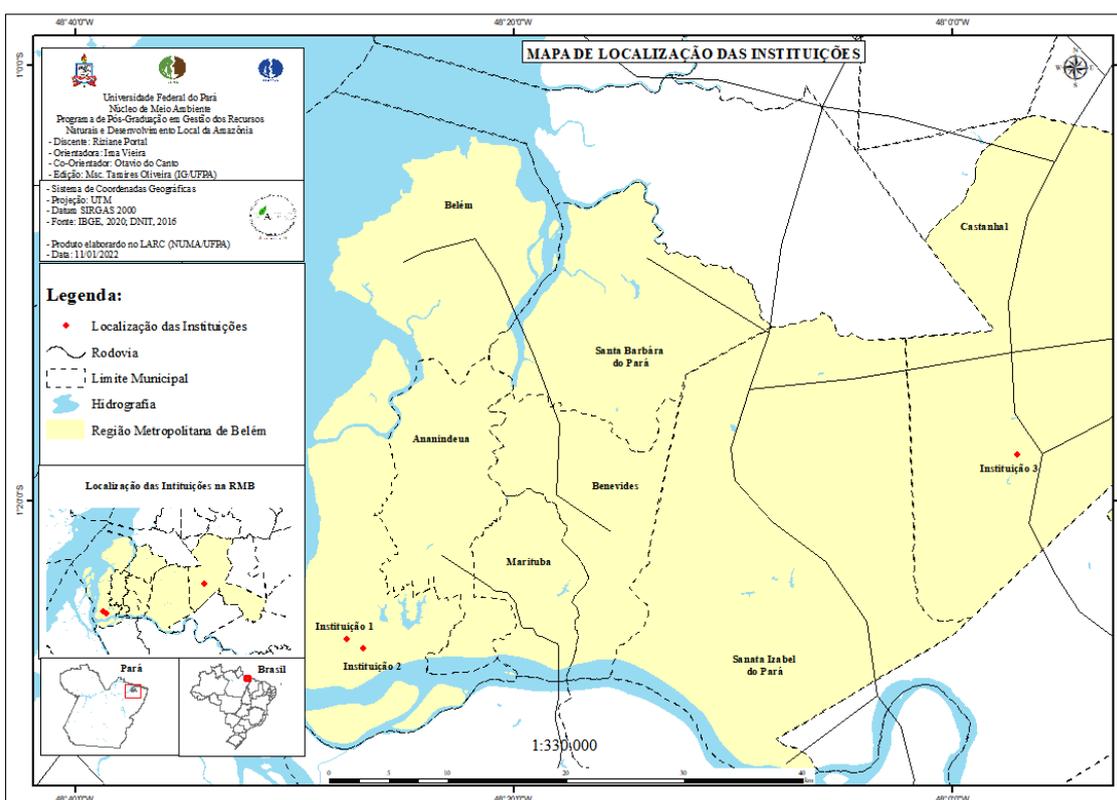
Cobre uma extensão territorial de 3.565,8 km<sup>2</sup>, sendo que deste total, 29,97% (1.070 Km<sup>2</sup>), pertencem ao município de Belém, apesar de corresponder a um território de menos de 1% do estado do Pará, concentra 1/3 da população estadual, 2 505 242 habitantes, segundo a estimativa populacional de 2019 do IBGE, sendo a segunda região metropolitana mais populosa da Amazônia (IBGE, 2010).

A RMB destaca-se por sua especificidade como espaço urbano, a qual se constitui uma variante do processo de metropolização no Brasil, onde apesar de apresentar-se como centralidade econômica e moderna, integrada a centros dinâmicos regionais, nacionais e internacionais (CARDOSO *et al.*, 2015), ainda verifica-se a existência de uma economia

tradicional, articulada com a tradição ribeirinha, com a manutenção de alguns padrões rurais (PADOCH *et al.*, 2008).

O critério de seleção da pesquisa, advém da prática profissional da pesquisadora, que atua como servidora de uma das áreas abrangidas pelo problema de pesquisa, além disso como forma de enriquecer mais a pesquisa, incluiu-se todas as 03 (três) IFES da RMB que apresentam ensino básico em sua organização e que são contemplados pelo PNAE (Figura 2). Em razão da necessidade de preservar a identidade dos participantes da pesquisa, adotou-se a identificação das coordenadas de compras do PNAE, na sequência em que as entrevistas foram realizadas nas instituições, foi usada a denominação Instituição, seguida de um numeral de um a três, na seguinte forma Instituição 1, Instituição 2 e Instituição 3, da mesma forma para o Agricultor (Agricultor 1, Agricultor 2, etc).

Figura 2 – Localização das Instituições Federais de Ensino Superior na RMB



Fonte: Fonte: (IBGE, 2020; DNIT, 2016). Elaboração: LARC (NUMA/UFPA).

Adotou-se a pesquisa exploratória e descritiva com abordagem qualitativa de natureza teórico-empírica, delineada por como um estudo multicaso sobre a aquisição e fornecimento de alimentos para a Alimentação Escolar das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) da RMB.

De acordo com Vieira (2006), a pesquisa qualitativa é fundamentada principalmente em análises qualitativas, tendo como característica a não utilização de ferramentas estatísticas na análise de dados. Entretanto, ressalta-se que isso não significa que seja uma mera especulação subjetiva. Segundo Leal e Souza (2006) envolve ouvir as pessoas, explorando suas ideias e preocupações sobre determinado assunto, analisando os temas e buscando interpretá-los.

Conforme Gil (2008) a pesquisa descritiva tem a fundamental obrigação de analisar o objeto, procurando explicar a situação atual.

O conhecimento empírico é aquele obtido com nossas experiências no cotidiano, caracterizado pelo senso comum. Esse tipo de análise tem por base conhecimentos teóricos-empíricos que permitem atribuir-lhe cientificidade, e que, com frequência, encontram-se análises quantitativas como fundamento de análises qualitativas.

A temática proposta possui um caráter interdisciplinar, esta ótica permite seguir novas linhas de trabalho, de reflexão e de técnicas metodológicas. A perspectiva de interdisciplinaridade é abranger várias áreas de conhecimento, perpassa pela área da Saúde junto à ciência da Nutrição, com ênfase em política pública PNAE, Administração e Ciências Agrárias e com destaque para agricultura familiar, entre outras áreas do conhecimento. Também abrange o desenvolvimento local, a sustentabilidade e a segurança alimentar e nutricional, trata da problemática, do ponto de vista prático, epistemológico, metodológico e profissional, através da socialização de conhecimento e práticas.

### **3.2 Coleta de dados**

A coleta de dados foi realizada entre março e novembro de 2020 e teve como técnica entrevistas semiestruturadas, observação direta e análise documental.

Durante as entrevistas, os entrevistados discorreram sobre os desafios, os limites e suas percepções sobre aquisição e fornecimento de alimentos da agricultura familiar para o PNAE. As entrevistas nas IFES buscaram responder quais os desafios enfrentados para efetivar essa aquisição e fornecimento de alimentos da agricultura familiar para o programa e teve como entrevistados:

a) os servidores das IFES envolvidos nos processos de compras (pregoeiro, nutricionista e gestor), pois suas narrativas possibilitaram entender os processos, os desafios, os limites de suas percepções sobre os motivos da não participação dos agricultores.

b) agricultores participantes do PNAE (finalistas das últimas Chamada Pública realizadas pelas IFES), foram questionados sobre as dificuldades enfrentadas para poder participar e entregar a produção.

c) agricultores que não fazem parte do PNAE, mas fazem parte do projeto Incubadora de Empreendimentos Solidários do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas ICESA/UFPA da Universidade Federal do Pará que tem por missão: “Promover a Economia Popular e Solidária Assessorando Coletivos Populares que gerem trabalho e renda dentro dos princípios da Economia Solidária por meio da indissociabilidade do Ensino, Pesquisa e Extensão”, dado que esses agricultores são potenciais fornecedores para a UFPA Campus Belém. Entender suas dificuldades e desafios foi essencial para propor ações para as IFES e para os agricultores, de modo a qualificar oferta e demanda.

Os participantes, primeiramente assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (APÊNDICE A) informando sobre o estudo, seu objetivo e demais informações sobre a pesquisa.

As entrevistas com servidores das IFES envolvidos nos processos de compras da alimentação escolar foram realizadas de forma presencial e grupal, uma vez que envolveu a comissão de compras do PNAE de cada Instituição. As entrevistas semiestruturadas cujo sujeitos foram os agricultores, foram realizadas em duas etapas, sendo que na primeira etapa foram entrevistados agricultores que forneceram alimentos para o PNAE (N=3) no decorrer da última chamada pública realizada pelas Instituições. Na segunda etapa, foram entrevistados agricultores que ainda não fornecem alimentos para o PNAE (N=3), mas fazem parte do projeto Feira da Agricultura Familiar realizada na Universidade Federal do Pará. Para registrar as informações das entrevistas, foi utilizado um gravador de voz, foi realizada as transcrições e para a interpretação dos dados e, por conseguinte foi adotada a análise de conteúdo (APÊNDICES B e C).

Sobre a execução do PNAE durante a pandemia da Covid-19, o período analisado foi de março a setembro de 2020, e seus procedimentos incluíram a pesquisa bibliográfica e documental, principalmente informações obtidas nos sites oficiais das instituições que participaram do estudo, o que possibilitou acompanhar a dimensão temporal dos fatos frente à pandemia. Posteriormente, essas informações foram respaldadas nas entrevista com servidores das IFES envolvidos nos processos de compras da alimentação escolar, realizada de forma presencial e grupal, uma vez que envolveu a comissão de compras do PNAE dentro das IFES composta por diferentes atores (gestor, assistente administrativo, nutricionista, pregoeiro,

entre outros), o que possibilitou a confirmação e o acréscimo de informações sobre execução do PNAE no período em questão.

### **3.3 Aspectos éticos**

Este trabalho foi aprovado pelo Comitê de Ética e Pesquisa do Instituto de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Pará (UFPA) através do parecer nº 4.003.336/2020 (ANEXO A).

## **4 RESULTADOS E DISCUSSÕES**

Apresenta os resultados e discussões dos dados obtidos por meio levantamento bibliográfico, documental, observação direta e entrevistas.

### **4.1 O Programa Nacional de Alimentação Escolar nas Instituições Federais de Ensino Superior na Região Metropolitana De Belém**

Apresenta uma análise do funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar nas Instituições Federais de Ensino Superior na Região Metropolitana de Belém.

#### **4.1.1 Aspectos institucionais**

Entre as instituições pesquisadas, nenhuma soube informar, de forma precisa, desde quando recebem orçamento para execução do PNAE. A Instituição 1 informou que em 2011 já existia este recurso; a Instituição 2 frisou que tomou conhecimento em 2014 com a entrada da nutricionista atual; a Instituição 3 informou que pode ter começado em 2010, mas de uma forma singular, na qual o orçamento do PNAE era repassado para a Prefeitura da cidade, a qual efetivava as compras da alimentação escolar e entregava na Instituição, somente a partir de 2011 que a Instituição passou a receber o recurso e precisou do profissional nutricionista em seu quadro técnico para gerenciar o programa.

Inicialmente o PNAE tinha como público-alvo estudantes da educação infantil, ensino fundamental (BRASIL, 2009a), em 2009, com a Lei nº 11.947, e posteriormente, com a Resolução nº 26/2013, o programa foi estendido ao conjunto da educação básica (educação

infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos), abrangendo também escolas da rede federal de ensino, incluindo as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), as quais passaram também a ser Entidades Executoras (EEx) do programa (BRASIL, 2013). No entanto a efetiva implementação do PNAE nessas EEx não aconteceu de forma imediata e efetiva, como determinava a instrução legal, as IFES ainda enfrentam muitas dificuldades na gestão do Programa, em especial ao que se refere à compra da agricultura familiar.

Os valores recebidos pelas IFES da RMB para financiamento do PNAE não foram suficientes para a aquisição de gêneros para alimentação escolar, todas as Instituições estudadas precisaram utilizar outros recursos para complementação (Quadro 4). As Instituições 1 e 2 são amparadas também pela Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), em que um dos objetivos é aumentar os níveis de alimentação e nutrição do estudante, com vistas a elevar seu rendimento escolar (BRASIL, 1983), na narrativa dessas duas Instituições o recurso proveniente desse programa é muito maior que o recurso proveniente do PNAE, dessa forma consideram o recurso do PNAE como complementação. A Instituição 3 utiliza seu próprio orçamento para complementar os valores do PNAE, no entanto é necessário solicitar e justificar a cada ano, sendo algo incerto e impreciso, o que dificulta o planejamento da alimentação escolar.

Conforme a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 o valor repassado pela União para o financiamento da Alimentação Escolar é de caráter suplementar, deveria ser complementado pelos estados, municípios e rede federal de ensino, no entanto, não há regulamentação para essa complementação, deixando entes e Entidades Executoras (EE) totalmente flexíveis, grande parte acaba utilizando o valor federal como valor total de investimento no programa, o que compromete a qualidade da alimentação escolar. uma vez que a alimentação escolar é atribuição dos três níveis de governo (municipal, estadual e federal). Além da discrepância do censo escolar, uma vez que o valor repassado é realizado com base no ano anterior, não coincidindo com a quantidade de alunos matriculados no ano vigente.

Embora não haja um percentual determinado para a complementação, as EEx devem fornecer toda a infraestrutura física adequada ao fornecimento da alimentação escolar, uma vez que todo o valor do recurso repassado pela União deve ser exclusivamente destinado à aquisição de alimentos e ainda ofertar alimentação adequada, que atenda às recomendações nutricionais estabelecidas pelas legislações vigentes (BRASIL, 2020e).

A Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, que regulamenta o atendimento da alimentação escolar, prevê no seu artigo 3º que “a alimentação escolar é direito dos alunos da

educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei”. Essa mesma Lei estabelece como diretrizes da alimentação escolar a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica, a participação da comunidade no controle social, o apoio ao desenvolvimento sustentável, a garantia da segurança alimentar e nutricional dos alunos e ainda, como uma das diretrizes, no inciso I do artigo 2º, refere:

O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica (BRASIL, 2009a).

Dessa forma, fica evidente que a alimentação escolar não se reduz a uma questão puramente nutricional ou ao cumprimento de uma determinação legal e sim, um ato social, inserido em um contexto cultural.

Quadro 4 - Perguntas aplicadas à Comissão de Compras do Programa Nacional de Alimentação Escolar

<b>Perguntas</b>	<b>Instituição 1</b>	<b>Instituição 2</b>	<b>Instituição 3</b>
Qual o número de alunos atendidos por esse orçamento	2216 (Ensino Médio, integrado e subsequente)	1200 (Ensino Médio, integrado e subsequente)	1300 (Ensino Básico)
Qual o valor que o seu Órgão recebeu de orçamento do PNAE na última chamada pública realizada?	120.000,00 (2017)	R\$136.258,00 (2020)	R\$ 204.160,00 (2021)
O valor recebido foi suficiente para custear a alimentação escolar?	Não, se fosse executar só com o dinheiro do PNAE a qualidade da alimentação seria abaixo do necessário	Não, a verba da assistência estudantil é muito maior	Não, todo ano tem que pedir complementação.
Foi necessário complementação?	Sim, na verdade o PNAE que é complementação	Sim, o PNAE é complementação, a verba da assistência estudantil é bem maior.	Sim, a escola complementa.

Fonte: A Autora (2022).

O PNAE é destinado aos alunos da a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público) (BRASIL, 2009a; BRASIL, 2013). No entanto, observou no presente estudo que nas Instituições 1 e 2, utilizam o recurso do PNAE de forma interligada à Política Nacional de Assistência

Estudantil e estudantes de nível superior e técnico subsequente são beneficiados com o recurso do PNAE, relatando o uso indevido deste e falhas no sistema de monitoramento e avaliação do Programa, essa prática fica clara ao comparar os valores recebidos para o PNAE e o número de alunos informados em cada Instituição (Quadro 4), bem como na entrevista com a Instituição 1:

*“[...] do ponto de vista legal, o recurso do PNAE deveria ser para todos os alunos do Instituto, inclusive nível superior, isso já acontece na prática a gente junta com o outro recurso do ensino superior, não tem como executar um cardápio separado para educação básica e educação superior (Instituição 1)”.*

Ribeiro, Ceratti e Broch (2013) ressalta para a importância do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), responsável pela fiscalização e prestação de contas, o CAE é fundamental para que o PNAE tenha êxito no objetivo de fornecimento de alimentos aos estudantes e principalmente dos agentes responsáveis no acompanhamento do programa. Desde a sua formação o CAE vem desempenhando o papel de acompanhar, monitorar e assessorar os recursos federais para o desenvolvimento do PNAE, dessa forma ressalta a importância deste conselho para que os estudantes tenham acesso à alimentação nas escolas (BRASIL, 2017).

Nas instituições estudadas não apresentam CAE, existe somente comissão de compras do PNAE. Pesquisando a legislação, a exigência deste conselho é somente para escolas estaduais e municipais, não condicionando o repasse do recurso à existência do CAE para as escolas federais (BRASIL, 2009b). Nas escolas das redes municipal e estadual o PNAE alcançou avanços importantes referente a sua gestão e execução, no entanto, na rede federal de ensino, o assunto ainda é recente, a qual, por vezes aparecem como lacunas nas próprias legislações do programa (COSTA, 2015).

A compra institucional para o PNAE nas Instituições estudadas é realizada através de duas modalidades, licitações na forma de pregão com o menor preço e através de Chamada Pública para compra específica da agricultura familiar. A legislação prevê que a forma de Chamada Pública é a mais recomendada pois é a ferramenta mais adequada que cumpre com as diretrizes do PNAE, pois possibilita uma maior abrangência de beneficiados, que são os agricultores familiares no fornecimento de produtos que valorizam os hábitos locais, utilizam e respeitam o uso dos recursos naturais de forma mais equilibrada (BRASIL, 2019).

#### 4.1.2 Aspectos sobre a chamada pública

Questionados se já executaram Chamada Pública<sup>3</sup>, dentre as três IFES analisadas, duas realizaram Chamada Pública uma única vez, e uma IFE realizou duas chamadas públicas, o que deve refletir as dificuldades em realizar a aquisição da agricultura familiar, e o que mostra que é um assunto relativamente novo nessas instituições, embora a lei seja de 2009. A Instituição 1 informou que sua primeira chamada pública foi em 2017 para ser executada em 2018, no ano de 2019 não foi realizada devido o processo ter ficado parado no setor jurídico e em 2020 estavam em processo para lançar o edital ao final do ano, o que não ocorreu devido à pandemia da Covid-19; a Instituição 2 executa chamada pública há 4 anos e foram bem sucedidos, realiza chamada pública de dois em dois anos desde 2016, sendo a última chamada pública em 2019 e que no ano de 2020 não foi realizada devido à pandemia. A Instituição 3 informou que executou o processo de chamada pública pela primeira vez em 2020 e destacou:

*“[...] houve algumas tentativas de execução, mas parou no âmbito administrativo, só agora houve um acompanhamento mais de perto e principalmente porque antes da publicação da Chamada Pública fizemos reunião com agricultores familiares para conhecer a produção na região (Instituição 3)”.*

Em 2009 com a Lei nº11.947, e posteriormente em 2013, com a Resolução CD/FNDE nº 26, o PNAE foi ampliado ao conjunto da educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos), abrangendo assim as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) (BRASIL, 2009a; BRASIL, 2013). A promulgação da Lei nº 11.947/2009 deu novas diretrizes ao PNAE e as IFES também passaram a executar o programa, no entanto, a efetiva implementação do PNAE, em especial a compra da agricultura familiar nessas entidades executoras não aconteceu de forma imediata e efetiva.

Na última Chamada Pública realizada, participaram do processo 04 (quatro) representantes de Agricultores Familiares e todos eram componentes de associações ou cooperativas nas Instituições 1 e 2. A Instituição 3 informou que 02 (dois) representantes da Agricultura familiar participaram, sendo uma associação e um agricultor individual.

A Lei 11.947/2009 e a Resolução nº 38, do FNDE estimulam a organização dos agricultores em associações ou cooperativas. A organização social dos agricultores em

---

<sup>3</sup> Procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações. A Chamada Pública não se pauta pelo princípio do menor preço ofertado, sendo a ferramenta mais adequada para o cumprimento do objetivo do PNAE de priorizar “produtos produzidos em âmbito local de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na garantia da segurança alimentar e nutricional” (BRASIL, 2009b).

cooperativas, associações representa um espaço público de articulação e um poder local para fazer frente às demandas externas e para valorização da produção local no mercado globalizado.

O papel da estrutura de organização dos sujeitos locais é primordial para amenizar os conflitos e a busca de melhores condições de vida, de geração de renda e de valorização da identidade dos agricultores. Os recursos locais são as principais fontes de trabalho e renda para a agricultura familiar. As frutas, verduras, grãos, raízes e os animais que vivem e crescem em ambientes diversificados fornecem à população diferentes tipos de alimentos, cada um com sua própria identidade, agregando valor econômico, cultural, social e político.

Estudo realizado por Jesus *et al.* (2018) constatou que a compra institucional da agricultura familiar no estado do Pará ainda é pouco expressiva, entre os fatores associados a este contexto podem ser mencionados: o acesso aos editais, a falta de informação sobre o programa, a inexistência de ações de extensão rural e políticas públicas, aspectos logísticos, operacionais e ao menor contato entre órgãos públicos e os produtores.

O Quadro 5 sintetiza o tipo de gêneros de alimentação que as Instituições adquiriram da agricultura familiar e o percentual de compras da agricultura familiar em relação ao total de recurso repassados pela União para o financiamento do programa.

Quadro 5 - Gêneros adquiridos nas chamadas públicas IFES/Região Metropolitana de Belém

Instituição	Produtos Adquiridos	% Compras da AF
Instituição 1	Couve manteiga, pimentinha verde e cheiro-verde, polpa de frutas (taperebá, maracujá, graviola, cupuaçu, acerola, caju e bacuri).	100%
Instituição 2	Jerimum, alface, banana prata, batata doce, caruru, cebolinha, chicória, coentro, corante de urucum, couve manteiga, farinha de mandioca, farinha de tapioca, fécula de mandioca, feijão-caupi, feijão de corda, jambu, laranja, limão-taiti, macaxeira, maniva pré cozida, maxixe, melancia, milho verde, ovo caipira, pepino, pimenta do reino, pimenta verde, polpa de frutas (acerola, taperebá, cupuaçu, maracujá), pupunha, quiabo, repolho verde, cheiro verde e tangerina.	100%
Instituição 3	Banana prata, laranja, melancia, batata doce, batata inglesa, beterraba, cebola, feijão verde, limão galego, macaxeira, pimenta verde, pimentão verde, tomate, jambu, cheiro verde, couve manteiga, alface, polpa de fruta (açai, acerola caju, abacaxi, taperebá, maracujá, muruci) e farinha de tapioca.	30%

Fonte: A Autora (2022).

As Instituições 1 e 2 utilizam o recurso do PNAE para comprar 100% da Agricultura Familiar, ressaltando que essas Instituições são contempladas pela Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), este recurso é muito maior que o recurso proveniente do

PNAE. A Instituição 3 conseguiu alcançar 30% do que preconiza a lei de aquisição da agricultura familiar.

Apesar de todas as Instituições do estudo alcançarem ou ultrapassarem os 30%, observa-se no quadro 05 que as compras de alimentos da agricultura familiar para atender as IFES da RMB se concentram nos mesmos tipos de gêneros – frutas e hortaliças, variando com outros tipos de gêneros nas Instituições 2 e 3, o que demonstra ser possível ampliar as aquisições das compras da agricultura familiar para atender a alimentação escolar nesse território. É válido ressaltar que a Instituição 2 se situa em uma região que possui um número significativo de agricultores familiares, o que nos leva a considerar a possibilidade de que a questão de proximidade institucional com os produtores da alimentação contribui para uma maior variedade de produtos na chamada pública.

Pesquisa desenvolvida pelo SEBRAE/PA (2010) referente à agricultura na RMB corrobora com esse estudo ao identificar que os principais produtos cultivados na região são folhosos como alface, coentro (cheiro verde), salsa, cebolinha, chicória, couve, jambu entre outros. Em trabalhos de Triches *et al.* (2019); Barone *et al.* (2016) é evidenciado que ainda que o mercado institucional de alimentos estimule a diversificação, em razão da necessidade das escolas em prol dos cardápios elaborados, houve um aumento da produção, mas não houve a diversificação, e isto pode se configurar em entraves sobre a variedade de produtos nos processos de aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

O PNAE indica a prioridade, sempre que possível, da aquisição de produtos orgânicos e agroecológicos (BRASIL, 2020b). No entanto, no presente estudo, não houve aquisição de alimentos orgânicos ou agroecológicos por nenhuma Instituição, uma vez que não compareceram à chamada pública produtores desses alimentos. Pesquisas mostram que, apesar de alguns territórios fornecerem alimentos orgânicos para alimentação escolar, muitas dificuldades ainda são enfrentadas para a certificação desses alimentos (SANTOS *et al.*, 2014).

A RMB destaca-se por sua especificidade como espaço urbano, a qual se constitui uma variante do processo de metropolização no Brasil, onde apesar de apresentar-se como centralidade econômica e moderna, integrada a centros dinâmicos regionais, nacionais e internacionais (CARDOSO *et al.*, 2015), ainda verifica-se a existência de uma economia tradicional, articulada com a tradição ribeirinha, com a manutenção de alguns padrões rurais (PADOCH *et al.*, 2008).

Assim como nesse trabalho, estudos realizados (TRICHES; SILVESTRI, 2018; TURPIN, 2009; TRICHES; GERHARDT; SCHNEIDER, 2014) indicam que a compra de

produtos da agricultura familiar para o PNAE tem demonstrado potencialidades no que diz respeito aos consumidores, indicando aumento na disponibilidade e na quantidade de alimentos de qualidade nutricional superior, como frutas, verduras e legumes, e a valorização de produtos da cultura alimentar da região, o que providenciaria mudanças nas práticas alimentares e concepções dos estudantes.

Todas as instituições pesquisadas relataram realizar reunião com os agricultores antes de realizar a Chamada Pública, pois não existe um mapeamento por parte de órgãos locais, o que demonstra a preocupação com o êxito da chamada pública.

O mapeamento dos gêneros da agricultura familiar local é essencial e indispensável no planejamento dessa modalidade de compra, como consequência dessa ausência, Gomes e Bezerra (2019) aponta o seguinte: a inclusão no planejamento dos cardápios de alimentos não produzidos localmente ou a não inclusão de alimentos da produção local “[...] que deve conter, no mínimo, a discriminação dos produtos locais, quantidade de produção e época de colheita (calendário agrícola)” (BRASIL 2016, p. 9).

Sobre como avaliam o processo de compra chamada pública e quais as sugestões para melhoria do processo, as repostas foram:

*“[...] muito bom, porque beneficia os alunos com a alimentação e ajuda a comunidade economicamente. Para melhorar, deveria ter contato anterior à elaboração do edital com os agricultores, não tem banco de dados, queremos executar o recurso, mas não sabemos o que eles produzem, está complicado obter esses dados (Instituição 1)”*.

*“[...] muito positivo, os alunos conseguem consumir algo mais próximo do que se consome na região, porque tinha uma rejeição grande, por exemplo, a farinha que compra na licitação, não é a mesma que eles comem em casa, e a farinha da agricultura familiar é, ela é ótima, de uma qualidade excelente, as frutas são fresquinhas, pois eles trazem de um local mais próximo, elas chegam com uma melhor qualidade do que o pessoal da licitação e dura mais tempo. Tem uma variedade muito grande, consegue incluir alimentos regionais, macaxeira, pupunha, tucupi, coisas que não é normal pedir na licitação. Para melhorar deveria ser mais ágil nos diferentes setores, o processo aqui tem o momento certo pra acontecer tudo, mas quando foge da nossa competência, demora muito e não tem muito o que fazer, a não ser aguardar, pois não adianta fazer toda a burocracia aqui e quando chega lá no jurídico só te resta aguardar, isso acaba repercutindo nos agricultores, pois eles acabam ficando desanimados (Instituição 2)”*.

*“[...] é um programa pertinente do governo federal deve ser continuado e cada vez mais abrangente dentro da localidade da instituição que vai favorecer aquela localidade. Para melhorar necessita a aproximação com os agricultores, indo no local, algo mais direcionado, às vezes o agricultor não tem acesso a informação, também os processos dentro das instituições precisam ser mais rápidos, pois a demora faz com que muitos agricultores desistam de participar (Instituição 3)”*.

Todas as Instituições participantes da pesquisa avaliam como relevante a realização da Chamada Pública como um instrumento de uma política pública de incentivo, de fundamental importância para os alunos e os agricultores familiares e mesmo que não fosse obrigatório,

para atender a lei acreditam que é oportuno continuar com aquisição da agricultura familiar, o que demonstra interesse envolvido por parte desses atores.

No entanto, nesse estudo, observou-se que os entrevistados não recebem nenhum treinamento para efetuar as compras e não conheciam parte ou toda a legislação sobre o Programa de Aquisição da Agricultura Familiar, o que pode dificultar sua execução e comprometer seu funcionamento. O bom andamento de um Programa ou política se dá mediante prévio conhecimento das legislações que os regem (CANO, 2002), portanto a execução do PNAE está diretamente relacionada ao conhecimento que os agentes envolvidos detêm sobre o assunto.

Não obstante a estes resultados, o novo modelo de compras públicas adotado pelo Brasil, no caso do PNAE, vem providenciando resultados positivos na criação de novos mercados para os agricultores familiares (TRICHES; GERHARDT; SCHNEIDER, 2014; TRICHES, SILVESTRE., 2018), no entanto ainda está em fase de implantação e adequação tanto do poder público quanto dos próprios agricultores familiares (TRICHES; SILVESTRI; SARAIVA *et al.*, 2013).

Observa-se na literatura que estudos (FERIGOLLO *et al.*, 2017; MACHADO *et al.*, 2018; TRICHES *et al.*, 2019) vêm tentando entender o papel dos sujeitos sociais na implementação das compras públicas de AF para o PNAE. Estes têm evidenciado que, em locais onde as relações sociais são mais próximas e os atores são mais dialógicos e comprometidos, estas aquisições têm mais sucesso, já que os problemas são resolvidos e suplantados mais efetivamente. Portanto, a simples mudança legal não seria suficiente para que as Entidades Executoras (EEx) atuassem em prol disso, mas seria necessário que gestores, agricultores e sociedade civil fossem participativos e desejassem que as mudanças ocorressem.

Conforme aponta Soares *et al.* (2013), a integração de todos os agentes envolvidos na cadeia produtiva de alimentos fornecidos pela agricultura familiar para a alimentação escolar é importante na busca pela garantia da SAN. A implementação do Programa, notadamente no que se refere à aquisição dos produtos da agricultura familiar, demanda essa ligação de ações de atores que exige o redesenho das relações sociais, políticas e econômicas no âmbito local e regional. Compreender estas dinâmicas torna-se um elemento central para a plena execução do PNAE e, nesse sentido, identificar os formatos institucionais construídos nas mais diversas realidades pode possibilitar a sistematização de informações que promovam a implementação do Programa.

#### 4.1.3 Considerações preliminares

Constatou-se que a organização do PNAE nas IFES da RMB atende à Lei nº 11.947/2009, no que concerne a compra de gêneros alimentícios da AF. No entanto, é algo recente, o qual tem mostrado avanços importantes, apesar de fatores limitantes ainda estarem presentes, como a pouca variedade de alimentos, o conhecimento ainda limitado dos atores envolvidos no processo de compra sobre a legislação e normas que regulam o fornecimento de alimentos para o PNAE.

As Instituições estudadas fazem parte da rede federal de ensino, apresentam ensino básico e por isso são contempladas pelo PNAE, no entanto devido especificações destas, o programa necessita ser aprimorado. Esses resultados podem contribuir para o aprimoramento de mecanismos de execução, monitoramento e avaliação do PNAE nessa esfera e conseqüentemente adequação das legislações às especificidades e particularidades da rede federal de ensino.

A pesquisa teve suas limitações, não somente em termos de abrangência, contudo, mesmo sendo um estudo multicaso, os resultados acenam para novas inquietações, que podem gerar outras pesquisas sobre a temática, além de contribuir como um subsídio para pensar o PNAE e a compra da agricultura familiar tendo em vista a melhoria de sua execução, oportunizando o desenvolvimento da economia local e Segurança Alimentar e Nutricional.

## **4.2 Desafios para a aquisição e fornecimento da agricultura familiar para alimentação escolar na Região Metropolitana de Belém**

Apresenta os principais desafios para aquisição e fornecimento de alimentos da agricultura familiar para o PNAE.

### 4.2.1 A ótica das Instituições

As principais dificuldades para a aquisição de alimentos da agricultura familiar apresentadas sob a ótica das Instituições deste estudo estão relacionadas ao planejamento da produção e suas questões inerentes (quantidade insuficiente produzida, pouca variedade de produtos ofertados), o cumprimento da agenda de solicitações e da legislação sanitária por parte dos agricultores, baixa participação dos agricultores e suas organizações nas chamadas

públicas, dificuldades para entendimento da legislação que não é rotineira no setor de compras e entraves processuais dentro das instituições como mostra os relatos a seguir e o Quadro 6.

*“[...] entrega de produtos, o cronograma, as quantidades, cumprir a legislação sanitária, por isso que a gente não se atreve a colocar muitos itens na chamada pública, temos receio de inviabilizar o processo (Instituição 1)”*.

*“[...] a etapa mais difícil é do parecer jurídico, pois demora muito, volta de novo pro procurador. Sempre muda a questão do documento em si, muda no FNDE e não avisam, aí tem que reformular, adequar e volta novamente para o setor (Instituição 2)”*.

*“[...] a legislação que não é do dia a dia nosso, precisamos fazer toda uma pesquisa e leitura por iniciativa própria. Demora nos processos dentro da própria Instituição, desde a abertura do processo até o pagamento dos agricultores (Instituição 3)”*.

Sambuichi (2014) também encontrou desafios semelhantes em estudo realizado como a dificuldade de organização dos agricultores para atender a nova demanda, o despreparo dos mesmos para lidar com questões burocráticas, a falta de capacitação dos agricultores para atender às exigências sanitárias e de regularidade de fornecimento, bem como a dificuldade de logística dos produtos. Entretanto, é importante frisar que não se pode responsabilizar somente os agricultores familiares pela não implementação da política, nem tampouco eximir o poder público de sua responsabilidade de articular ações intersetoriais, bem como incentivar e apoiar o agricultor familiar.

Quadro 6 – Principais dificuldades para aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares, sob a ótica das IFES

<b>Instituições</b>	<b>Principais Dificuldades</b>
Instituição 1	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Entrega de produtos, cumprir o cronograma, as quantidades demandadas e atendimento aos padrões de qualidade normativos dos produtos;</li> <li>- Pouca variedade de alimentos na região;</li> <li>- Pequena participação de agricultores na chamada pública;</li> <li>- Demora para tramitar o processo para abertura da chamada pública dentro da própria instituição.</li> </ul>
Instituição 2	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Distância física dos agricultores, dificulta o transporte, atrasando a entrega e modifica a execução do cardápio planejado;</li> <li>- Demora do parecer jurídico dentro da instituição;</li> <li>- Constantes alterações nas legislações que regem o programa, dificultando a execução no setor de compra.</li> </ul>
Instituição 3	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Legislação que não é do dia a dia do setor de compras;</li> <li>- Pouca variedade de alimentos na região;</li> <li>- Pequena participação de agricultores na chamada pública;</li> <li>- Demora nos processos dentro da própria Instituição, desde a abertura do processo até o pagamento dos agricultores.</li> </ul>

Fonte: A Autora (2022).

Em relação ao planejamento da produção, verifica-se no depoimento abaixo, a dependência que os agricultores têm da natureza, e, nesse sentido, a dificuldade no abastecimento de mercados como o PNAE.

*“[...] ah, às vezes o tempo não colabora, às vezes dá praga e aí tu tem um produto sobrando, o outro tá faltando. Sempre tem dificuldade pra entregar [...] (Agricultor 3)”*.

Os entraves processuais dentro das instituições e precariedade do acesso às informações, seja pela utilização inadequada dos canais de comunicação ou pelo uso insuficiente e inadequado dos canais de divulgação para publicidade dos atos da administração, também contribui para a ineficiência da execução da chamada pública.

Como também há agentes públicos que ainda confundem os procedimentos da chamada pública com os processos tradicionais da compra por licitação. Em estudo realizado por Triches *et al.* (2019) destaca o quão importante é o papel dos atores sociais e suas interfaces para que os programas e políticas tenham êxito ao constatar em estudo que os municípios de médio porte, ou os de pequenos e muito pequenos porte demonstram mais facilidade de cumprir a Lei de aquisição de alimentos da agricultura familiar decorrente da maior aproximação entre os atores locais, notadamente entre agricultores rurais e gestores públicos.

#### 4.2.2 A ótica dos agricultores e suas organizações

No âmbito dessa pesquisa, agricultores familiares e suas organizações entrevistados, dividiram-se em dois grupos: o grupo que participa do PNAE (N=3) e o grupo que não faz parte do PNAE (N=3), mas faz parte da feira da agricultura familiar promovida pela UFPA. O Quadro 7 sintetiza as principais dificuldades para atender a alimentação escolar relatadas pelos agricultores e suas organizações, como a falta de viabilidade da concessão de crédito para investimento, logística de entrega (falta de transporte adequado), burocratização (documentação exigida), atraso no pagamento, falta de assistência técnica para diversificar a produção e atender a legislação sanitária, e falta de conhecimento dos agricultores acerca da legislação e normas que regulam o fornecimento de alimentos para o PNAE.

Quadro 7 – Principais dificuldades para fornecer alimentos da agricultura familiar para o PNAE, sob a ótica dos agricultores e suas organizações

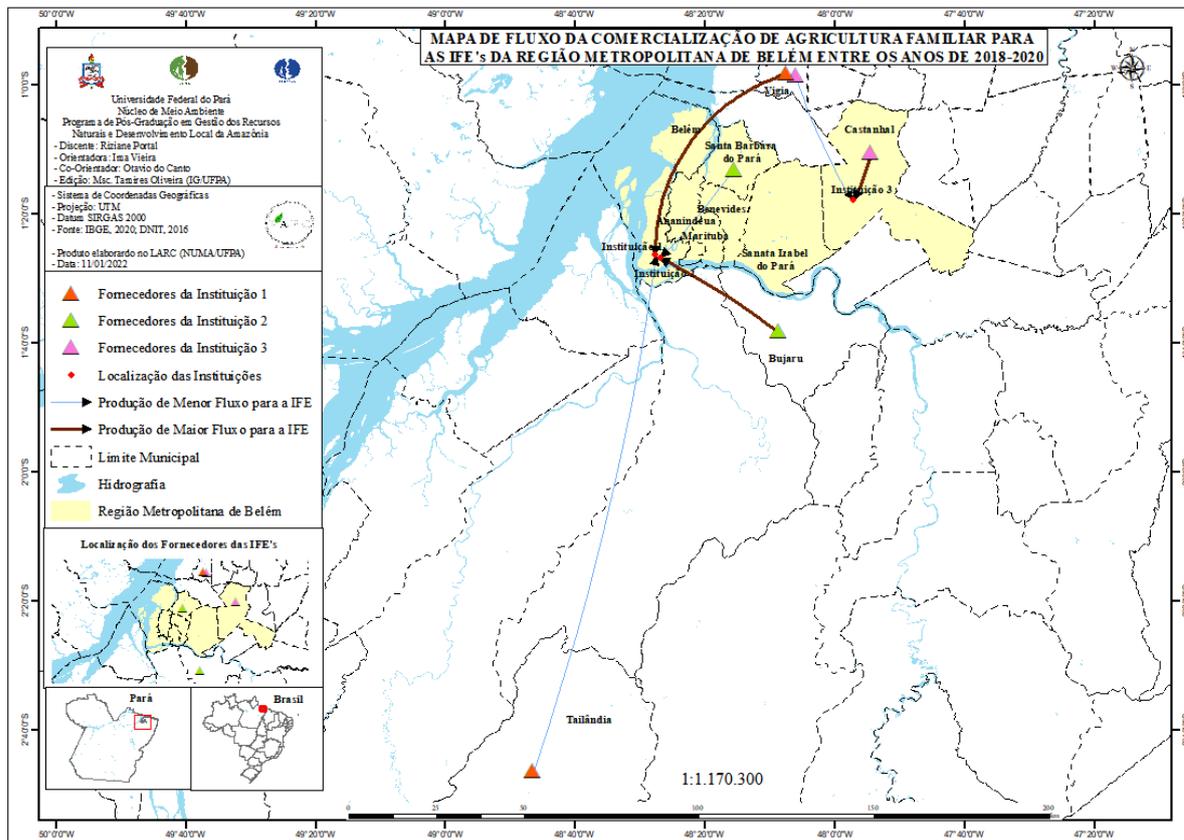
<b>Agricultores Participantes do PNAE</b>	<b>Dificuldades</b>
Agricultor 1	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Falta de transporte adequado para entrega;</li> <li>- Falta de assistência técnica para planejamento e diversificação da produção;</li> <li>- Falta de viabilidade da concessão de crédito para investimento;</li> <li>- Atraso no pagamento.</li> </ul>
Agricultor 2	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Falta de assistência técnica para planejamento e diversificação da produção;</li> <li>- Falta de viabilidade da concessão de crédito para investimento;</li> <li>- Falta de planejamento de aquisição dos alimentos por parte da instituição;</li> <li>- Atraso no pagamento.</li> </ul>
Agricultor 3	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Falta de conhecimento sobre como participar da chamada pública;</li> <li>- Atraso no pagamento;</li> <li>- Péssimas condições de transporte e estrada.</li> </ul>
<b>Agricultores não Participantes do PNAE</b>	<b>Dificuldades</b>
Agricultor 4	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Falta de assistência técnica para planejamento e diversificação da produção;</li> <li>- Falta de viabilidade da concessão de crédito para investimento;</li> <li>- Escoação da produção;</li> <li>- Documentação exigida.</li> </ul>
Agricultor 5	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Documentação exigida;</li> <li>- Falta de assistência técnica;</li> <li>- Transporte.</li> </ul>
Agricultor 6	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Concorrência com as cooperativas;</li> <li>- Documentação exigida;</li> <li>- Falta de assistência técnica para planejamento e diversificação da produção.</li> </ul>

Fonte: A Autora (2022).

Um dos grandes entraves identificado no presente estudo foi falta de viabilidade da concessão de crédito para o investimento e a logística de entrega dos produtos às instituições, de forma que, a maioria dos proponentes participantes do PNAE nas IFES estudadas tendem a se deslocar da zona rural para a cidade para então realizar a entrega dos alimentos, alguns fornecedores estão localizados fora da RMB (Figura 3), tornando-se um problema, já que, os mesmos não dispõem de veículos próprios, o que eleva os custos devido a contratação de transporte, além das péssimas condições das estradas do Pará. Sobre isso Saron, Neves Neto e Hespanhol (2017), por sua vez, reforçam a importância quanto a melhoria da infraestrutura no campo, a amplificação e aperfeiçoamento da extensão rural e assistência técnica, além da capacitação dos agricultores e dos técnicos envolvidos. Adicionalmente a existência de fiscais e técnicos para acompanhamentos das ações governamentais e o estímulo a parcerias entre poder público e associações e cooperativas, a fim de financiamentos para aquisição de

insumos, maquinários equipamentos e veículos de transporte, pode facilitar a comercialização dos produtos da agricultura familiar.

Figura 3 – Fluxo de comercialização da agricultura familiar para as IFES da Região Metropolitana de Belém 2018-2020



Fonte: (IBGE, 2020; DNIT, 2016). Elaboração: LARC (NUMA/UFPA) (2022).

Outra dificuldade apontada pelos agricultores e encontrada nos relatos de todos os agricultores não participantes do PNAE, diz respeito exatamente à documentação exigida para participação nas chamadas públicas, entre elas a Declaração de Aptidão - DAP (Física ou Jurídica)<sup>4</sup>. Entendem que a inserção no programa poderia trazer muitos benefícios, mas, apontam a DAP como um dos fatores relevantes a sua não participação, pois alguns agricultores ainda não a têm, dados os entraves legais e os excessos burocráticos. Alguns agricultores se sentem desestimulados a participar das chamadas públicas, devido à dificuldade na providência e na organização dos documentos obrigatórios, como também por preferirem comercializar seus produtos em feiras-livres, pois paga na hora, se referindo ao atraso no pagamento por entrega da mercadoria nas instituições, conforme o depoimento:

<sup>4</sup> A DAP é um documento obrigatório para acessar diversas políticas públicas como PNAE, fornecida gratuitamente e emitida por órgãos públicos e entidades de classe (EMATER, INCRA, sindicatos de produtores rurais) devidamente credenciadas pelo MDA (BRASIL, 2021).

*“[...] ah, às vezes é melhor vender na feira que o dinheiro é na mão, na escola é tudo demorado, por isso tem vezes que o agricultor não participa (Agricultor 3)”.*

Santos *et al.* (2014), afirmam que o fornecimento de alimentos para o PNAE no contexto da agricultura familiar as vezes pode ser a única alternativa para escoar a produção dos alimentos, ocasionando dificuldade na inserção destes produtos aos mercados. Todas as funções da agricultura convergem para o território. A própria função econômica dá cada vez mais importância aos produtos locais e à sua referência ao território.

Ainda assim, foi possível identificar na ótica dos agricultores participantes do programa, como a participação no programa tem melhorado as suas condições de vida. Todos participam de organizações coletivas, porém foi perceptível a existência de um elo desenvolvido com o agronegócio, direcionando suas plantações para o sistema de monocultura, visando a uma produção intensiva com objetivo de lucro, deixando de plantar para o autoconsumo, na presente pesquisa foi constatado que a maior parte da alimentação dos agricultores está sendo comprada.

Estudo realizado por Portal, Lima e Joele (2016) em Castanhal, Pará com agricultores familiares também verificou que quase a totalidade (95,1%) das famílias não produziam a maior parte da alimentação necessária para manutenção da família, tendo o consumo alimentar principalmente constituído de alimentos de alto teor energético baixo teor de nutrientes, caracterizado por baixa ingestão de frutas, verduras e legumes, introdução de alimentos processados de alta densidade energética e bebidas com adição de açúcar. Estas mudanças na alimentação dos agricultores ao longo dos anos são evidenciadas nas Pesquisas de Orçamentos Familiares (POF 2008/2009 e 2017/2018), que investigam, dentre outros, dados de aquisição de alimentos nos domicílios brasileiros (IBGE, 2020).

O Quadro 8 mostra os principais alimentos produzidos pelos agricultores participantes da pesquisa, percebe-se atividades agrícolas pautadas na produção, sobretudo de hortaliças (alface, couve, cheiro verde, jambu, entre outros) e frutas, bem como a criação de animais de pequeno porte (suínos e frango) e lavouras temporárias (mandioca). A falta de assistência técnica foi relatada entre as principais dificuldades para diversificar a produção, bem como conseguir atender a legislação sanitária, principalmente no caso de alimentos de origem animal, o que inviabiliza sua comercialização via mercado institucional.

Quadro 8 - Alimentos produzidos pelos agricultores participantes da pesquisa

<b>Agricultores Participantes do PNAE</b>	<b>Alimentos</b>
Agricultor 1	Banana, mamão, abacaxi, limão, jerimum, cebolinha, cheiro verde, pimenta de cheiro, macaxeira, quiabo, maxixe, pepino, jerimum, couve, alface, coentro, chicória, caruru, jambu, polpa de frutas e laticínios (iogurte, queijo e manteiga).
Agricultor 2	Abacate, banana, mamão, abacaxi, melancia limão, abóbora, cebolinha, cheiro-verde, pimenta de cheiro, macaxeira, quiabo, maxixe, pepino, jerimum, couve, alface, coentro, chicória, caruru, jambu, polpa de frutas e açaí.
Agricultor 3	Cheiro-verde, jambu, caruru, farinha de mandioca, goma de tapioca, tucupi e macaxeira.
<b>Agricultores não Participantes do PNAE</b>	<b>Alimentos</b>
Agricultor 4	Cheiro-verde, chicória, maxixe, alface, couve, cebolinha, jambu.
Agricultor 5	Couve, cheiro verde, jambu, alface, quiabo.
Agricultor 6	Tucupi, goma de tapioca, banana, mamão, limão, quiabo maxixe, pimentinha-banana, banana comprida mamão, alface cheiro-verde couve, caruru, chicória e jambu.

Fonte: A Autora (2022).

Nessa direção, o estudo realizado por Silva *et al.* (2013) também identificou que a falta de assistência técnica resulta em problemas para a produção, como a dificuldade de planejamento, a falta de regularidade, quantidade e qualidade dos alimentos produzidos, ponderando que a equipe de ATER não consegue atender a todos os agricultores familiares que necessitam do serviço. Argumenta-se que as fragilidades na assistência técnica ilustram o desperdício de oportunidades de desenvolvimento dos agricultores familiares, que poderiam expandir suas habilidades a partir dessa assistência, se suficiente e qualificada, não só promovendo sua capacidade de atendimento ao PNAE como também lhes proporcionando maior potencial de acesso e permanência em outros mercados.

A desvalorização do sistema de produção dos pequenos agricultores é refletida nas políticas públicas, dentre elas, as linhas de créditos que tornam muito burocráticos o acesso, a quantidade de documentos solicitados, a ausência e pouca orientação de assistência técnica (CONTAG, 2017).

Silva *et al.* (2013) ressalta que a busca por hábitos mais saudáveis vem crescendo nas últimas décadas, com isso deve levar em consideração a importância de valorizar o resgate, e o incentivo ao consumo por alimentos que venham da floresta e do campo. A sociobiodiversidade das comunidades tradicionais traz a proposição do fornecimento de alimentos saudáveis, da inserção de tecnologias sociais locais e os saberes para a alimentação das pessoas de forma saudável. Nessa perspectiva, tem-se buscado o fortalecimento de uma

agricultura voltada aos princípios agroecológicos, quando perguntado se produziam alimentos orgânicos ou agroecológicos, os agricultores do estudo relataram:

*“[...] ah, nós até produz, mas não tem como comprovar né (Agricultor 1)”*.

*“[...] tudo aqui é sem veneno (Agricultor 3)”*.

A certificação de produtos orgânicos ou agroecológicos torna-se importante, uma vez que sobre o processo de aquisição de alimentos com garantia de produção orgânica a resolução n. 06/2020 indica a prioridade, sempre que possível, da aquisição de produtos orgânicos e agroecológicos e define que na impossibilidade de realização de pesquisas de preços entre os mercados locais fornecedores de orgânicos e agroecológicos, esses produtos podem ter os seus preços acrescidos em até 30% em relação aos produtos convencionais (BRASIL, 2020e). Para Grisa e Schneider (2015) o PNAE tem contribuído para a valorização dos produtos locais, regionais, de produção orgânica agroecológica.

Santos *et al.* (2014) realizaram um estudo sobre a inserção dos alimentos orgânicos provenientes da AF na alimentação escolar em territórios do Rio Grande do Sul e os resultados apontaram que os gestores municipais, quando questionados sobre a dificuldade de inserção de alimentos orgânicos na alimentação escolar, ressaltaram como causas: produção local insuficiente (59,0%); falta de certificação (31,1%); elevado custo (4,9%); desorganização dos órgãos envolvidos (3,3%); agricultura convencional em fase de transição para orgânica (1,6%). Assim como no trabalho supracitado, o presente estudo detectou dificuldades na oferta de produtos orgânicos para alimentação escolar, principalmente com relação à obtenção da certificação dos alimentos.

Na ótica dos agricultores não participantes do programa, percebe-se a intensa vontade que todos têm em participar dele, mas as dificuldades que enfrentam são muitas. Basicamente estas dificuldades têm cunho legal e social, a começar pela legalização do pedaço de terra em que vivem.

Para todos os agricultores entrevistados, as cooperativas e associações são extremamente importantes, tanto para conseguir novos mercados, quanto para fazer a intermediação com o programa, conforme depoimentos abaixo:

*“A cooperativa é indispensável, sem a presença de organizações sérias, comprometidas, que de retorno ao produtor não existe o programa, o programa passa a ser mera fachada. A gente precisa disso para organizar, os produtores têm essa dificuldade por estarem lá na sua localidade produzindo, se for trabalhar, produzir, e ir comercializar numa banquinha na feira, deixa de ser produtor, tem que ter o foco na produção e deixa que a comercialização a cooperativa faz” (Agricultor 1).*

*“A cooperativa é o principal ou o único caminho para acessar esse programa e para gerar o benefício aos agricultores, sem uma cooperativa ele ficam na mão dos atravessadores e intermediários” (Agricultor 2).*

É válido salientar que apesar desta importância, onde a organização é responsável pelo planejamento e organização de toda documentação legal necessária para o acesso ao mercado institucional e outros mercados, além da logística de transporte dos produtos, lacunas ainda permitem o surgimento da figura do atravessador<sup>5</sup> nas chamadas públicas. No caso da comercialização pelo PNAE, essa figura se contrapõe às diretrizes do Programa de estimular e fortalecer a agricultura familiar, pois esse tem aproveitado da fragilidade da fiscalização do PNAE para se passar por agricultores familiares, usufruindo de benefícios destinados exclusivamente a essa categoria produtiva.

Ao perguntar se, a partir das exigências do mercado institucional, conseguem produzir tudo o que entregam para o PNAE ou se existia a necessidade, mesmo que momentânea, de comprar produtos de terceiros ou das Centrais de Abastecimento (CEASA) para assegurar a entrega ao programa, a maioria afirmou que sim, principalmente quando as instituições não cumprem a agenda de entrega e querem algo não planejado, mas nunca compram na CEASA, sempre do produtor, aplicando uma ajuste de preço sobre o preço do produto relacionado nos editais de chamada pública. Portanto, esse agricultor ganha sobre o trabalho de seus iguais.

Outro desafio identificado na pesquisa foi a limitação do conhecimento dos agricultores acerca da legislação e normas que regulam o fornecimento de alimentos para o PNAE, o que dificulta ou impede sua participação. Pesquisa realizada em 2019 constatou que os agricultores familiares do estudo não possuem habilidade para elaborar projetos de venda, situação que os deixa vulneráveis à ação de intermediários, como os projetistas, que cobram pela elaboração de projetos, o que concorre para a diminuição do lucro (GOMES; BEZERRA, 2019). Oliveira *et al.* (2013) observaram que a baixa escolaridade dos agricultores foi uma das dificuldades mais citadas no estudo. Com isso o preenchimento correto da nota fiscal eletrônica, para fins de recebimento pela venda dos produtos, pode ser prejudicado

A compra institucional de alimentos tem perfil inclusivo para os agricultores familiares locais, com abrangentes oportunidades de melhoria de renda. No entanto, questões de organização da produção e formação para o acesso de outras famílias ao PNAE parecem essenciais para evitar a perpetuação da exploração do agricultor, nos casos de atravessamento.

---

<sup>5</sup> Atravessador é o comerciante que compra o produto dos produtores rurais a um preço baixo para revendê-lo a um preço mais alto, a fim de garantir uma margem de lucro (OLIVEIRA, 2015).

Estudo realizado por Neves (2018) no Espírito Santo mostra que os agricultores familiares podem tomar como responsabilidade a comercialização dos alimentos, mas que precisam ter acesso regular às melhorias técnicas, e obter conhecimento para a organização de suas atividades, aumentar sua capacidade de investimento e diversificação de sua produção, possibilitando atender mais alternativas de comercialização dos seus produtos. Além da busca pela desburocratização do mecanismo de acesso ao mercado institucional.

#### 4.2.3 Desenvolvimento local e segurança alimentar e nutricional

A compra institucional através do PNAE, assegura o desenvolvimento local e a SAN, uma vez que incentiva a produção da agricultura familiar local, propicia geração de renda aos produtores e colabora com o acesso aos alimentos saudáveis (BRASIL, 2009b). No entanto, a consolidação do PNAE como instrumento de desenvolvimento local e SAN não acontece de forma simples, o programa tem o potencial e dá condições para que isso aconteça ao incentivar certos processos. Mas muitos dos resultados dependem da forma como o programa é operacionalizado e gerido.

O trabalho identifica através de roteiro de entrevista alguns mecanismos que podem ser mobilizados nesse sentido, com ênfase em aspectos que estão presentes no aparato normativo do PNAE: produção sustentável (alimentos agroecológicos e orgânicos); compras dentro dos limites geográficos regionais (circuitos de comercialização); respeito à vocação agrícola e hábitos alimentares regionais.

A alimentação escolar insere-se no âmbito da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), uma vez que um dos princípios do PNAE é a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). A partir de 2006, o direito humano à alimentação adequada (DHAA) ficou explícito na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN (Lei nº 11.346/2006) como sendo realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que seja ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis (BRASIL, 2006b).

A Segurança Alimentar e Nutricional é apresentada nesse trabalho com base na disponibilidade e acesso a alimentos saudáveis e sustentáveis, tendo como indicadores a diversidade de produção para o abastecimento regular do PNAE, a qualidade e variedade dos alimentos adquiridos pelas Instituições e a produção para autoconsumo dos agricultores. A

SAN propõe que as políticas de estímulo ao crescimento da produção agroalimentar devam estar associadas à valorização das culturas alimentares bem como ao enfrentamento da pobreza no meio rural e ao estímulo ao desenvolvimento local e regional (BURITY; FRANCESCHINI; VALENTE, 2010).

Nessa perspectiva, a Lei 1.1947/209 estabelece que as entidades executoras (Secretarias Estaduais de Educação e, nos municípios, as Prefeituras Municipais e, também, as escolas federais) comprem 30% dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, objetivando fortalecer e incentivar a produção da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural com dispensa de licitação (BRASIL, 2009a).

A partir disso, faz-se necessário considerar a conjuntura das ideias no contexto histórico. O Programa teve sua gênese no âmbito do Governo Federal os hábitos alimentares de uma população são produto direto da oferta de alimentos de cada região, historicamente direcionada pela sua pauta produtiva. O modelo centralizado de aquisição de alimentos era incapaz de refletir tais hábitos, funcionando, pelo contrário, como indutor de uma alimentação muitas vezes exógena às regiões atendidas. Trazia em seu bojo a padronização dos cardápios escolares em todo país, servindo as mesmas refeições em lugares tão diferentes (REINACH; CORÁ; BONDUKI, 2012).

A descentralização da gestão do PNAE à nível nacional para o nível local, proporcionou as Entidades Executoras (estados, municípios e escolas federais) autonomia para o cumprimento das diretrizes do programa e inserção de práticas e hábitos alimentares a nível local. A gestão é primordial para que as políticas públicas possam ser colocadas em práticas, ao mesmo tempo, pode ser um obstáculo para a não funcionalidade. Ao longo de sua trajetória o PNAE foi composto por diversos atores até chegar na atual configuração composto pelo governo federal e estadual, prefeituras, escolas federais, gestores, nutricionistas, professores, merendeiras, alunos, pais de alunos, produtores familiares ou associados a cooperativas e associações, entre outros.

Foram construídos como valores da política entre eles o emprego da alimentação saudável e adequada e o apoio ao desenvolvimento sustentável. Na relação causa efeito: se a causa era a fome, o resultado foi a segurança alimentar e nutricional. Se a causa era a centralização de aquisição de alimentos que não refletiam os hábitos alimentares, o resultado foi a descentralização; se a causa era o desenvolvimento local, o resultado foi a compra de alimentos dos agricultores locais; se a causa era o uso irracional dos recursos naturais, o resultado foi incorporar o desenvolvimento sustentável (PORTAL et. al., 2021).

As normas criadas para promover a viabilidade da compra da agricultura familiar foram a Lei Federal nº 11.947, e pelas Resoluções nº 38, de 16 de julho de 2009; nº 26, de 17 de junho de 2013; e nº 4, de 2 de abril de 2015 entre outras. No que tange às imagens esperadas para essa política, corresponde à alimentação saudável e adequada para os estudantes, a sustentabilidade, o desenvolvimento inclusivo e local. Hoje pode-se dizer que o objetivo do PNAE é prover as necessidades básicas nutricionais dos estudantes, a capacidade de oferta da agricultura familiar e o apoio ao desenvolvimento local e sustentável, promovendo Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

A Amazônia e a RMB são riquíssimas em recursos naturais e ainda mantêm uma função a mais, que é a de abastecer inúmeros municípios e ilhas ao longo da rede dendrítica amazônica, principalmente no que se refere aos produtos ligados à alimentação, destacando os hortifrutigranjeiros. Ademais, a RMB possui uma particularidade que a diferencia de algumas capitais das Regiões Metropolitanas do Brasil, sua ocupação, história e localização geográfica (espaço cercado por uma grande rede hidrográfica) que possibilita o desenvolvimento de intensas relações econômicas, funcionais e simbólicas com as ilhas e com outros municípios da Amazônia brasileira, no entanto, esse expressivo potencial, ainda é pouco visível e subaproveitado.

É necessário entender o desenvolvimento como um projeto da sociedade que tenha como perspectiva a dinamização socioeconômica, a melhoria da qualidade de vida da maioria das pessoas e a manutenção e a ampliação da sociobiodiversidade. Nesse sentido, a agricultura e o uso dos recursos naturais desempenham um dos principais eixos do desenvolvimento territorial rural sustentável e a estrutura de organização dos sujeitos locais representa um espaço público de articulação e um poder local para fazer frente às demandas externas e para valorização da produção local no mercado globalizado. O papel dessa estrutura de organização é primordial para amenizar os conflitos e a busca de melhores condições de vida, geração de renda e valorização da identidade dos agricultores.

Essa tarefa exige boa articulação entre quem compra (demanda de alimentos para as escolas) e quem vende (oferta de alimentos produzidos pelos agricultores familiares), considerando todos os envolvidos no processo, uma vez que o programa possui complexidade própria, com uma série de especificidades como a multiplicidade de atores e arranjos institucionais em que é executado. Compreender tais especificidades e identificar as melhores formas de promover a comercialização dos seus produtos são condições para o sucesso da inserção da agricultura familiar no PNAE (GOMES; LOPES, 2016; NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM ALIMENTAÇÃO, 2012).

A Agricultura familiar, localizada na Região Metropolitana de Belém-PA, apresenta-se como área importante para o abastecimento dessa região. No entanto, essas iniciativas produtivas na RMB possuem grandes desafios, seja na produção ou na inclusão no mercado local ou regional, isso tem impacto direto no desenvolvimento local e na Segurança Alimentar e Nutricional. É necessário estimular a criatividade, a inovação social do conhecimento, potencializar a venda local relacionando com o global, a partir do local, utilizando as características socioculturais locais para criar meios e caminhos para maximizar o uso dos recursos existentes na comunidade, utilizando a cultura, o contato da comunidade com o ambiente, os saberes tradicionais para diversificar produção local, atender o mercado institucional e provocar o desenvolvimento local, marcado pela valorização criativa dos recursos naturais.

Conforme aponta Triches *et al.*, (2019) a implementação do PNAE, notadamente no que se refere à aquisição dos produtos da agricultura familiar, demanda ligação de ações de atores que exige o redesenho das relações sociais, políticas e econômicas no âmbito local e regional. Compreender estas dinâmicas torna-se um elemento central para a plena execução do Programa e, nesse sentido, identificar os formatos institucionais construídos nas mais diversas realidades pode possibilitar a sistematização de informações que promovam a implementação do Programa, garantindo a promoção do desenvolvimento local e Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

#### 4.2.4 Considerações preliminares

Constatou-se que a organização do PNAE nas IFES da RMB atende à Lei nº 11.947/2009, no que concerne a compra de gêneros alimentícios da AF, tem mostrado avanços importantes, apesar de fatores limitantes ainda estarem presentes. A agricultura familiar é importante para o abastecimento dessa região, no entanto, essas iniciativas produtivas na RMB possuem limitações, seja na produção ou na inclusão no mercado local ou regional.

Esse panorama mostra que o PNAE tem capacidade para um maior aproveitamento, tanto por parte da administração pública quanto por parte dos agricultores familiares, mas para tanto exige boa articulação entre quem compra (demanda de alimentos para as instituições) e quem vende (oferta de alimentos produzidos pelos agricultores familiares), uma

vez que o programa possui complexidade própria, com uma série de especificidades como a multiplicidade de atores e arranjos institucionais em que é executado.

Compreender tais especificidades e identificar as melhores formas de promover a comercialização dos seus produtos são condições para o sucesso da inserção da agricultura familiar no PNAE. A inserção do agricultor familiar local nesse mercado institucional é um fator decisivo para proporcionar geração de trabalho e renda para as populações locais, além de proporcionar aos escolares uma alimentação mais saudável e adequada.

A amostragem pequena de agricultores constituiu uma limitação do presente estudo, sendo necessário um universo maior para análises mais substanciadas, além disso, essa pesquisa configurou-se como um estudo de multicaso e, como tal, produziu resultados que, se não podem ser generalizados a todas instituições e agricultores familiares, no entanto, podem contribuir para a resolução de problemas de outras IFES e outros agricultores, aproximando oferta e demanda. Dessa forma, esse estudo serve como subsídio para melhorar a execução do programa e para novas janelas para estudos futuros, visto que a análise aprofundada de diferentes locais e realidades, podem gerar novas linhas de discussão.

### **4.3 Alimentação escolar no contexto da pandemia Covid-19 nas Instituições Federais de Ensino Superior na Região Metropolitana de Belém**

Apresenta a análise da execução do PNAE nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) localizadas na Região Metropolitana de Belém (RMB) durante a pandemia do Coronavírus, uma vez que normativas foram criadas para a execução do programa durante período de calamidade pública permitindo adotar ações de caráter emergencial.

#### **4.3.1 O Contexto pandêmico e a alimentação escolar**

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou emergência em saúde pública devido a pandemia do coronavírus (COVID-19), e, em razão disso, através do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o Brasil reconheceu o estado de calamidade pública (WHO, 2020; BRASIL, 2020a). O Ministério da Saúde recomendou medidas de isolamento social e quarentena e, sendo assim, governos estaduais e municipais decretaram estado de emergência interrompendo as aulas na rede pública de ensino como forma de evitar a propagação do vírus. Entre as diversas consequências que a pandemia da COVID-19 poderia gerar, a acentuação da fome era uma das mais significativas.

A alimentação escolar é um direito assegurado pela Constituição Federal Brasileira aos estudantes da rede pública básica de ensino, a distribuição de alimentos por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ficou prejudicada, colocando milhares de estudantes em risco de insegurança alimentar, uma vez que para muitos deles, a alimentação escolar era a principal refeição do dia. O PNAE é o mais antigo programa do governo brasileiro na área de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), considerado um dos maiores e mais abrangentes programas do mundo no que se refere ao atendimento universal aos escolares, segundo os princípios do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e da SAN (BRASIL, 2015).

A Lei Federal nº 11.947/2009 vincula o PNAE à Agricultura Familiar, determinando que o percentual mínimo de 30% dos recursos financeiros destinados ao programa seja destinado à aquisição de alimentos oriundos dessa categoria produtiva. Ainda em 2009, o PNAE passou a contemplar os estudantes do ensino médio, e com isso, as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) passaram a receber recursos para execução do programa. Atualmente, o PNAE está presente em 5.570 municípios brasileiros, atendendo de forma universal, a mais de 40 milhões de alunos, em cerca de 150 mil escolas (BRASIL, 2019).

O Brasil apresenta alto grau de insegurança alimentar, dados da Rede Penssan (Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional) mostram que 33 milhões de pessoas estão em situação de insegurança alimentar grave no Brasil, o contexto da região Norte do país é mais alarmante, onde mais de ¼ das famílias dizem estar na situação mais grave da escala alimentar, a pandemia da Covid-19 acelerou esse processo e aumentou a quantidade de pessoas nessa situação (REDE PENSSAN, 2022).

Foi promulgada em 7 de abril de 2020, a Lei nº 13.987, que alterou a Lei 11.947/2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica. Regulamentada pela Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020, que estabeleceu como deveria ser feita a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar durante a crise do Coronavírus (BRASIL, 2009a; BRASIL, 2020b; BRASIL, 2020d; PORTAL, VIEIRA, CANTO, 2021).

Com base na Lei 13.987/2020 o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia com a prerrogativa de gerir o PNAE em âmbito nacional, juntamente com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, produziu e divulgou orientações para a execução do PNAE durante a pandemia. O material instruiu sobre a organização necessária

para que os gêneros alimentícios fossem distribuídos às famílias das crianças matriculadas na rede pública de ensino e orientou, prioritariamente, a distribuição de kits de alimentos. Quanto à agricultura familiar, ressaltava que os contratos com os agricultores familiares deveriam ser mantidos, respeitando, sempre que possível, o calendário de entrega que foi estipulado. Sobre as demais condições da entrega, a gestão (gestores ou EEx) deve negociar diretamente com os fornecedores, desde que estas não onerem para os agricultores. Além de salientar a importância da realização de novas chamadas públicas, caso se mostre necessária (MAPA, 2020b; PORTAL, VIEIRA, CANTO, 2021).

#### 4.3.2 Estratégias para execução do PNAE durante a pandemia Covid 19

As IFES, da RMB, utilizaram diferentes estratégias para execução do PNAE durante a pandemia em comparação ao que era executado antes, conforme o Quadro 9.

Quadro 9 – Caracterização da execução do PNAE nas IFES/RMB antes e durante a pandemia COVID – 19

<b>Características Antes da Pandemia</b>	<b>Instituição 1</b>	<b>Instituição 2</b>	<b>Instituição 3</b>
Distribuição	Refeições	Refeições	Refeições
Recurso Utilizado	Assistência Estudantil e PNAE	Assistência Estudantil e PNAE	PNAE
Universalidade <sup>6</sup>	Sim	Sim	Sim
Periodicidade	Diária	Diária	Diária
Aquisição Agricultura Familiar	Sim	Sim	Não
<b>Características Durante a Pandemia</b>	<b>Instituição 1</b>	<b>Instituição 2</b>	<b>Instituição 3</b>
Distribuição	Renda e gêneros alimentícios	Gêneros alimentícios	Gêneros alimentícios
Recurso Utilizado	Assistência Estudantil	Assistência Estudantil	PNAE e Campanha
Universalidade	Não	Sim	Não
Periodicidade	1 vez ao mês (2 meses)	Única vez	1 vez ao mês (5 meses)
Aquisição Agricultura Familiar	Não	Não	Não

Fonte: Portal, Vieira, Canto (2021).

A Instituição 1 optou por não distribuir alimentos via PNAE, uma vez que a maioria dos alunos residem em outras localidades e estudam na instituição, com o isolamento social

<sup>6</sup> Diretriz do PNAE que se refere ao atendimento a todos os alunos da educação básica (Brasil, 2009).

voltaram para as suas cidades. Assim, de forma alternativa, uma parte dos estudantes de nível médio/técnico e de graduação mais vulneráveis economicamente, avaliados por uma equipe de Assistência Social, continuaram recebendo valor em dinheiro, chamado de “auxílio permanência” mesmo durante a suspensão das aulas, através do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), este programa tem como um dos seus objetivos aumentar os níveis de alimentação e nutrição do estudante, com vistas a elevar seu rendimento escolar (BRASIL, 1983), o recurso proveniente deste programa é muito maior que o recurso proveniente do PNAE, mas em forma de “auxílio permanência atende uma quantidade pequena de alunos (menos que 20%), estes precisam concorrer a editais anuais, conforme informou representantes da instituição (PORTAL, VIEIRA, CANTO, 2021).

Após aproximadamente 3 meses de pandemia, no mês de junho, a Instituição 1 também entregou 300 cestas básicas com recurso da Assistência Estudantil aos estudantes que pudessem comparecer ao Campus, como critério deveriam estar matriculados e ter sido contemplados com algum tipo de auxílio estudantil (PORTAL, VIEIRA, CANTO, 2021).

A Instituição 2 também optou por não fazer uso dos recursos do PNAE, utilizando recurso da Assistência Estudantil para distribuição de cestas básicas para alunos de nível médio/técnico e de graduação, totalizando 3500 cestas, estas foram distribuídas uma única vez, atendendo o total de alunos, exceto aqueles que optaram por não receber. Os alunos deveriam agendar data e hora no site da instituição para adquirir a cesta de alimentos (PORTAL, VIEIRA, CANTO, 2021).

A Instituição 3 não recebe recurso do Programa Assistência Estudantil, geralmente solicita complementação de recursos para própria Instituição, que no momento da suspensão das aulas não estava disponível. Em um primeiro momento, antes da alteração da Lei 11.947/2009, os servidores da instituição, impulsionados pela solidariedade, iniciaram uma campanha que chamaram de Rede Colaborativa de Segurança Alimentar, com o objetivo de arrecadar cestas básicas para atender a demanda emergencial dos alunos. Após a alteração da lei, foram utilizados gêneros da alimentação escolar em estoque para elaboração de mais cestas que foram entregues uma vez ao mês aos alunos mais vulneráveis socioeconomicamente, conforme avaliação de equipe de Assistência Social (PORTAL, VIEIRA, CANTO, 2021).

Essa Rede colaborativa se estendeu até o mês julho de 2020, na qual os principais provedores de cestas foram: servidores e egressos da instituição; famílias de alunos que se encontravam em situação economicamente melhor; e alimentos provenientes do PNAE. Sendo possível atender 50% dos alunos, com a diminuição considerável das doações, no mês

de agosto as cestas de alimentos confeccionadas passaram ser somente provenientes do PNAE, com isso o número de alunos atendidos passou para aproximadamente 20%, apesar da redução do número de alunos atendidos, foi mantida a frequência de uma vez ao mês enquanto perdurasse a suspensão das aulas presenciais (PORTAL, VIEIRA, CANTO, 2021).

Embora a criação de normativas tenha sido um importante avanço para a garantia da alimentação escolar aos alunos, na prática se mostrou um grande desafio para as entidades executoras, em especial para as IFES da RMB que apresentam equipe atuante restrita e não estavam preparados para atuar em tempos de calamidade, com servidores no grupo de risco do coronavírus, comprometendo a logística para montagem e distribuição dos kits (PORTAL, VIEIRA, CANTO, 2021).

Todo o processo de confecção e distribuição dos kits da alimentação escolar precisou seguir critérios higiênico-sanitários (higienização e sanitização) e de segurança individual (uso de equipamentos de proteção individual – EPI – como máscara, luva, aventais, entre outros), no sentido a preservar a saúde dos manipuladores e das famílias que receberam os kits, prevenindo, dessa forma, possíveis contágios pela COVID-19 (PORTAL, VIEIRA, CANTO, 2021).

Para Sipioni *et al.* (2020) políticas e programas, já existentes na agenda pública, são importantes para mitigar a tragédia da fome que se anunciou durante e após a pandemia, mas a execução de tais ações precisa adaptar-se às condições impostas pelas políticas sanitárias propostas pelas autoridades, em especial o isolamento social.

Outro desafio para as entidades executoras é o financiamento do PNAE, conforme a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, esse financiamento tem caráter suplementar, devendo ser complementado pelos estados, municípios e rede federal de ensino, no entanto, não há regulamentação para esta complementação, deixando-os totalmente flexíveis. Há casos em que a EEx declara participar com 100% ou mais do investimento na alimentação escolar, mas a maioria, utiliza o valor federal como valor total de investimento no programa (PORTAL, VIEIRA, CANTO 2021).

Se tomado como base o valor por aluno por dia letivo repassado pela União, a partir da Resolução n.1 de 8 de fevereiro de 2017, no Ensino Fundamental e Médio, por exemplo, é de R\$ 0,36, sendo esse o critério usado para calcular o valor a ser distribuídos às famílias durante a pandemia, chega-se a irrisórios R\$ 7,20 por mês (20 dias letivos x 0,36), o que seria insuficiente para montar kits de alimentos para todos os alunos, ferindo a universalidade do atendimento que é uma das diretrizes do programa. Algumas EEx, como foi o caso das Instituições 1 e 2, conforme a entrevista com seus representantes, decidiram não utilizar o

recurso do PNAE, por não conseguir atender todos os alunos, além disso, como a alteração na Lei nº 11.947 foi de caráter orientador, ela autoriza, mas não obriga o seu cumprimento (PORTAL, VIEIRA, CANTO, 2021).

A aquisição da agricultura familiar também foi desafiadora para as IFES. Durante a suspensão das aulas e período da pesquisa, nenhuma das IFES do estudo adquiriu gêneros da agricultura familiar. Entre os motivos apontados pelas instituições estão a falta de logística, recursos humanos e condições sanitárias para separar e embalar estes alimentos, por estes produtos serem mais perecíveis ficando inviável garantir a qualidade desses alimentos desde a elaboração dos kits até a distribuição, pois poderiam permanecer dias na instituição aguardando o dia da distribuição (PORTAL, VIEIRA, CANTO, 2021). Os kits de alimentos entregues pelas IFES foram compostos principalmente por alimentos industrializados, em alguns havia ainda material de limpeza e higiene conforme o Quadro 10.

Quadro 10 – Kits IFES/RMB durante a pandemia COVID – 19.

<b>Alimentos</b>	<b>Itens de Limpeza e Higiene</b>	<b>Alimentos Excluídos</b>
Arroz	Água sanitária	Tubérculos
Feijão	Sabão em barra	Frutas
Macarrão	Sabão líquido	Legumes
Leite	Papel Higiênico	Verduras
Óleo		
Bolacha		
Óleo		
Leite em pó		
Sardinha em lata		
Açúcar		

Fonte: Portal, Vieira, Canto (2021).

É de extrema importância garantir a qualidade da alimentação escolar, mesmo durante o período de pandemia, esses kits de acordo com as orientações do FNDE deveriam ser compostos, preferencialmente, por alimentos *in natura* e minimamente processados, buscando-se manter o fornecimento semanal de porções de frutas, hortaliças, tubérculos e raízes aos estudantes, com preferência àquelas de maior durabilidade (BRASIL, 2020c) o que reforça a importância de que fossem mantidas as compras de alimentos frescos e saudáveis da agricultura familiar.

Assim como nesse trabalho, estudos realizados por Triches *et al.* (2019), Triches e Silvestre (2018) indicam que a compra de produtos da agricultura familiar para o PNAE tem demonstrado dificuldades como a organização e documentação dos agricultores, o atendimento a logística de entregas, a adequação de preços dos gêneros, a falta de articulação

entre gestores e agricultores e a falta de confiança desses últimos em relação ao Poder Público, dificuldades reportadas muito antes da pandemia e diferentes estratégias e experiências vêm sendo usadas para enfrentar esses problemas.

Algumas dessas dificuldades foram exacerbadas durante o período emergencial. Para a distribuição de kits de alimentos aos estudantes, por exemplo, é necessário incluir as etapas de separação e embalagem dos gêneros, que não estavam previstas em contratos de aquisição firmados entre EEx e agricultores familiares para o ano de 2020. Como a maioria dos gêneros adquiridos da agricultura familiar inclui frutas e hortaliças frescas, que são altamente perecíveis, o processo de separação, embalagem e distribuição requer uma organização e periodicidade diferente de quando se trata de gêneros secos poucos perecíveis, fazendo com que estes alimentos pouco perecíveis fossem priorizados pelas EEx na montagem dos kits de alimentos (PEREIRA *et al.*, 2020; BICALHO; LIMA, 2021).

Como aponta o MAPA (BRASIL, 2020c) os agricultores fornecedores possuem um calendário de produção que foi organizado em função das chamadas públicas e que, diante da atual conjuntura, uma possível suspensão da entrega de determinados gêneros pode inviabilizar sua produção futura e trazer prejuízos às famílias envolvidas, uma vez que os demais canais de comercialização também foram prejudicados com a crise.

Assim, não é errado afirmar que não é só possível, mas sim necessário, a manutenção dos contratos de fornecimento com os agricultores familiares, como forma de garantir o direito à alimentação escolar e cumprimento à legislação atual de enfrentamento à pandemia da COVID-19 (CAMPANHA, 2020). Incentivar a agricultura familiar local é necessário não só para evitar o desabastecimento durante a pandemia, mas também precisa estar no horizonte da futuridade para o mundo pós-crise, o segmento da agricultura rural familiar precisa tanto do apoio do Estado como dos consumidores.

Diversos agricultores viram os canais de comercialização ser suspensos, seja pelo fechamento temporário de restaurantes, seja pela paralisação das aquisições pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ou, ainda, em virtude da redução (e, em diversos casos, fechamento) da comercialização nas feiras livres e nos mercados. Outros vivenciam dificuldades de comercialização (de alimentos, produtos, artesanato, mão de obra etc.) em virtude de medidas que têm limitado os deslocamentos intermunicipais ou restringido o transporte público (RIBEIRO-SILVA *et al.*, 2020).

Para Ribeiro-Silva *et al.* (2020) o atraso na orientação federal e na coordenação do Sistema Nacional de Educação no que se refere ao PNAE gerou grande discrepância nas iniciativas de Entidades Executoras, que tentaram amortecer os impactos da interrupção das

aulas e de fornecimento da alimentação escolar emitindo normas e decretos, para garantir que os recursos ou os alimentos chegassem às famílias carentes e em situação de vulnerabilidade .

As estratégias adotadas pelas Entidades Executoras foram muito heterogêneas em todo Brasil, embora as orientações e normas tenham sido direcionadas a todo o país, a melhor forma de manter a alimentação escolar durante a suspensão das aulas presenciais foi de responsabilidade da gestão local. Algumas estratégias implementadas seguiram a legislação nacional e orientações do FNDE, outras não seguiram as orientações, optando pela compra centralizada, com dispensa de licitação, de uma grande empresa atacadista, sem qualquer observância ao percentual mínimo da agricultura familiar. Esta opção reforça uma tendência geral de exclusão dos agricultores familiares dos circuitos de abastecimento, em um momento em que estes vivem uma enorme insegurança sobre o escoamento de sua produção e empobrecimento de suas famílias, fortalecendo as grandes redes varejistas em detrimento da agricultura familiar (PORTAL, VIEIRA, CANTO, 2021).

O Guia sobre Alimentação Escolar publicado pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação (2020) indica que EEx utilizaram orçamentos próprios, que chegam a ser até seis vezes maiores do que o per capita repassado pelo FNDE, e sobre os quais têm autonomia de gestão. Muitos destas começaram a fazer as adequações da alimentação escolar ao contexto da pandemia, com recursos próprios, antes mesmo da aprovação da nova lei e regulamentação pelo FNDE.

Estudo realizado por Amorim, Ribeiro Júnior e Bandoni (2020) sugere um conjunto de estratégias para que o PNAE possa garantir a alimentação dos escolares neste momento de crise como distribuição de kits ou refeições para escolares, se possível mantendo o caráter universal da política ou beneficiando estudantes das famílias elegíveis para receber o Auxílio Emergencial; ampliar o valor repassado pelo PNAE para os municípios com Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) baixo e muito baixo; incentivar e manter a aquisição de alimentos da agricultura familiar. Além de medidas tomadas no período de pandemia, esse estudo também recomenda estratégias que devem ser implementadas após o retorno das aulas como levantamento da insegurança alimentar entre os estudantes, manutenção da igualdade da política por meio da ampliação do valor do repasse para municípios com IDH baixo e muito baixo, além de atendimento dos escolares de famílias em insegurança alimentar durante as férias e o recesso escolar.

É válido ressaltar que os recursos do PNAE não contemplam o fornecimento da alimentação escolar nos períodos de férias e recesso escolares. A necessidade de isolamento social também evidenciou que a ampliação do acesso à alimentação para além dos dias

letivos, apesar do aumento dos custos, tem grande potencial para aumentar a Segurança Alimentar e Nutricional entre crianças e adolescentes em todo o país. Assim, mesmo após o fim da pandemia é importante a manutenção do atendimento aos escolares durante as férias e o recesso escolar (AMORIM; RIBEIRO JUNIOR; BANDONI, 2020).

#### 4.3.3 Repercussão da COVID-19 para Execução do PNAE

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) um dos principais meios de fornecer alimentação adequada aos escolares brasileiros durante os dias letivos e, um dos mercados mais importantes para geração de renda para agricultores familiares. No entanto, para aqueles que já viviam em situação de pobreza ou limitações nas condições socioeconômicas, a pandemia da COVID-19 significou um aumento da vulnerabilidade socioeconômica, gerando problemas que tendem a ter consequências imensuráveis a médio e longo prazo, para além da crise sanitária, conforme Quadro 11.

Para Coca, Santos e Salvaterra (2020) o impacto pós-COVID-19 tende a ter como um de seus efeitos mais dramáticos a acentuação da fome no mundo. Evitar ou minimizar esse processo requer a criação de ações conjuntas dos diferentes níveis de governos e a reestruturação do *status quo* das políticas alimentares para garantir o acesso universal à comida saudável e culturalmente adequados.

Quadro 11 - Repercussões da COVID-19 para execução do PNAE nas IFES/RMB

Diretrizes do PNAE	Repercussões da pandemia Covid-19
Emprego da alimentação saudável e adequada	- Redução do consumo de alimentos in natura; - Prejuízos na oferta de alimentos in natura da Agricultura Familiar (AF), especialmente as frutas e os vegetais;
Inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem	-Aumento do ganho de peso e transtornos alimentares associados à inatividade física e ao isolamento social;
Universalidade do atendimento aos alunos	- Recorte socioeconômico;
Participação da comunidade no controle social	- Isolamento social;
Apoio ao desenvolvimento sustentável	- Paralisação na aquisição de alimentos da Agricultura Familiar; - Suspensão de renda para agricultores familiares;
Direito à alimentação escolar, visando garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos	Paralisação da distribuição de refeições nas escolas; - Comprometimento da disponibilidade, escolha, preparo, consumo do alimento e sua relação com a saúde e com a sua utilização biológica.

Fonte: (Portal, Vieira, Canto, 2021).

Diante da pandemia da COVID-19 e do isolamento social, o PNAE enfrentou um grande desafio para continuar com o fornecimento da alimentação escolar. Semelhante ao

presente estudo, a suspensão das aulas nas escolas públicas significou a interrupção ou a precarização do acesso à alimentação, o que não apenas impactou no orçamento das famílias, mas também prejudicou quantitativa e qualitativamente a alimentação dos alunos (AMORIN; RIBEIRO JUNIOR; BANDONI, 2020). Os desafios e consequências econômicas e sociais impostos pela pandemia para a execução do PNAE devem ser encarados, ao mesmo tempo, como um chamado para um debate mais amplo e profundo sobre o sentido e como o significado da alimentação escolar num país com altos índices de insegurança alimentar.

#### 4.3.4 Considerações preliminares

A pandemia da COVID-19 enfatizou a importância do PNAE, período em que foram criadas normativas para a execução do programa, permitindo implementar ações de caráter emergencial para garantir a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional. A execução do PNAE nas IFES estudadas durante o período pandêmico não ocorreu de forma efetiva, os recursos do programa não foram suficientes para atender os alunos de forma universal, foi necessário utilizar outros recursos como da assistência estudantil e da campanha solidária, mas mesmo assim foi necessário fazer recorte social para atendimento aos alunos mais vulneráveis socioeconomicamente. Desde o início da pandemia a agricultura familiar ficou à margem das estratégias implementadas nessas Instituições, pois elas não conseguiram manter a aquisição e distribuir alimentos deste segmento produtivo.

O PNAE enfrentou muitos desafios para alcançar seus objetivos e diretrizes, incluindo a garantia da segurança alimentar e nutricional. As estratégias utilizadas não atenderam os desafios do PNAE, em tempos de calamidade pública e enfatizam a necessidade de articulação entre a sociedade civil e o Estado, em todos os seus níveis, na construção de políticas públicas que garantam a segurança alimentar e nutricional, a renda, a saúde e a segurança sanitária, não somente de forma emergencial, mas continuada.

Esse trabalho pode ajudar a entender as dificuldades e a heterogeneidade das ações para execução do PNAE em tempos de calamidade pública, compreendendo que diferentes desafios são enfrentados de acordo com cada realidade e serve como um indicador para a adequação dos valores repassados pela União, ratificando a necessidade de criação de regulamentação para o financiamento do PNAE pelas EEx, indispensável para o cumprimento dos princípios e diretrizes do programa, bem como a mobilização de diferentes setores para o fortalecimento da agricultura familiar, uma vez que a aquisição de alimentos da agricultura

familiar vai além de cumprir uma obrigação imposta por lei, pois permite, ao mesmo tempo, garantir uma alimentação de melhor qualidade para os estudantes, apoiar o desenvolvimento regional sustentável e promover a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional.

Este estudo acena ainda para novas inquietações, a exemplo, avaliar os impactos das ações do PNAE durante a pandemia, que podem gerar pesquisas mais amplas e aprofundadas sobre o tema.

#### **4.4 O Plano de Ação**

Com os resultados e análises dessa pesquisa foi possível sintetizar as principais dificuldades nas aquisições das IFES, e ainda o conhecimento da realidade dos agricultores locais permitindo a elaboração de um produto técnico, o Plano de Ação: Aquisição e Fornecimento de Alimentos da Agricultura Familiar para o PNAE (Apêndice D), resultado da pesquisa aplicada, baseado no referencial teórico produzido, no arcabouço legislativo e no diagnóstico realizado.

O Plano de Ação utiliza a ferramenta 5W2H, instrumento utilizado para verificar uma série de atividades específicas que devem ser aperfeiçoadas com clareza e eficiência por todos os envolvidos em um projeto (CANDELORO, 2008). O método 5W2H baseia-se em uma sequência de perguntas direcionadas ao processo produtivo que possibilitam identificar padrões importantes, constatando problemas e indicando soluções (LISBÔA; GODOY, 2012), tem sua aplicabilidade no sentido de minimizar as dificuldades encontradas, não só para Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) da RMB e para agricultores familiares, que validarão o produto, como também para outras organizações, gerando conhecimento que potencialmente podem apoiá-las em seus processos de aquisição e fornecimento de produtos da agricultura familiar.

O Plano de Ação é um documento de orientação elaborado para Instituições e que também terá sua aplicabilidade com os agricultores familiares. Define 04 (quatro) etapas de ação, cada etapa é seguida das seguintes perguntas: O que será feito? Por que isso será feito? Em que local será feito? Quem irá fazer? Como será feito? Conta ainda com Avaliação Contínua, ou seja, a cada etapa os atores envolvidos avaliam o processo, de forma contínua.

O PNAE é uma política intersetorial, com muitos atores envolvidos e o setor de compra institucional, seus agentes precisam estar sensibilizados e capacitados, comprometidos o suficiente para entender que essa ação de garantir a compra do agricultor

familiar ou agroecológica contribui com o desenvolvimento local e com a promoção da saúde. É primordial aproximar gestores, consumidores, técnicos de área de compras para entenderem o que é a compra, conhecer a agricultura familiar na sua região, e aproximar das cooperativas, das associações dos agricultores familiares, dos seus territórios a fim de traçar estratégia para que a aquisição e o fornecimento de alimentos da agricultura familiar aconteçam de forma efetiva. Nesse sentido, é necessária boa articulação entre os atores envolvidos no processo, uma vez que o programa possui complexidade própria, com uma série de especificidades como a multiplicidade de atores e arranjos institucionais. O poder público de sua responsabilidade de articular ações intersetoriais, bem como incentivar e apoiar o agricultor familiar.

Espera-se que o Plano de Ação possa auxiliar na superação de algumas dificuldades, sabendo-se que cada instituição tem suas especificidades e não existe uma receita única para a compra da agricultura familiar, o plano não pretende dar conta de todas as especificidades, mas pretende dar ideias, algumas possibilidades que possam ser adaptadas para efetivar a compra da maneira mais apropriada, visando o consequente aumento da qualidade da alimentação escolar, qualidade de vida e geração de trabalho e renda das comunidades rurais, dinamizando o desenvolvimento local, contribuindo para SAN e proporcionando correlatamente sustentabilidade e qualidade de vida.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Considera-se que a questão problema que norteou os objetivos a serem alcançados nessa pesquisa foi respondida, em razão de ter sido possível identificar após a análise da aquisição e o fornecimento de alimentos diretamente da agricultura familiar para o PNAE que a organização do programa nas IFES da RMB atende à Lei nº 11.947/2009 e tem mostrado avanços importantes, apesar de fatores limitantes ainda estarem presentes como o planejamento da produção e suas questões inerentes (quantidade insuficiente produzida, pouca variedade de produtos ofertados), o cumprimento da agenda de solicitações e da legislação sanitária por parte dos agricultores e suas organizações, baixa participação nas chamadas públicas, dificuldades para entendimento da legislação e entraves processuais dentro das instituições.

A agricultura familiar, localizada na Região Metropolitana de Belém-PA, apresenta-se como área importante para o abastecimento dessa região, no entanto, essas iniciativas

produtivas na RMB possuem limitações, seja na produção ou na inclusão no mercado local ou regional como a falta de viabilidade da concessão de crédito para investimento, logística de entrega, burocratização, atraso no pagamento, falta de assistência técnica para diversificar a produção e atender a legislação sanitária, e falta de conhecimento dos agricultores acerca da legislação e normas que regulam o fornecimento de alimentos para o PNAE.

A pandemia da COVID-19 evidenciou a importância do PNAE como política que impacta um ciclo de desenvolvimento e ressaltou a necessidade de articulação entre a sociedade civil e o Estado, em todos os seus níveis, na construção de políticas públicas que garantam a segurança alimentar e nutricional, a renda, a saúde e a segurança sanitária, de forma emergencial e continuada.

No Brasil a sustentabilidade das políticas públicas passou ser um tema transversal das políticas intersetoriais. A compra institucional de produtos diretamente da agricultura familiar, viabilizada através do PNAE, é uma grande conquista das políticas públicas dos últimos anos. Através dela, os agricultores familiares podem produzir para um mercado exclusivo, promovendo a sua inclusão social, por outro lado, estudantes podem acessar alimentos produzidos localmente e com critérios de maior qualidade. Essa inovação permite que tanto agricultores como estudantes sejam beneficiados, construindo uma nova relação de mercado que promova o desenvolvimento sustentável, segurança e a soberania alimentar.

Apesar de representar uma conquista e uma oportunidade, o mercado do PNAE impõe também um grande desafio para as instituições e organizações produtivas da agricultura familiar. A realidade vivida pelas IFES da Região Metropolitana de Belém (RMB) indicou que, apesar do potencial apresentado para implantação do PNAE, o assunto ainda é recente na rede, com lacunas na própria legislação do programa, como a falta de exigência do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) para escolas federais. Gerir o recurso do PNAE e implantar as ações do PNAE de forma plena, em especial a compra direta da agricultura familiar, tornou-se um grande desafio para estas Instituições, as quais tem particularidades muito distintas das demais Entidades Executoras do programa.

As aquisições da agricultura familiar para a alimentação escolar configuram-se como exemplo concreto da importância da intersectorialidade na formulação e implementação de políticas públicas no sentido de destacar o quão importante é o papel dos atores sociais e suas interfaces para que os programas tenham êxito. Pode-se inferir que as dificuldades na operacionalização das chamadas públicas pelas IFES advêm da necessidade da gestão pública de se organizar com estruturas de cooperação de ajuda mútua, propiciando uma melhor formação aos atores envolvidos nos processos, assegurando resultados satisfatórios na

execução dos processos de chamada pública. Observa-se que o PNAE tem capacidade para um maior aproveitamento, tanto por parte da administração pública quanto por parte dos agricultores familiares, o que não acontece atualmente, devido à falta de capacitação dos atores administrativos envolvidos no processo, ampliando sua visão de desenvolvimento sustentável, e ainda a falta de formação e preparo de muitos agricultores familiares no entendimento do processo de chamada pública, bem como no preparo da sua produção

Espera-se que este trabalho tenha contribuído para o debate sobre políticas públicas voltadas para a agricultura familiar, destacando o relevante papel das compras institucionais para os agricultores familiares inseridos no PNAE, e, ainda, com debates sobre a importância de criar mecanismos que propiciem a participação de agricultores familiares ainda não inseridos no programa, no processo de compras de gêneros de alimentação para a alimentação escolar. Pela exiguidade de pesquisas científicas que investigam as compras públicas, o PNAE e as Instituições Federais de Ensino. Entende-se que esse estudo colabora com as matérias sobre as compras governamentais, a agricultura familiar e o desenvolvimento sustentável e segurança alimentar e nutricional, somado a outros trabalhos que também despontam nesse sentido.

Dessa forma, este estudo serve como subsídio para melhorar a execução do programa de forma continuada, pode contribuir para a resolução de problemas de outras IFES e de outros agricultores, aproximando oferta e demanda, em uma "via de mão dupla": levando a instituição à agricultura familiar e esta à instituição, e abrir novas janelas para estudos futuros, visto que a análise aprofundada de diferentes locais e realidades, podem gerar novas linhas de discussão.

Para futuras pesquisas sobre o tema, sugerem-se investigações sobre o PNAE nas escolas federais com foco na adequação da legislação do PNAE à realidade das instituições, o impacto da execução da compra da agricultura familiar na qualidade da alimentação servida e no estado nutricional dos estudantes, bem como na qualidade de vida de agricultores inseridos no PNAE.

## REFERÊNCIAS

- ABRANDH. **O direito humano à alimentação adequada e o sistema nacional de segurança alimentar e nutricional**. Brasília: ABRANDH, 2013. Disponível em: <http://www.oda-alc.org/documentos/1374763097.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2021.
- ALMEIDA, I. C. P. D.; GOMES, R. M.; LOPES, S. R. S. **Aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar**. Brasília, DF: FNDE, 2014. [https://www.unifesp.br/campus/san7/images/cecane/aquisicao\\_de\\_produtos\\_da\\_agricultura\\_familiar\\_para\\_a\\_alimentacao\\_escolar.pdf](https://www.unifesp.br/campus/san7/images/cecane/aquisicao_de_produtos_da_agricultura_familiar_para_a_alimentacao_escolar.pdf). Acesso em: 09 jan. 2021.
- ALTIERI, M. A. Agroecologia, agricultura camponesa e soberania alimentar. **Revista NERA**, Presidente Prudente, ano 13, n.16, p. 22-32, jan./jun. 2010.
- AMORIM, A. L. B.; RIBEIRO JUNIOR, J. R. S.; BANDONI, D. H. Programa Nacional de Alimentação Escolar: estratégias para enfrentar a insegurança alimentar durante e após a COVID-19. **Revista Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 54, n. 4, p. 1134-1145, ago. 2020.
- ANDIFES. **Universidades federais: patrimônio da sociedade brasileira**. Brasília, DF: ANDIFES, 2017. Disponível em: <https://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2021/07/publicacao-UniversidadesFederais-Patrimonio-da-Sociedade-Brasileira.pdf>. Acesso em: 05 jan. 2021.
- AROUCHA, E. P. T. L. **Agricultura familiar na alimentação escolar: estudo de oportunidades e de desafios**. Dissertação (Mestrado em Ecologia Humana e Gestão Socioambiental) - Universidade do Estado da Bahia, Paulo Afonso, BA, 2012. Disponível em: <http://www.uneb.br/ppgecoh/files/2013/09/Dissert%C3%A7%C3%A3oEdvaldaAroucha.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2020.
- BARE, J. F. L'anthropologie et les politiques de développement. **Quelques orientations**, Terrain, n. 28, p. 139-152, 1997.
- BARONE, B. *et al.* Frutas e hortaliças da agricultura na alimentação escolar. **Vigilância Sanitária em Debate**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 3, p. 86-95, 2016.
- BARQUERO, A. V. **Desenvolvimento endógeno em tempos de globalização**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2002.
- BASTOS, R. C.; BIFANO, A. C. S.; LORETO, M. D. S. A eficácia do Projeto de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar no município de Coimbra, MG. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS, II., 2017-, Londrina (PR). **Anais [...]**. Londrina (PR): UEL, 2017. p. 1-12. Disponível em: <https://www.congressoservicosocialuel.com.br/anais/2017/assets/128670.pdf>. Acesso em: 30 dez. 2022.
- BELIK, W. Pronaf: avaliação da operacionalização do programa. In: CAMPANHOLA, C.; SILVA, J. G. (org). **O Novo rural brasileiro: políticas públicas**. Jaguariúna: Embrapa, 2000. p. 93-116. Volume 4.

BICALHO, D.; LIMA, T. M. O Programa Nacional de Alimentação Escolar como garantia do direito à alimentação no período da pandemia da COVID-19. **DEMETRA: Alimentação, Nutrição & Saúde**, [online], v. 15, p. e52076, out. 2020. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/demetra/article/view/52076>. Acesso em: 01 abr. 2021.

BOSQUILIA, S. G. C. C.; PIPITONE, M. A. P. A Soberania alimentar e o Programa Nacional de Alimentação Escolar no município de Piracicaba (SP): concepções e redefinições. **Segurança Alimentar e Nutricional**, São Paulo, v. 23, n. 2, p. 973-983, dez. 2016.

BRASIL. **Decreto nº 88.295, de 10 de maio de 1983**. Aprova o Estatuto da Fundação de Assistência ao Estudante e dá outras providências. 1983. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-88295-10-maio-1983-438189-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 10 maio 2021.

BRASIL. Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE). **Histórico**. 2015. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/programas/pnae/pnae-sobre-o-programa/pnae-historico#:~:text=O%20Programa%20tem%20sua%20origem,por%20indisponibilidade%20e%20recursos%20financeiros>. Acesso em: 13 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020**. Reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública. 2020a. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/portaria/DLG6-2020.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/DLG6-2020.htm). Acesso em: 30 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto Legislativo nº 9.064, de 31 de maio de 2017**. Dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato20152018/2017/Decreto/D9064.htm#:~:text=D9064&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20Unidade%20Familiar,Familiar%20e%20empreendimentos%20familiares%20rurais](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20152018/2017/Decreto/D9064.htm#:~:text=D9064&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20Unidade%20Familiar,Familiar%20e%20empreendimentos%20familiares%20rurais). Acesso em: 30 de ago. 2021.

BRASIL. **Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006**. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. 2006a. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=4080268&disposition=inline>. Acesso em: 10 jan. 2021.

BRASIL. **Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006**. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. 2006b. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato20042006/2006/lei/11346.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20042006/2006/lei/11346.htm). Acesso em: 06 jan. 2021.

BRASIL. **Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. 2009a. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/11947.htm#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20atendimento%20da,agosto%20de%202001%2C%20e%20a](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/11947.htm#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20atendimento%20da,agosto%20de%202001%2C%20e%20a). Acesso em: 09 jan. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020**. Altera a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em

razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica. 2020b. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/113987.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/113987.htm) Acesso em: 30 ago. 2021.

BRASIL. **Medida Provisória nº 455, de 28/01/2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, altera a Lei no 10.880, de 9 de junho de 2004, e dá outras providências. 2009b. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/medpro/2009/medidaprovisoria-455-28-janeiro-2009-585724-publicacaooriginal-109066-pe.html>. Acesso em: 06 jan. 2021.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). **Orientações para a execução do PNAE durante a situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus (covid-19)**. 2021b. Tiragem: digital.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação. Conselho Deliberativo. **Programa Nacional de Alimentação Escolar**. 2019. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae>. Acesso em: 30 abr. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. 2013a. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/4620-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-26,-de-17-de-junho-de-2013>. Acesso em: 30 ago. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação. **Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020**. Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19. 2020d. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/13453-resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%B0-02,-de-09-de-abril-de-2020>. Acesso em: 30 ago. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação. **Resolução FNDE/CD/ nº 1, de 8 de fevereiro de 2017**. Altera o valor per capita para oferta da alimentação escolar do Programa de Alimentação Escolar - PNAE. 2017. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/10900-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-mec-n%C2%BA-1,-de-8-de-fevereiro-de-2017>. Acesso em: 30 abr. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação. **Resolução FNDE/CD/ nº 38, de 16/07/2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. 2009c. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3341-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%B0-38-de-16-de-julho-de-2009>. Acesso em: 30 abr. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação. **Resolução FNDE/CD/ nº 4, de 3 de abril de 2015**. Altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). 2015. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acessoainformacao/institucional/legislacao/item/6341-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-mec-n%C2%BA-4,-de-3-de-abril-de-2015>. Acesso em: 30 abr. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação. **Resolução FNDE/CD/ nº 6, de 8 de maio de 2020**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. 2020e. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/13511-resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-6,-de-08-de-maio-de-2020>. Acesso em: 30 abril. 2021.

BRASIL. **Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)**. Brasília, DF: Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, 2021. Disponível em: <http://www.mda.gov.br/sitemda/noticias/o-que-%C3%A9-agriculturafamiliar>. Acesso em: 12 abr. 2021.

BUARQUE, S. C. **Metodologia de planejamento do desenvolvimento local e municipal sustentável**. Brasília: INCRA/IICA, 1999.

BURITY, V.; FRANCESCHINI, T.; VALENTE, F. **Direito humano à alimentação adequada no contexto da segurança alimentar e nutricional**. Brasília, DF: Abrandh, 2010. 204 p.

CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO A EDUCAÇÃO (CAMPANHA). **Guia COVID-19: alimentação escolar: informe-se e saiba como agir, cobrar, e trabalhar pela educação de maneira colaborativa**. [2020?]. Volume 5: alimentação escolar. Disponível em: [https://media.campanha.org.br/acervo/documentos/COVID-19\\_Guia5.pdf](https://media.campanha.org.br/acervo/documentos/COVID-19_Guia5.pdf). Acesso em: 30 abr. 2021.

CANDELORO, R. **Não tenha dúvidas: método 5W2H**. 2008. Disponível em: <http://www.administradores.com.br/artigos/negocios/nao-tenha-duvidas-metodo-5w2h/26583/>. Acessado em: 29 maio 2022.

CANO, I. **Avaliação de programas sociais**. Rio de Janeiro: FGV, 2002.

CANTO, O.; CONDURÚ, M. T.; VASCONCELLOS SOBRINHO, M. (org.). **Gestão ambiental na Amazônia: território, desenvolvimento e contradições**. Belém: NUMA/UFPA, 2017. 192 p. Disponível em: [https://livroaberto.ufpa.br/jspui/bitstream/prefix/165/6/Livro\\_GestaoAmbientalAmazonia.pdf](https://livroaberto.ufpa.br/jspui/bitstream/prefix/165/6/Livro_GestaoAmbientalAmazonia.pdf). Acesso em: 10 fev. 2021.

CAPORAL, F. R. **Agroecologia: uma nova ciência para apoiar a transição a agriculturas mais sustentáveis**. Brasília: 2009.

CARDOSO, A. *et al.* A Metrópole Belém e sua centralidade na Amazônia Oriental Brasileira. **Revista Latinoamericana de Estudios Urbano Regionales (EURE)**, Santiago de Chile, v.

41, n. 124, p. 201-223, 2015.

CASSOL, A.; VARGAS, L. P.; CANEVER, M. D. Desenvolvimento territorial, covid-19 e as novas estratégias de produção, comercialização e consumo de alimentos da agricultura familiar na Região Sul do Rio Grande do Sul. **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**, Taubaté (SP), v. 16, n. 4, 2020.

CHAYANOV, A. **La Organización de la Unidad Económica Campesina**. Buenos Aires: Nueva Vision, 1974.

COCA, E. L. F.; SANTOS, L. L. M.; SALVATERRA, J. R. Alguns apontamentos para pensar a agricultura e a alimentação no contexto pós-covid-19. **NEADS**, Boituva, SP, v. 1 n. 1, 2020. Disponível em: <http://neads.btv.ifsp.edu.br/ojs/index.php/revneads/issue/view/>. Acesso em: 20 set. 2020.

CONTAG. **CONTAG vê com preocupação o futuro do crédito fundiário**. 2017.

Disponível em:

<http://www2.contag.org.br/index.php?modulo=portal&acao=interna&codpag=101&id=12487&mt=1&nw=1>. Acesso em: 03 abr. 2022.

COSTA, P. M. **Gestão e execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia**. 2015. 118 f. Dissertação (Mestrado em Nutrição e Saúde) - Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2015.

DALLABRIDA, V. R. Governança territorial: do debate teórico à avaliação da sua prática. **Análise Social**, Portugal, Lisboa, n. 215, p. 304-328, 2015.

DALLABRIDA, V. R. Governança territorial e desenvolvimento: uma introdução ao tema. *In*: DALLABRIDA, V. R. (org.). **Governança territorial e desenvolvimento: descentralização político-administrativa, estruturas subnacionais de gestão do desenvolvimento e capacidades estatais**. Rio de Janeiro: Editora Garamond, 2011. p. 15-38.

DALLABRIDA, V. R. Território e governança territorial, patrimônio e desenvolvimento territorial: estrutura, processo, forma e função na dinâmica territorial do desenvolvimento. **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**, Taubaté, SP, v. 16, p. 63-78, 2020.

FAVARETO, A. As tentativas de adoção da abordagem territorial do desenvolvimento rural: lições para uma nova geração de políticas públicas. **Raízes: Revista de Ciências Sociais e Econômicas**, Campina Grande, PB, v. 28, n. 1 e 2, v. 29, p. 52-62, jan./jun. 2009-2010.

FERIGOLLO, D. *et al.* Aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar em municípios do Rio Grande do Sul. **Revista de Saúde Pública**, São Paulo, v. 51, n. 6, 2017.

FERNANDES, P. F. **Identificação da demanda para a inserção de produtos da agricultura familiar no Programa de Alimentação Escolar do Rio Grande do Sul**. 2013. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Rural) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Ciências Econômicas, Porto Alegre, 2013.

- GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- GOMES, L. S.; BEZERRA, J. A. B. Alimentação escolar e desenvolvimento social local: o caso de aquisição de gêneros da agricultura familiar. **Educação & Formação**, Fortaleza, v. 4, n. 11, p. 97-116, maio/ago. 2019.
- GOMES, R. M.; LOPES, S. R. S. **Manual da agricultura familiar**: aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar. Brasília: FNDE 2016.
- GREGÓRIO, A. M. S.; MENDES, A. C. Characterization of sedimentary deposits at the confluence of two tributaries of the Pará River Estuary (Guajará Bay, Amazon). **Continental Shelf Research**, EUA, n. 29, p. 609-618, 2009.
- GRISA, C.; SCHNEIDER, S. (org.) **Políticas públicas de desenvolvimento rural no Brasil**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2015.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Agropecuário**. 2017. Disponível em: <https://censos.ibge.gov.br/resultados-censo-agro-2017.html/>. Acesso em: 28 jan. 2020.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico**, 2010: características urbanísticas do entorno dos domicílios. Rio de Janeiro: IBGE, 2010. 171 p.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)**. Segurança Alimentar, 2017/2018. Rio de Janeiro: IBGE, 2020.
- INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Governança metropolitana no Brasil**: região metropolitana de Belém. Rio de Janeiro: 2015. 82 p.
- JARDIM, J. M.; SILVA, S. C. A.; NHARRELUGA, R. S. Análise de políticas públicas: uma abordagem em direção às políticas públicas de informação. **Perspectivas em Ciência da Informação**, v. 14, n. 1, 2009.
- JESUS, A. P. M. *et al.* O Programa de Aquisição de Alimentos - PAA: estudo de caso sobre limitações e avanços na modalidade compra institucional em Belém, Estado do Pará. **Enciclopédia Biosfera**, Centro Científico Conhecer, Goiânia, v. 15 n. 28, p. 732, 2018.
- LEAL, A. E. M.; SOUZA, C. E. G. **Construindo o conhecimento pela pesquisa**: orientação básica para elaboração de trabalhos científicos. Santa Maria: Sociedade Vicente Pallotti, 2006.
- LISBÔA, M. G. P.; GODOY, L. P. Aplicação do método 5W2H no processo produtivo do produto: a joia. **Iberoamerican Journal of Industrial Engineering**, Florianópolis, SC, v. 4, n. 7, p. 32-47, 2012.

- MACHADO, P. M. O. *et al.* Compra de alimentos da agricultura familiar pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE): estudo transversal com o universo de municípios brasileiros. **Ciência e Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 12, p. 4153-4164, dez. 2018 .
- MARQUES, A. C.; BARATA, A. J. S. S.; ALVES, R. R. Análise de fornecimento de produtos da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de São Gabriel-RS. **Ciência e Natura**, Santa Maria, RS, v. 38, n. 2, p. 906-912, 2016.
- MENEZES NETO, J. B. Reflexões sobre os espaços rurais: caminhos para o desenvolvimento rural brasileiro. **Revista Rural & Urbano**, Recife. v. 02, n. 02, p. 02-25, 2017.
- MULLER, P.; SUREL, Y. **A análise das políticas públicas**. Pelotas: Educat, 2004.
- NEVES, D. C. **Análise de políticas públicas intersetoriais de fortalecimento da agricultura familiar e de segurança alimentar e nutricional no Brasil e o caso de um município do Espírito Santo**. Dissertação (Mestrado em Práticas de Desenvolvimento Sustentável) - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.
- NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM ALIMENTAÇÃO (NEPA). **Projeto Nutre SP: análise da inclusão da agricultura familiar na alimentação escolar no estado de São Paulo**. São Paulo: Instituto Via Pública, 2012. 104 p.
- OLIVEIRA, A L. A. Agricultura familiar, desenvolvimento rural e as políticas públicas de preservação da natureza: reflexões sobre o Código Florestal Brasileiro (Lei 12.651/2012). **Agricultura Familiar: Pesquisa, Formação e Desenvolvimento**, Belém, v. 12, n. 2, p. 25-42, 2018.
- OLIVEIRA, L. G. **Avaliação do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da agricultura familiar: estudo de caso na microrregião de Ubá-MG**. 2015. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) - Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, SP, 2015.
- OLIVEIRA, T. R. P. R. *et al.* Agricultura familiar na alimentação escolar: estudo de caso em dois municípios de Minas Gerais. **Nutrire: Revista da Sociedade Brasileira de Alimentação e Nutrição**, São Paulo, SP, v. 38, n. 3, p. 256-268, dez. 2013.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Transforming our world: the 2030 agenda for sustainable development**. New York: 2015. Disponível em: <https://sdgs.un.org/2030agenda>. Acesso em: 15 nov. 2020.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO (FAO). **O Estado da segurança alimentar e nutricional no Brasil: um retrato multidimensional: relatório 2014**. Brasília: 2014. Disponível em: [https://www.fao.org.br/download/SO\\_FI\\_p.pdf](https://www.fao.org.br/download/SO_FI_p.pdf). Acesso em: 22 maio 2020.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO (FAO). **Alimentación escolar: desarrollo de programas sostenibles a partir del caso Brasileño**. 2017. Disponível em: <https://www.fao.org/in-action/capacitacion-politicas-publicas/cursos/ver/ar/c/522624/>. Acesso em: 22 maio 2020.

PADOCH, C. E. *et al.* Urban forest and rural cities: multi-sited households, consumption patterns, and forest resources in Amazonia. **Ecology and Society**, Massachusetts, v. 13, n. 2, 2008.

PEIXINHO, A.; ABRANCHES, J.; BARBOSA, N. V. **Fome zero: uma história brasileira**. Brasília, DF: Assessoria Fome Zero, 2010. v. 2

PEREIRA, A. S. *et al.* Desafios na execução do programa nacional de alimentação escolar durante a pandemia pela covid-19 / challenges of the national school meals program during the covid-19 pandemic. **Brazilian journal of development**, [*on line*], v. 6. n. 8, 2020.

PEREIRA, F. S. **Sustentabilidade da região metropolitana de Belém-Pará sob a ótica de diferentes índices**. Orientadora: Ima Célia Guimarães Vieira. 2017. 96 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Ambientais) - Universidade Federal do Pará, Museu Paraense Emílio Goeldi, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, Belém, 2017. Disponível em: <http://repositorio.ufpa.br/jspui/handle/2011/9427>. Acesso em: 22 maio 2020.

PINHEIRO, A. C. L. *et al.* Desafios da governança metropolitana na região metropolitana de Belém: alguns apontamentos. In: COSTA, M. A.; TSUKUMO, I. T. L. (org.). **40 Anos de regiões metropolitanas no Brasil**. Brasília: IPEA, 2013. p. 47-67.

PONCIANO, E.; BETANHO, C. Compras Públicas Sustentáveis da Agricultura Familiar: um estudo multicase dos processos de compras para a merenda escolar. In: CONGRESSO DO INSTITUTO FRANCO-BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS (IFBAE), 10º., 2019, Uberlândia/MG. **Anais [...]**. [S. l.: s. n.], 2019. Disponível em: <https://ifbae.s3.eu-west-3.amazonaws.com/file/congres/compras-publicas-sustentaveis-da-agricultura-familiar-um-estudo-multicaso-dos-64022b6091f1c485432556.pdf>. Acesso em: 7 dez. 2022.

PORTAL, R. D. *et al.* Políticas públicas e Desenvolvimento Sustentável: Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em apoio à agricultura familiar. In: SOUZA, A. A. C.; TAVARES, F. B.; MEDEIROS, M. **Desenvolvimento territorial rural e meio ambiente: debates atuais e desafios para o século XXI**. Jundiaí, SP: Paco, 2021.

PORTAL, R. D.; LIMA, S. C.; JOELE, M. R. S. P. Food access and consumption in a rural settlement in Castanhal, PA, Brazil. **Ciência e Tecnologia de Alimentos**, São Carlos, SP, v. 3, p. 19-22, 2016.

PORTAL, R. D.; VIEIRA, I. C. G.; CANTO, O. Alimentação escolar no contexto da pandemia COVID – 19 nas Instituições Federais de Ensino da Região Metropolitana de Belém/Pará. **Agricultura Familiar: Pesquisa, Formação e Desenvolvimento**, Belém, v. 15, n. 1, p. 175-195, 2021.

REDE AMAZÔNICA DE PESQUISA INTERDISCIPLINAR (RAPI). **Marabá: UNIFESSPA**. 2016. Disponível em: <https://rapi.UNIFESSPA.edu.br/>. Acesso em: 05 jan. 2021.

REDE BRASILEIRA DE PESQUISA EM SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (Rede PENSSAN). **II VIGISAN: inquérito nacional sobre insegurança alimentar no contexto da pandemia da COVID-19 no Brasil**. São Paulo, SP: Rede PENSSAN,

2022. Disponível em: <https://olheparaafome.com.br/wp-content/uploads/2022/06/Relatorio-II-VIGISAN-2022.pdf>. Acesso em: 05 jan. 2021.

REINACH, S.; CORÁ, M. A. J.; BONDUKI, M. R. P. C. B. A Inclusão da agricultura familiar no Programa Nacional de Alimentação Escolar. *In: ENCONTRO ANUAL DA AMPAD*, 36., 2012, Rio de Janeiro. **Anais [...]**. Rio de Janeiro: AMPAD, 2012.

RIBEIRO, A. L. P.; CERATTI, S.; BROCH, D. T. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a participação da agricultura familiar em municípios do Rio Grande do Sul. **Revista Gestão e Desenvolvimento em Contexto**, Cruz Alta, RS, v.1, n. 1, 2013.

RIBEIRO-SILVA, R. C. *et al.* Implicações da pandemia COVID-19 para a segurança alimentar e nutricional no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 9, p. 3421-3430, set. 2020. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S141381232020000903421&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141381232020000903421&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 22 set. 2020.

ROZENDO, C.; BASTOS, F. B. C.; MOLINA, W. S. L. A implementação das novas diretrizes do PNAE: desafios institucionais. *In: ENCONTRO DA REDE DE ESTUDOS RURAIS*, 6., 2014, Campinas, SP. **Anais [...]**. Campinas, SP: 2014.

SÁ, S. S. *et al.* A interface entre alimentação escolar e agricultura familiar em Jampruca e Mathias Lobato. **Revista Espacios**, Minas Gerais, v. 38, p. 1-16, 2017.

SAMBUICHI, R. H. R. *et al.* Compras públicas sustentáveis e agricultura familiar: a experiência do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). *In: SAMBUICHI, R. H. R. et al. Políticas agroambientais e sustentabilidade: desafios, oportunidades e lições aprendidas*. Brasília, DF: IPEA, 2014. p. 75-104.

SANTOS, F. *et al.* Avaliação da inserção de alimentos orgânicos provenientes da agricultura familiar na alimentação escolar, em municípios dos territórios rurais do Rio Grande do Sul, Brasil. **Revista Ciência e Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 5, maio, p. 1429-1436, 2014.

SAQUET, M. **Por uma geografia das territorialidades e das temporalidades**: uma concepção multidimensional voltada para a cooperação e para o desenvolvimento territorial. 2. ed. rev. ampl. Rio de Janeiro: Consequência, 2015.

SARAIVA, E. B. *et al.* Panorama da compra de alimentos da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 4, p.01-06, abr. 2013.

SARON, F. A.; NEVES NETO, C. C.; HESPANHOL, A. N. As dificuldades de implementação dos programas de apoio à agricultura familiar no Brasil. **Boletim de Geografia**, Maringá, PR, v. 35, n. 1, p. 1-16, 2017.

SCARPARO, A. L. S.; MARQUES, T. B. I. **Cartilha do curso planejamento de ações de educação alimentar e nutricional no ambiente escolar**: material de apoio. Porto Alegre/RS: UFRGS/CECANE, 2017. Disponível em: <https://redesow.faccat.br/wordpress/ceataquara/wp-content/uploads/sites/15/2.-Material-de-apoio-cap-4-e-5-1.pdf>. Acesso em: 20 set. 2020.

SCARPARO, A. L. S.; MARQUES, T. B. I.; DEL PINO, J. C. Ensino da temática alimentação saudável no ambiente escolar. *In*: BOFF; BUSNELLO. **Educação para a saúde: diálogos nos diferentes cenários de práticas educativas**. Ijuí, RS: Editora UNIJUI, 2016.

SCHNEIDER, S. A abordagem territorial do desenvolvimento rural e suas articulações externas. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 6, n. 11, p. 88-125, jan./jun. 2004.

SEBRAE. **Diagnóstico sobre a cadeia produtiva de hortaliças na Região Metropolitana de Belém**. Belém/PA: Hórtica Consultoria e Treinamento, 2010.

SECCHI, L. **Políticas públicas: conceitos, esquemas de análises, casos práticos**. São Paulo: CENGAGE Learning, 2012.

SEN, A. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SILVA, E. R. A. **Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar: relatório técnico das ações desenvolvidas no Período 1995/1998**. Brasília: IPEA, 1999. (Texto para Discussão, 664).

SILVA, M. B. O. Obsolescência programada e teoria do decrescimento versus direito ao desenvolvimento e ao consumo (sustentáveis). **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 9, n. 17, p. 181-196, jan./jun. 2012.

SILVA, D. B. P. *et al.* **Os agentes sociais e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE): a percepção dos agricultores familiares**. 2013. Disponível em: <https://www.fcav.unesp.br/Home/departamentos/economiarural/josegiacomobaccarin1559/artigo-pdpp.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2021.

SILVEIRA, C. Desenvolvimento local e novos arranjos socioinstitucionais: algumas referências para a questão da governança. *In*: DOWBOR, L. *et al.* **Políticas para o desenvolvimento local**. São Paulo: Perseu Abramo, 2010. p. 41-66.

SIMÕES, A.; RODRIGUES, C. Q. Economia solidária e mercados institucionais: o papel das organizações camponesas na construção da ação pública. *In*: CONGRESSO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA, 16., Salvador (BA), 2013. **Anais [...]**. Salvador, BA: 2013.

SIPIONI, M. E. *et al.* **Máscaras cobrem o rosto, a fome desmascara o resto: Covid-19 e o enfrentamento à fome no Brasil**. 2020. Preprint-SciELO.

SOARES, P. *et al.* Fornecimento de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar: o exemplo do Programa de Aquisição de Alimentos. **Segurança Alimentar e Nutricional**, Campinas, SP, v. 20, n. 1, p. 41-51, 2013.

SOARES, P. *et al.* Potencialidades e dificuldades para o abastecimento da alimentação escolar mediante a aquisição de alimentos da agricultura familiar em um município brasileiro. **Ciência e Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 6, p. 1891-1900, jun. 2015 .

SOUZA, C. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 8, n. 16, p. 20-45, jul./dez. 2006.

TRICHES, R. M. *et al.* Condicionantes e limitantes na aquisição de produtos da agricultura familiar pelo Programa de Alimentação Escolar no Estado do Paraná. **Redes**, Santa Cruz do Sul, v. 24, n. 1, p. 118-137, jan. 2019.

TRICHES, R. M.; GERHARDT, T. E.; SCHNEIDER, S. Políticas alimentares: interações entre saúde, consumo e produção de alimentos. **Interações**, Campo Grande, v. 15, n. 1, p. 109-120, jan./jun. 2014.

TRICHES, R. M.; SILVESTRI, F. Adequação das chamadas públicas para aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar. **Desenvolvimento em Questão**, Rio Grande do Sul, v. 16, n. 44, p. 233-259, ago. 2018.

TURPIN, M. E. A alimentação escolar como fator de desenvolvimento local por meio do apoio aos agricultores familiares. **Segurança Alimentar e Nutricional**, Campinas, SP, v. 16, n. 2, p. 20-42, 11, 2009.

VEIGA, J. E. **A face rural do desenvolvimento**: natureza, território e agricultura. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2000. 197 p.

VIEIRA, M. M. F. Por uma boa pesquisa (qualitativa) em administração. *In*: VIEIRA, M. M. F.; ZOUAIN, D. M. (org.). **Pesquisa qualitativa em administração**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

VILLAR, B. S. *et al.* Situação dos municípios do estado de São Paulo com relação à compra direta de produtos da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **Revista Brasileira de Epidemiologia**, São Paulo, v. 16, n. 1, p. 223-226, mar. 2013.

ZOUAIN, D. M. (org.). **Pesquisa qualitativa em administração**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

WANDERLEY, M. N. B., Agricultura familiar e campesinato: rupturas e continuidade. **Estudos Sociedade e Agricultura**, Rio de Janeiro, p. 42- 61, out. 2003,

WANDERLEY, M. N. B.; FAVARETO, A. A Singularidade do rural brasileiro: implicações para tipologias territoriais e a elaboração de políticas públicas. *In*: MIRANDA, C. SILVA, H. (org.). **Concepções da ruralidade contemporânea**: as singularidades brasileiras. Brasília: IICA, 2013. p. 413-472. Parte 3.

WORLD COMMISSION ON ENVIRONMENT AND DEVELOPMENT (WCED). **Our common future**. Oslo: WCED, 1987. Disponível em: <http://www.onu.org.br/rio20/documentos/>. Acesso em: 20 fev. 2021.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). **Coronavirus disease 2019 (COVID-19)**: situation report 56. Geneve: 2020. Disponível em: <https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/situationreports/20200311sitrep-51-covid-19.pdf>. Acesso em: 05 jun. 2020.

**ANEXO**

## ANEXO A – PARECER DO COMITÊ DE ÉTICA E PESQUISA

UFPA - INSTITUTO DE  
CIÊNCIAS DA SAÚDE DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
PARÁ



Continuação do Parecer: 4.003.336

### Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

A metodologia indica terá como suporte entrevistas a ser realizadas com a ser aplicado a servidores dos Institutos Federais de Ensino e de agricultores familiares.

### Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Os termos apresentados contemplam os sugeridos pelo sistema CEP/CONEP.

### Recomendações:

### Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Diante do exposto somos pela aprovação do protocolo. Este é nosso parecer, SMJ.

### Considerações Finais a critério do CEP:

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1501871.pdf	19/03/2020 11:29:53		Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TermodeConsentimentoLivreeEsclarecido.pdf	19/03/2020 09:11:29	Riziane Duarte Portal Alves	Aceito
Outros	Termodeaceiteorientador.pdf	19/03/2020 08:44:07	Riziane Duarte Portal Alves	Aceito
Outros	Declaracaodeisencaodeonusfinanceiro.pdf	19/03/2020 08:42:10	Riziane Duarte Portal Alves	Aceito
Solicitação Assinada pelo Pesquisador Responsável	cartadeencaminhamentoaocep.pdf	19/03/2020 08:41:00	Riziane Duarte Portal Alves	Aceito
Declaração de Pesquisadores	Termodecompromissopesquisadores.pdf	19/03/2020 08:40:32	Riziane Duarte Portal Alves	Aceito
Outros	autorizacaoifpabelem.pdf	07/02/2020 19:00:37	Riziane Duarte Portal Alves	Aceito
Folha de Rosto	folhaderostopreenchida.pdf	03/02/2020 11:28:03	Riziane Duarte Portal Alves	Aceito
Outros	autorizacaoifpacastanhal.pdf	03/02/2020 11:26:14	Riziane Duarte Portal Alves	Aceito
Outros	autorizacaoprojetoextensao.pdf	03/02/2020 11:22:04	Riziane Duarte Portal Alves	Aceito
Outros	autorizacaooproadufpa.pdf	03/02/2020 11:19:34	Riziane Duarte Portal Alves	Aceito

Endereço: Rua Augusto Corrêa nº 01- Campus do Guamá ,UFPA- Faculdade de Enfermagem do ICS - sala 13 - 2º and.  
 Bairro: Guamá CEP: 66.075-110  
 UF: PA Município: BELEM  
 Telefone: (91)3201-7735 Fax: (91)3201-8028 E-mail: cepccs@ufpa.br

UFPA - INSTITUTO DE  
CIÊNCIAS DA SAÚDE DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
PARÁ



Continuação do Parecer: 4.008.336

Projeto Detalhado / Brochura Investigador	PROJETOTESECOMITEDEETICA.pdf	28/01/2020 12:17:04	Riziane Duarte Portal Alves	Aceito
-------------------------------------------------	------------------------------	------------------------	--------------------------------	--------

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

BELEM, 02 de Maio de 2020

Assinado por:

Wallace Raimundo Araujo dos Santos  
(Coordenador(a))

Endereço: Rua Augusto Corrêa nº 01- Campus do Guamá ,UFPA- Faculdade de Enfermagem do ICS - sala 13 - 2º and.  
Bairro: Guamá CEP: 66.075-110  
UF: PA Município: BELEM  
Telefone: (91)3201-7735 Fax: (91)3201-8028 E-mail: cepccs@ufpa.br

**APÊNDICES**

## APÊNDICE A - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO



Universidade Federal do Pará  
Núcleo de Meio Ambiente (NUMA)



Programa de Pós-Graduação em Gestão dos Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia (PPGEDAM)

Título do estudo: **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO (IFEs) NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM (RMB).**

**I – Informações ao voluntário:** Este estudo do qual você está sendo convidado a participar tem como objetivo analisar a aquisição e o fornecimento de alimentos diretamente da agricultura familiar para Alimentação Escolar das Instituições Federais de Ensino (IFEs) da RMB como instrumento para o desenvolvimento local e SAN – Segurança Alimentar e Nutricional.

Sua participação é voluntária e consiste em participar de entrevista semiestruturada sobre aspectos institucionais, PNAE e agricultura familiar. A aplicação do roteiro de entrevista dura cerca de 30 minutos, onde lhe serão feitas perguntas, estas podem causar algum tipo de constrangimento ou desconforto, este seria o risco da pesquisa, no entanto, a pesquisa tem objetivo acadêmico, independente dos governos locais. Sua participação se deve ao fato de ser necessário obter informações acerca de entraves legais e operacionais que as Instituições Federais de Ensino (IFEs) da RMB e os agricultores familiares enfrentam para adquirir e fornecer, respectivamente, gêneros alimentícios da agricultura familiar para o PNAE. Espera-se que sua participação no presente estudo contribua para a construção de um Plano Estratégico de Recomendações para que os processos de aquisição e fornecimento de alimentos da agricultura familiar para o PNAE sejam mais efetivos e a consequente melhoria da qualidade da alimentação escolar, qualidade de vida e geração de trabalho e renda dos agricultores familiares, dinamizando o desenvolvimento local e contribuindo para Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

**II – Procedimentos a serem utilizados:** As entrevistas serão realizadas através de visitas às IFEs, onde serão aplicados: o roteiro de entrevista com a coordenação do PNAE; o roteiro de entrevista com os agricultores que fornecem gêneros alimentícios da agricultura familiar para as IFEs (se houver necessidade essas entrevistas poderão ocorrer in loco da produção).

O roteiro de entrevista com os agricultores não participantes do PNAE, mas que fazem parte do projeto Incubadora de Empreendimentos Solidários do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas ICSA/UFPA ocorrerão na Feira da Agricultura familiar da UFPA.

**III – Confiabilidade do estudo:** Você, em hipótese alguma terá identidade divulgada para outras pessoas ou entidades, além daquelas que participarão do acompanhamento desse estudo. Também serão mantidas em sigilo todas as informações obtidas e que estejam relacionadas à sua privacidade. Você não terá que efetuar nenhum pagamento. Os resultados do estudo serão divulgados através da tese de conclusão de curso do Doutorado em Gestão dos Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia (PPGEDAM) – UFPA.

Qualquer outra dúvida, também poderá ser esclarecida diretamente com a responsável pela pesquisa: Riziane Duarte Portal (Fone: (91)8284-4050).

**IV – Consentimento:** Eu, \_\_\_\_\_, após ter obtido esclarecimento da pesquisa, por meio de leitura própria ou pelo entrevistador do termo de consentimento livre e esclarecido; entendido todas as informações e esclarecido todas as minhas dúvidas referentes a este estudo, concordo voluntariamente em participar do mesmo. Entendo que tenho a liberdade de aceitar ou não responder às questões da entrevista, ou ainda, me recusar a participar no momento em que eu quiser sem qualquer prejuízo para mim ou minha família.

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_ ou Impressão Digital

Assinatura do Voluntário

Pesquisador Responsável

Nome:

Fone: (91)982844050

Assinatura do

Reg. Conselho: 3915

E-mail rizianeportal@yahoo.com.br





- 3.4 - Como funciona esse programa? Quais os benefícios dele para a organização da produção e da comercialização?
- 3.5 - Como avalia esses programas de compra de alimentos, como por exemplo o PNAE para o desenvolvimento da agricultura familiar?
- 3.6 - Quais são as principais dificuldades para acessar o PNAE?
- 3.7 - Acredita que os agricultores se interessam em fornecer alimentos para alimentação escolar?  
( ) Sim ( ) Não. Por quê?(falta de mercado, preocupação com a qualidade dos alimentos consumidos por escolares, ou interesse econômico próprio)?
- 3.8 - Alguma coisa poderia ser melhorada? Como?

PERGUNTA DIRECIONADORA PARA OS BLOCOS 4 OU 5:  
Participa do PNAE? - se não = bloco 4; se sim = bloco 5

#### **BLOCO 4 - QUESTÕES PARA NÃO PARTICIPANTES DO PNAE**

- 4.1 – O (a) Sr. (a) conhece alguém que participa do PNAE?
- 4.2 – Já teve oportunidade de participar do PNAE? Se sim, porque não participou?
- 4.3 – Teria interesse? Por quê?
- 4.4 – O que precisa para participar?

#### **BLOCO 5 - QUESTÕES PARA PARTICIPANTES DO PNAE**

- 5.1 - Quais os impactos desse mercado na renda da propriedade?
- a. Na manutenção da família no meio rural?
- b. No investimento na produção?
- 5.2 - Quais órgãos são atendidos pela família?
- 5.3 - Participa como ( ) produtor individual ( ) associado ( ) cooperado
- 5.4 - Quantas pessoas na família estão envolvidas com a produção e comercialização dos produtos agrícolas do PNAE?
- 5.5 - Qual é a área cultivada para atender ao PNAE?
- 5.6 - Quais produtos agrícolas você comercializa para o PNAE?
- 5.7 - Desde quando participa do PNAE?
- 5.8 - Como ficaram sabendo do PNAE? Por meio de quem?
- 5.9 - Porque começou a participar do PNAE?
- 5.10 - A partir do programa você começou a produzir mais e diversificou sua produção? Por quê? Está produzindo algum alimento que nunca havia produzido?
- 5.11 - Com a venda dos produtos para o PNAE você tem investido na propriedade? O que e por quê?
- 5.12 - Horas semanais dedicadas a produção de alimentos para o PNAE?
- 5.13 - Houve aumento na renda familiar após a entrada nos programas?
- 5.14 - A partir da inserção no Programa aumentou a necessidade de mão de obra? Como resolveu?
- 5.15 - Além do PNAE, onde mais vocês vendem os produtos?
- 5.16 - (PARA COOPERADOS E ASSOCIADOS) Você considera a Cooperativa importante para a mediação junto ao programa?
- 5.17 - Há trocas de experiências entre os agricultores que participam do PNAE?
- 5.18 - A partir do programa houve melhora na alimentação da família? Algum produto novo foi incluído na alimentação da própria família desde que iniciaram a comercialização com o PNAE?
- 5.19 - A partir das exigências do mercado institucional, o que compra e o que produz? Aonde e de quem compra o que não produz? Qual a margem que coloca sobre o produto que compra para repassar ao PNAE?
- 5.20 - Qual a principal dificuldade no processo de fornecimento de alimentos da agricultura familiar para o PNAE?

## APÊNDICE D - PLANO DE AÇÃO: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE



**Universidade Federal do Pará**  
**Núcleo de Meio Ambiente (NUMA)**  
**Programa de Pós-Graduação em Gestão de**  
**Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na**  
**Amazônia (PPGEDAM)**



### Plano de ação:

## Aquisição e Fornecimento de Alimentos da Agricultura Familiar para o PNAE

#### Elaboração:

Riziane Duarte Portal Alves  
Doutoranda em Gestão de Recursos Naturais e  
Desenvolvimento Local na Amazônia  
PPGEDAM/NUMA/UFPA

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ima Célia Guimarães Vieira  
Orientadora PPGEDAM/NUMA/UFPA

Prof. Dr. Otávio do Canto  
Co-orientador PPGEDAM/NUMA/UFPA

**Belém-PA**  
**2022**

**Introdução:** O Plano de Ação: Aquisição e Fornecimento de Alimentos da Agricultura Familiar para o PNAE é um produto resultante da pesquisa aplicada, a ser implantado para a melhoria dos processos de aquisição e fornecimento de alimentos da agricultura familiar para o PNAE. Espera-se que este o produto possa auxiliar na superação de algumas dificuldades, sabendo-se que cada instituição tem suas especificidades e não existe uma receita única para a compra da agricultura familiar, o Plano de Ação não pretende dar conta de todas as especificidades, mas pretende dar ideias, algumas possibilidades que possam ser adaptadas para efetivar a compra da maneira mais apropriada visando o conseqüente aumento da qualidade da alimentação escolar, qualidade de vida e geração de trabalho e renda das comunidades rurais, dinamizando o desenvolvimento local, contribuindo para Segurança Alimentar e Nutricional e proporcionando correlatamente sustentabilidade e qualidade de vida.

**Objetivo:** Superar dificuldades e auxiliar no planejamento e operacionalização da aquisição e fornecimento de alimentos da agricultura familiar para o PNAE.

**Público - Alvo:** Instituições Federais de Ensino Superior, agricultores familiares e outras organizações.

Etapa	O que? O que será feito?	Por quê? Por que isso será feito?	Onde? (em que local) será feito?	Quando? Quando será feito?	Por quem? Quem irá fazer?	Como? Como será feito?
(1) <b>CAPACITAÇÃO</b>	Capacitação dos atores envolvidos no processo de aquisição e fornecimento de alimentos da agricultura familiar para o PNAE.	Para que os atores envolvidos tenham conhecimento mais amplo em relação à aplicabilidade da legislação, e entendam suas responsabilidades no processo de compra e fornecimento de alimentos da agricultura familiar para o PNAE.	A definir pelas parcerias envolvidas.	Outubro e novembro	Entidades Executoras em parceria com entidades articuladoras: entidades oficiais de Assistência Técnica e Extensão Rural ou as Federações e Confederações de Agricultores, por meio de seus sindicatos, Instituto Nacional de Reforma Agrária (INCRA), os Centros Colaboradores em Alimentação e Nutrição Escola (CECANES), grupos de pesquisas de Universidades.	Realizar palestras, cursos e oficinas ministradas em parceria com setores intersetoriais para abranger a diversidade dos conteúdos com elaboração de materiais didáticos adequados a cada público. Realizar oficinas de socialização e integração dos envolvidos. Promover debates visando auxiliar no maior entendimento de todos os atores envolvidos.
<b>PROPOSTAS DE CAPACITAÇÃO</b>						
Capacitação: Como Adquirir Alimentos da Agricultura Familiar Para o PNAE						
Objetivo: Capacitar atores envolvidos no processo de aquisição de alimentos da agricultura familiar para o PNAE e motivá-los a compreender a importância do processo.						
Sugestão de conteúdo a ser abordado: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Licitações e Compras Públicas</li> <li>• As contratações diretas: dispensa e inexigibilidade</li> <li>• Os contratos públicos</li> <li>• Normativas do PNAE</li> </ul> Lei nº 11.947/2009 <ul style="list-style-type: none"> <li>• Normativas Compras da Agricultura Familiar</li> </ul>						

Resoluções FNDE nº 38/2009; nº 26/2013; e nº 4/2015; nº 06/2020

- Compra direta dos produtos da agricultura familiar para alimentação escolar

1º passo - Orçamento Institucional

2º passo - Articulação entre os atores sociais

3º passo - Elaboração do cardápio

4º passo - Pesquisa de preço

5º passo - Chamada Pública

6º passo - Elaboração do Projeto de Venda

7º passo - Recebimento e seleção dos projetos de venda

8º passo - Amostra para o controle de qualidade

9º passo - Contrato de compras

10º passo – Entrega dos produtos, termo de recebimento e pagamento dos agricultores

Capacitação: Como o Agricultor Familiar Pode Fornecer Para o PNAE.

Objetivo: Capacitar agricultores familiares e suas organizações para o fornecimento de alimentos da agricultura familiar para o PNAE e motivá-los a compreender a importância do processo.

Sugestão de conteúdo a ser abordado:

- Agricultura Familiar: dinâmica e importância

Conceitos, importância e percepções

- Lei da Agricultura Familiar
- Estratégias adotadas pela sociedade e Estado dirigidos ao desenvolvimento rural
- Como participar de uma Chamada Pública

Leis nº11.947/2009; nº 11.326/ 2006

Resoluções FNDE nº 38/2009; nº 4/2015; nº 6/2020

Material didático elaborado em:

[https://drive.google.com/file/d/1exfF0aiBL1aiXXMpafoxC4Wgo9ze-83kW/view?usp=share\\_link](https://drive.google.com/file/d/1exfF0aiBL1aiXXMpafoxC4Wgo9ze-83kW/view?usp=share_link) (Vídeo)

[https://drive.google.com/file/d/15sGtwiPU2TnN-R18CmAxfm0LfJYMOVcZ/view?usp=share\\_link](https://drive.google.com/file/d/15sGtwiPU2TnN-R18CmAxfm0LfJYMOVcZ/view?usp=share_link) (Encarte do Vídeo)

- Leitura e interpretação de editais
- Documentos necessários para participar do processo de chamada pública (como adquirir e como fazer)
- Gestão da Propriedade Rural
- Planejamento e controle econômico e financeiro
- Noções básicas sobre planejamento, gestão financeira, (identificação do custo de mão de obra, equipamentos e insumos, preço e distribuição dos produtos para comercialização).



Etapa	O que? O que será feito?	Por quê? Por que isso será feito?	Onde? (em que local) será feito?	Quando? Quando será feito?	Por quem? Quem irá fazer?	Como? Como será feito?
	Criação da Comissão de Compras da Agricultura Familiar	Para coordenar a realização do processo de aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o PNAE.	Entidade Executora	Permanente	Direção Superior Institucional	Designar portaria, envolvendo nutricionista, servidores do departamento de compras institucional (pregoeiro, administrador, entre outros).
	Identificação do Orçamento Institucional	Para e definir o percentual de compra da agricultura familiar	Entidade Executora	Novembro	Comissão de Compras da Agricultura Familiar	Realizar com base no censo escolar do ano anterior e valor repassado por aluno matriculado.

<b>(2) ORGANIZAÇÃO OFERTA E DEMANDA</b>	Identificação de potenciais fornecedores	Para envolver um maior número de agricultores e identificar as possibilidades de aquisição.	Secretarias Municipais de Agricultura e Sindicatos dos Trabalhadores Rurais e entidades locais de assistência técnica e extensão rural (ATER)	Novembro	Comissão de compras da agricultura familiar em parceria com representantes da assistência técnica entidades locais de assistência técnica e extensão rural (ATER), da secretaria de agricultura, dos sindicatos de agricultores familiares e de organizações não governamentais.	Fazer o levantamento de potenciais fornecedores junto aos órgãos representantes da agricultura familiar. Realizar reuniões para coletar informações e estabelecer orientações iniciais.
	Realização do levantamento da oferta de produtos da agricultura Familiar	Para planejar os cardápios de acordo com a oferta dos produtos, incluindo alimentos regionais, com respeito às referências nutricionais e aos hábitos alimentares locais, e conforme a safra.	Secretarias Municipais de Agricultura e Sindicatos dos Trabalhadores Rurais e entidades locais de assistência técnica e extensão rural (ATER)	Novembro	Comissão de compras da agricultura familiar em parceria com representantes da assistência técnica, entidades locais de assistência técnica e extensão rural (ATER), da secretaria de agricultura, dos sindicatos de agricultores familiares e de organizações não governamentais.	Realizar levantamento dos produtos que podem ser ofertados: Variedade, quantidade produzida, periodicidade, etc. Listar os alimentos produzidos e os que possam vir a ser produzidos localmente.
	Realização do levantamento da demanda institucional	Para que o produtor também possa se organizar a fim de atender demandas específicas e planeje a produção.	Entidade Executora	Dezembro	Nutricionista, cozinheiros e conselho escolar.	Realizar levantamento dos produtos que podem ser adquiridos pelas instituições: Variedade, quantidade solicitada, frequência de entrega, etc. Elaborar e adequar os cardápios de acordo com a oferta de produtos da agricultura familiar, respeitando a sazonalidade, a cultura, os hábitos alimentares e as tradições do local.
<b>Etapa</b>	<b>O que?</b> O que será feito?	<b>Por quê?</b> Por que isso será feito?	<b>Onde?</b> (em que local) será feito?	<b>Quando?</b> Quando será feito?	<b>Por quem?</b> Quem irá fazer?	<b>Como?</b> Como será feito?
	Elaboração lista de compras de alimentos para cotação de preços para os produtos.	Para efetivar a compra e estabelecer preço com base na realidade da agricultura familiar local.	Entidade Executora	Dezembro	Comissão de compras da agricultura familiar.	Elaborar uma lista com os produtos tendo como base o cardápio elaborado e o mapeamento da produção familiar local. Contemplar especificações em termos de qualidade do produto, descritas o mais próximo possível da realidade produtiva da

<b>(3) COMPRA INSTITUCIONAL</b>						agricultura familiar. Realizar a cotação de preços para os produtos junto às organizações de agricultores, incluindo embalagens e transporte, etc. Sensibilizar o setor jurídico da Instituição para a necessidade de cumprir prazos com o processo.
	Elaboração da chamada pública	Para efetivar a compra da agricultura familiar.	Entidade Executora	Janeiro	Comissão de compras da agricultura familiar	Elaborar o edital da chamada pública contendo informações como: tipo de produto, quantidades, cronograma de entregas (diárias, semanal, período de fornecimento etc.), locais de entrega e preços pago.
	Publicação da chamada pública	Para possibilitar a participação do maior número de agricultores interessados. Para estimular a produção e o planejamento de produção.	Site institucional, Cooperativas, rádio, feiras, folders, eventos relacionados à produção local.	Fevereiro	Comissão de compras da agricultura familiar, representantes das organizações dos agricultores familiares, assistência técnica, secretaria de agricultura, controle social e organizações não governamentais.	Publicar em internet e em locais de grande circulação de possíveis interessados na comercialização. Divulgar os editais em: cooperativas, rádio, feiras, folders, eventos relacionados à produção local e por meio de visitas a pequenos produtores rurais.
	Realização da Chamada Pública	Para classificar as propostas.	Entidade Executora	Março	Comissão de compras da agricultura familiar	Habilitar o projeto de venda, a Entidade Executora deverá fazer a seleção dos projetos de venda elaborado pelos agricultores e suas organizações, conforme os critérios estabelecidos em legislação.
	Solicitação de Amostra	Para controlar a qualidade dos alimentos que serão entregues	Entidade Executora	Março	Nutricionista e cozinheiros	Prever no edital a apresentação de amostras dos produtos a serem adquiridos, para que sejam previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente.
	Assinatura do Contrato	Para formalizar legalmente o compromisso assumido pela Entidade Executora e pelos fornecedores.	Entidade Executora	Abril	Setor de contratos institucional	Convocar o fornecedor para assinar o contrato e iniciar o fornecimento, o cronograma de entrega também deve constar no contrato. Sensibilizar o setor de contratos da instituição para a necessidade de cumprir prazos com o processo.
	Etapa	<b>O que?</b> O que será feito?	<b>Por quê?</b> Por que isso será feito?	<b>Onde?</b> (em que local) será feito?	<b>Quando?</b> Quando será feito?	<b>Por quem?</b> Quem irá fazer?

<b>(4) ENTREGA DOS PRODUTOS</b>	Definição de listas de substituição de produtos e preparações	Para garantir o abastecimento da instituição mediante possíveis problemas de produção e entrega.	Entidade Executora	Abril	Nutricionistas, cozinheiros e fornecedor.	Elaborar lista de substituição específica de acordos com os alimentos produzidos na região, levando em conta as características nutricionais dos alimentos e grupos de alimentos.
	Conferência dos produtos no momento da entrega	Para garantir a quantidade e a qualidade dos produtos entregues.	Entidade Executora	Abril	Nutricionistas, cozinheiros e fornecedor.	Conferir os produtos de acordo com o cronograma previsto no edital da chamada pública e no contrato, bem como as normas sanitárias. Utilizar lista de substituto para conferência.
<b>AVALIAÇÃO:</b> Propõe-se avaliação contínua, ou seja, constante, a cada etapa os atores envolvidos avaliam o que está sendo feito.						

### Referências:

BRASIL. **Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.** Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato20042006/2006/lei/111326.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20042006/2006/lei/111326.htm). Acesso em: 10 jan. 2021.

BRASIL. **Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009.** Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. Brasília, DF: 2009a. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/111947.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/111947.htm). Acesso em: 09 jan. 2021.

BRASIL. **Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).** 2021. Disponível em: <http://www.mda.gov.br/sitemda/noticias/o-que-%C3%A9-agriculturafamiliar>. Acesso em: 12 abr. 2021.

BRASIL. **Resolução FNDE/CD/ nº 38, de 16/07/2009.** 2009b. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Disponível em : <https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3341-resolucao-cd-fnde-n-38-de-16-de-julho-de-2009>. Acesso em: 30 abr. 2021.

BRASIL. **Resolução FNDE/CD/ nº 26 de 17 de junho de 2013.** 2013. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. 2013. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acesoinformacao/institucional/legislacao/item/4620-resolucao-cd-fnde-n-26,-de-17-de-junho-de-2013>. Acesso em: 30 abril. 2021.

BRASIL. **Resolução FNDE/CD/ nº 6, de 8 de maio de 2020.** 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/13511-resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-6,-de-08-de-maio-de-2020>. Acesso em: 30 abril. 2021.